

869.8

\$1110

\$93

v. 1-3

B

858,212















SOUSA VITERBO

---

ESTUDOS

SOBRE

SÁ DE MIRANDA

L

OS FILHOS DO CONEGO GONÇALO MENDES



COIMBRA

IMPRENSA DA UNIVERSIDADE

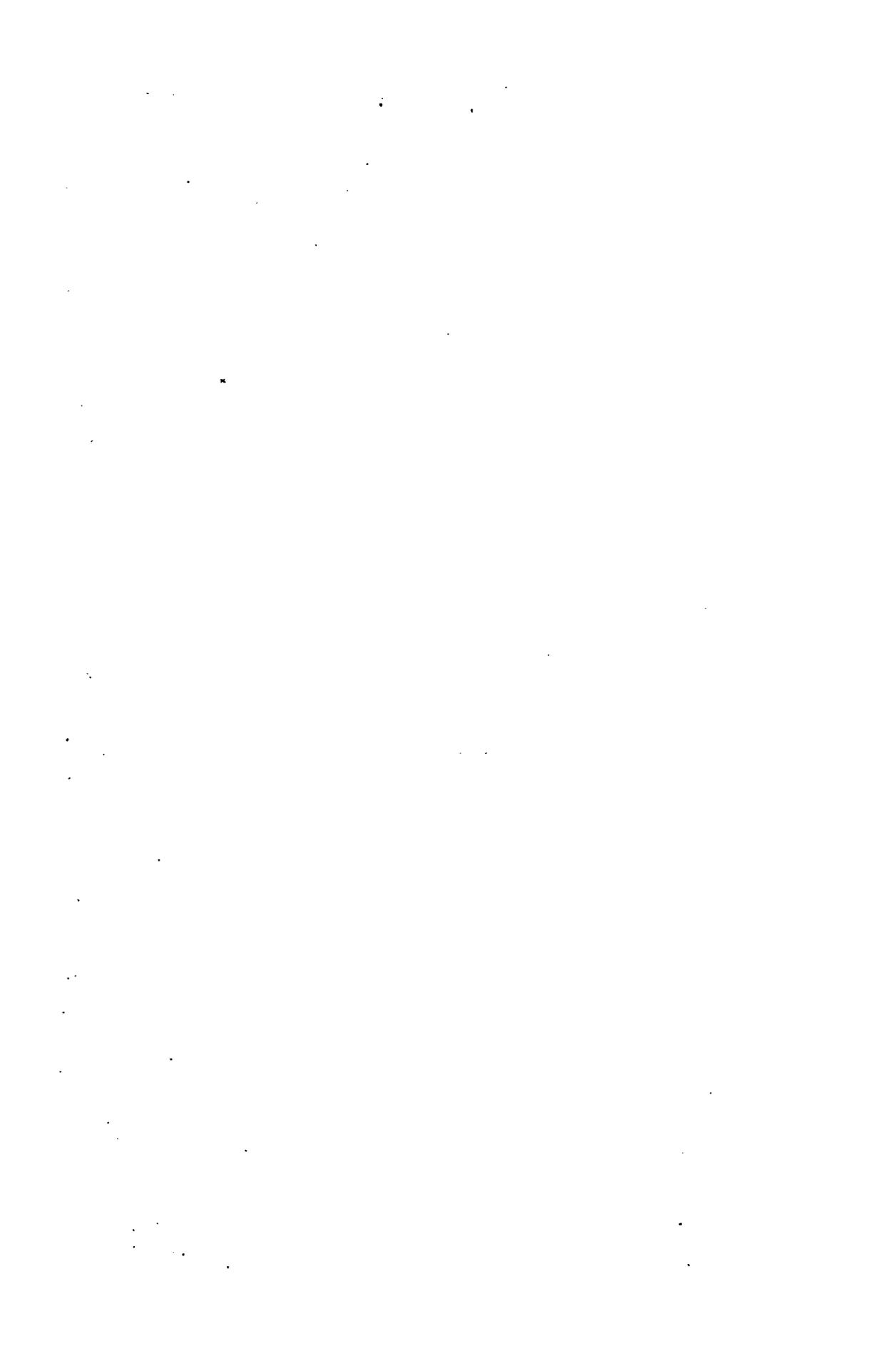
1892



ESTUDOS

SOBRE

SÁ DE MIRANDA



*com o nome de* SOUSA VITERBO

---

---

ESTUDOS

SOBRE

SÁ DE MIRANDA

I

OS FILHOS DO CONEGO GONÇALO MENDES



COIMBRA  
IMPrensa DA UNIVERSIDADE  
1895

869.8

S 1110

S 93

v. 1-3

O presente estudo saíu publicado pela primeira vez n-*O Instituto*,  
vol. XLII, n.º 11.

Tiragem deste folheto 50 exemplares, nenhum dos quaes é posto á  
venda.

63.321014



## OS FILHOS DO CONEGO GONÇALO MENDES

**B**EM longe estavamos de pensar que teríamos de escrever alguma cousa sobre a vida ou sobre as obras de Sá de Miranda—presa a nossa atenção por assumptos bem differentes—quando uma amavel carta do nosso presado e erudito consocio dr. Ribeiro de Vasconcelloz nos veio sollicitar a collaboração para o numero especial que o INSTITUTO consagrava ao illustre poeta, por occasião de solemnisar o quarto centenario do seu dia natalicio. Agradecemos immediatamente a immerecida prova de confiança que se depositava na nossa insignificante personalidade litteraria, mas respondemos que nos era difficillimo, senão impossivel, satisfazer a tão honroso pedido, por isso que outros trabalhos nos occupavam com esforço superior ao que permittiam a fraqueza e a ruina do nosso organismo.

869.8  
\$ 1110  
\$ 93  
v. 1-3

O presente estudo saíu publicado pela primeira vez n-*O Instituto*,  
vol. XLII, n.º 11.

Tiragem deste folheto 50 exemplares, nenhum dos quaes é posto á  
venda.

63.321014



## OS FILHOS DO CONEGO GONÇALO MENDES

**B**EM longe estavamos de pensar que teríamos de escrever alguma cousa sobre a vida ou sobre as obras de Sá de Miranda—presa a nossa atenção por assumptos bem diferentes—quando uma amavel carta do nosso presado e erudito consocio dr. Ribeiro de Vasconcelloz nos veio sollicitar a collaboração para o numero especial que o INSTITUTO consagrava ao illustre poeta, por occasião de solemnisar o quarto centenario do seu dia natalicio. Agradecemos immediatamente a immerecida prova de confiança que se depositava na nossa insignificante personalidade litteraria, mas respondemos que nos era difficillimo, senão impossivel, satisfazer a tão honroso pedido, por isso que outros trabalhos nos occupavam com esforço superior ao que permittiam a fraqueza e a ruina do nosso organismo.

869.8

\$ 1110

\$ 93

v. 1-3

O presente estudo saíu publicado pela primeira vez n-*O Instituto*,  
vol. XLII, n.º 11.

Tiragem deste folheto 50 exemplares, nenhum dos quaes é posto á  
venda.

63.321014



## OS FILHOS DO CONEGO GONÇALO MENDES

**B**EM longe estavamos de pensar que teríamos de escrever alguma cousa sobre a vida ou sobre as obras de Sá de Miranda—presa a nossa atenção por assumptos bem differentes—quando uma amavel carta do nosso presado e erudito consocio dr. Ribeiro de Vasconcelloz nos veio sollicitar a collaboração para o numero especial que o Instituto consagrava ao illustre poeta, por occasião de solemnisar o quarto centenario do seu dia natalicio. Agradecemos immediatamente a immerecida prova de confiança que se depositava na nossa insignificante personalidade litteraria, mas respondemos que nos era difficillimo, senão impossivel, satisfazer a tão honroso pedido, por isso que outros trabalhos nos occupavam com esforço superior ao que permittiam a fraqueza e a ruina do nosso organismo.

Uma tradição de mais de tres seculos havia reconhecido e authenticado o dia 27 de outubro de 1495 como a data legitima do nascimento de Sá de Miranda e estava-se convencido no mundo litterario que a exploração dos archivos se achava exaurida e que portanto seria inutil qualquer nova tentativa investigadora. Estas circumstancias pesavam de certo no nosso espirito e obrigar-nos-hiam ainda mais ao silencio, se não soubessemos por experiencia propria quanto são fallazes e injustificadas asseverações de similhante natureza, sobretudo quando formuladas tão categoricamente, como sentença irrevogavel. Já nos tem acontecido suppormos ter exgotado todo o veio que uma qualquer mina nos offerecia, e depois mais tarde, sob uma nova orientação, ou em presença de um encontro inesperado, ficamos surprehendido de como nos tivesse escapado á indagação ou fugido á vista o que despresámos levianamente ou o que não observámos com a devida attenção.

Apesar da nossa resposta á carta do sr. dr. Ribeiro de Vasconcelloz ter sido quasi absolutamente negativa, alimentavamos todavia a esperança de encontrar algum dia qualquer documento que viesse esclarecer o assumpto. Não depositámos, porém, a nossa confiança exclusivamente no acaso e não ficámos na simples expectativa, como o caçador, que, em vez de bater os bosques, se embusca no recesso de obscura moita á espera da alimaria, que lhe sirva de alvo á carabina. Resolvemos, para assim dizer, applicar o methodo experimental e delibérámos proceder a novas investigações. Foi-nos auxiliar precioso nesta arriscada empresa o nosso bom amigo Pedro de Azevedo, intelligente official da Torre do Tombo, tão intelligente como modesto e obsequiador. O resultado não foi negativo e a colheita, se não foi extraordinaria, como nos sete annos da abundancia pharaonica, foi todavia remuneradora e satisfactoria.

Tendo de partir em seguida para as Caldas da Rainha, onde iamos com a esperança de retemperar um pouco as

nossas forças, ahí coordinámos os documentos encontrados, e sobre elles redigimos o modesto trabalho que se vae ler, e que se resente sobretudo da falta de livros e de elementos de consulta, que não tínhamos á mão nem podíamos obter de longe.

Se soubessemos que o INSTITUTO deliberava adiar a solemnidade consagrada á memoria de Sá de Miranda, teríamos tambem dado menos pressa ao nosso trabalho, reservando-o para occasião mais opportuna, buscando novas achegas que reforçassem as bases da planta primitiva e dessem aspecto mais regular e attrahente ao modesto edificio. Não tendo a certeza de que se nos offereceria ensejo de o retocar ou de o remodelar completamente, entendemos que elle poderia e deveria desde já ser entregue ao publico, para satisfazer a curiosidade d'aquelles que desejavam saber quaes as alterações que as nossas descobertas haviam produzido na vida historica de Sá de Miranda.

Estava já elle composto typographicamente, quando no dia 5 de novembro encontrámos na Torre do Tombo novo documento elucidativo da vida de Sá de Miranda e que lhe dizia directamente respeito. Explanemos a maneira como se fez o achado. Estavamos nós examinando um dos livros que dizem respeito ás obras do convento de Christo em Thomar, quando verificámos que uma parte d'elle continha a lista dos freires que tinham pago a contribuição das suas commendas para a reconstrucção do grandioso edificio. Esta circumstancia impressionou-nos e intimamente formulámos este juizo: é de crer que appareça aqui o nome de Sá de Miranda. Era mera hypothese, um mixto de esperanza e de duvida, mas o palpite sahiu-nos certo felizmente. Volvidas algumas folhas, lá encontrámos o recibo passado a Francisco de Sá de Miranda por frey Gaspar da quantia de dezasete mil e quinhentos reaes, producto do quarto do rendimento das suas commendas: de Santa Maria das Duas Igrejas, no arcebispado de Braga, e de S. Gião ou Julião de Moronho, no bispado de Coimbra.

Este recibo é importante, não só por que nos dá o valor aproximado do rendimento das duas commendas, 70:000 reaes por anno, mas sobretudo por que nos revela a circumstancia do poeta possuir mais uma commenda, quando até agora se acreditava que elle só usufruía a primeira (1).

Este documento encontra-se num livro intitulado:

*Caderno do recebimento do dinheiro dos tres quartos que os comendadores da hordem de noso Senhor Ihūu X° pagã das suas comēdas pera as obras e fabrica deste conuento de Tomar, de que he recebedor frey Francisco Machado freire do dito conuento e scpriuão frey Manoel Homem, isso mesmo freire.*

O primeiro assento é de xxbij dias de julho de 1530.

Este livro já fôra examinado por vezes por distinctos investigadores, mas simplesmente sob o ponto artistico, pois alli se encontram referencias a João de Castilho e Antonio de Hollanda, e era egualmente sob este aspecto que nós o consultavamos, mas o trazermos na mente Sá de Miranda é que nos proporcionou dirigir a investigação num sentido novo, cujo resultado não podia deixar de nos rejubilar.

Dadas estas explicações indispensaveis, entremos na materia.

\*

O Elemento primordial da biographia de Francisco de Sá de Miranda, em que todos os escriptores que se occuparam do illustre poeta conimbricense têm ido beber, como em fonte mais genuina, é a *Vida* que vem á testa da 2.<sup>a</sup> edição das suas obras, dada á luz em 1614.

---

(1) Vide documento n.º 13.

Este elenco biographico, correcto de fórma e de um apreciavel sabor quinhentista, tem o seguinte titulo:

*Vida do dovtor Francisco de Sá de Miranda, collegida de pessoas fidedignas, que o conhecerão & tratarão, & dos liuros das gerações deste Reyno.*

O trabalho é anonymo e como tal ainda apparece na edição de 1677. Barbosa Machado foi quem primeiro o baptisou, attribuindo a sua paternidade a D. Gonçalo Coutinho. Onde o abalisado bibliographo encontrasse o fundamento d'aquella affirmativa ignoramol-o, por isso que elle não descobre as origens da sua informação. O catalogo dos auctores que vem á frente do *Diccionario* da Academia, sem negar em absoluto a authenticidade de similhante attribuição, parece todavia lançar sobre ella uma pontasinha de duvida. Eis o que alli se lê no final do artigo referente a D. Gonçalo Coutinho: «Isto tudo pode bem convir ao dito D. Gonçalo Coutinho, mas nenhuma maior certeza havemos até agora alcançado de que privativamente lhe convenha.»

Duas foram as especies de subsidios a que o auctor da *Vida* se soccorreu: fontes oraes e fontes escriptas; o testemunho dos individuos que tractaram e conheceram Sá de Miranda: as particularidades fornecidas pelos tractados genealogicos.

Os individuos, de cujas informações, ou verbaes ou por escripto, se serviu, foram: Gomes Machado de Azevedo e Jeronymo Pereira de Sá, sobrinhos de Sá de Miranda, Henrique de Sousa, commendador de Rendufe, Diogo Bernardes e D. Manuel de Portugal, discipulos e amigos do poeta e que lhe sobreviveram longos annos.

Uma circumstancia digna de investigação e que conviria averiguar era saber se a memoria biographica seria escripta expressamente, a pedido do editor, para a edição de 1614, ou

se elle teria encontrado já redigido esse trabalho ao tempo em que deu o volume ao prélo. Se a *Vida* foi escripta em 1614 ou pouco antes, não é inutil observar que Diogo Bernardes e D. Manuel de Portugal eram já fallecidos, sendo portanto o seu testemunho simplesmente de reminiscencias.

Diogo Bernardes, segundo a opinião mais geralmente admittida, falleceu por 1596, no anno em que viram a luz as suas *Rimas Varias*, que, ou sahiram posthumas, ou se estavam publicando quando succedeu a sua morte. Uma elegia de fr. Agostinho da Cruz, que vem no fim da obra, não pode deixar a menor duvida a tal respeito. O visconde de Juromenha poz todavia em duvida este facto, suggerindo a Innocencio a ideia de que o mimoso lyrico do Lima expirára em 1605, attendendo a que nesse anno é que fôra nomeado Diogo Solis para o substituir no cargo de servidor da toalha. E' certo que a carta de nomeação declara que lhe era feita a mercê do officio em attenção a estar vago *por fallecimento de Diogo Bernardes, de quem não ficou filho nem filha*, mas é preciso attender a que a mesma carta traz duas clausulas importantissimas, a que se se deve ligar a maior consideração. A primeira é que Diogo Solis havia já onze annos que servia o dito officio *de serventia* ou interinamente, o que nos reporta a 1594, anno em que Diogo Bernardes teria fallecido, ou já não estaria em estado de poder exercer o cargo. A segunda é que já se tinha passado outra carta a Diogo Solis, no reinado anterior. Que Bernardes ainda vivia em 1593 é indubitavel em presença de duas cartas regias de 13 e 14 de setembro, em que lhe é feita a mercê annual de quarenta mil reaes, podendo dispôr por sua morte de vinte mil reaes em favor de sua mulher ou filhos. Se soubessemos o nome d'ella, poderíamos precisar a data da morte do poeta, procurando a carta em que lhe seriam confirmados esses vinte mil reaes, se porventura foi registada. No exame das chancellarias de Filippe I e II não nos lembra porém tel-a encontrado.

Adiante se publicam estes documentos, assim como outro em que foi feita mercê de quinhentos cruzados em propriedades e fazendas sequestradas pelo estado. Por elles o leitor fará mais seguramente o seu juizo, verificando que Bernardes era da raça de Tolentino, que nunca estava satisfeito, lastimando-se continuamente, como quem sabe que no officio de pedir ninguem é pobre. Sendo Bernardes um dos amigos de Sá de Miranda e um dos discipulos que mais honram a sua escola, não parecerá desarrazoada e inoportuna a intercalação d'este incidente (1).

Que a *Vida* de Sá de Miranda foi escripta depois de 1593 verifica-se da passagem referente a D. Fernando Correia Sotomayor, casado com uma neta do poeta. Como quer que seja, escripta nos fins do seculo XVI ou nos primeiros annos do seculo XVII, a *Vida* de Sá de Miranda, já pelo tom de sinceridade que nella se respira, já pelas auctoridades em que se baseia, tem sido recebida até aqui com toda a confiança, acceitando-se sem reserva as datas e os pormenores que tão ingenuamente nos offerece. Não se via da parte do auctor proposito de nos enganar nem se comprehendia o intuito de nos querer illudir, a não ser que elle fosse o primeiro a ser trahido na sua boa fé, acceitando como ouro de vinte e quatro quilates o que precisava de ser fundido e apurado em mais escrupuloso cadinho. Uma cousa podia provocar suspeitas da parte dos maismeticulosos; era ver expressamente particularizada a data do nascimento do poeta, quando se deixou em branco o dia e o mez da sua morte. No seculo XV ainda não existiam os registos ecclesiasticos, taes quaes foram prescriptos pelo Concilio Tridentino, e só nos obituarios é que se encontram dados biographicos a respeito de qualquer individuo, cuja alma, por qualquer motivo, recebia os suffragios

---

1) Vide documentos n.º 1 a 4.

da egreja. Não deixa pois de causar estranheza que se tivesse apontado com tanta minudencia o nascimento de uma creança, que, além de illegitima, ainda se não sabia o que viria a ser no futuro e como illustraria o seu nome, e que se deixasse no olvido o fallecimento de um homem, que se tinha elevado pelo seu grande talento, creando uma reputação indiscutivel.

Effectivamente Sá de Miranda viveu circumdado de uma auréola que se não apagou com a sua morte e que tem vindo transmittida piedosamente de geração em geração até nós. Não era simplesmente no ciclo dourado, mas estreito, da fidalguia e das letras, que o seu nome era venerado e tido no mais alto conceito, já pela rigidez de character, já pela primasia do saber. Raras vezes o typo ideal que nós concebemos atravez das obras de qualquer escriptor se converte em realidade, mas em Sá de Miranda o seu stoicismo está longe de ser uma pura ficção litteraria. O homem retratou-se fielmente no espelho das suas poesias. O que elle pensava e o que elle sentia era a expressão genuina da sua vida austera e impolluta, tanto mais para admirar quanto é certo que o ambiente em que respirou os aromas das flores da infancia e da puericia e a epocha em que derivou a sua existencia não eram dos elementos mais propicios a alimentar o fogo sagrado de uma consciencia altiva e independente. Não é por simples imitação classica que elle se arvora em moralista e censor dos seus contemporaneos. Horacio e Seneca servem-lhe de modelo, mas é no fôro intimo que elle vae buscar principalmente a inspiração dos seus pensamentos. Sentencia com a alma, não com a phantasia. E' possivel que o lago sereno da sua vida, bem revolvido, traga á superficie algum lodo que manche a delicada alvura d'esta physionomia, mas tudo leva a crer que a inteireza do seu character está acima de qualquer suspeita. Pelo menos a opinião que d'elle se formava era unanime em consideral-o como um ser excepcional no tocante a sentimentos de rectidão e pundonor. O nosso erudito amigo e

incansavel investigador, o sr. Brito Rebello, teve a generosidade de nos fornecer o conhecimento e a cópia de um documento, por onde se comprova á saciedade, que não era só no apertado recinto dos eruditos e dos amigos que irradiava a chamma ao seu espirito recto e justiceiro. Um Francisco Gil, escrevendo a D. João III sobre os abusos praticados pelos almoxarifes e outros officiaes de fazenda, lembra a el-rei a conveniencia de mandar chamar a Entre-Douro e Minho a Francisco de Sá de Miranda para que a sua presença ponha côbro a tantos desmandos. Singular carta a de Francisco Gil, não só pelo desassombro com que pinta os escandalos financeiros da epocha, como pelos termos com que se refere a Sá de Miranda, que parece não conhecer directamente, mas sim de tradição. *Homem de alto e heroico entendimento* lhe chama, e esta phrase basta para nos pôr em fóco a sympathica figura do introductor da eschola italiana em Portugal. Recommendamos a leitura d'essa carta, que não julgamos obra de encomenda, antes nos parece completamente destituída de qualquer sujestão individual e interesseira. Pena é que ella não esteja datada e que não saibamos quem era este Francisco Gil (1).

A consideração e a estima que nos desperta a figura correcta de Sá de Miranda mais augmentam quando reconhecemos que a sua parentella nos apparece desenhada com sombrias côres nas paginas dos nobiliarios. Os Sás de Coimbra, escreve Camillo Castello Branco, eram gente de ruins entranhas, tão cheios de orgulho do seu costado de fidalgos, como nada escrupulosos no tocante a pureza de costumes. Uma tia paterna do poeta, D. Guiomar de Sá, foi amante do bispo de Coimbra, D. João Galvão, de quem teve dous filhos. O eminente romanista traça este episodio com todas as graças humoristicas do

---

(1) Vide documento n.º 5.

869.8

S 1110

S 93

v. 1-3

O presente estudo saíu publicado pela primeira vez n-*O Instituto*,  
vol. XLII, n.º 11.

Tiragem deste folheto 50 exemplares, nenhum dos quaes é posto á  
venda.

63.321014



## OS FILHOS DO CONEGO GONÇALO MENDES

**B**EM longe estavamos de pensar que teríamos de escrever alguma cousa sobre a vida ou sobre as obras de Sá de Miranda—presa a nossa atenção por assumptos bem differentes—quando uma amavel carta do nosso presado e erudito consocio dr. Ribeiro de Vasconcelloz nos veio sollicitar a collaboração para o numero especial que o INSTITUTO consagrava ao illustre poeta, por occasião de solemnisar o quarto centenario do seu dia natalicio. Agradecemos immediatamente a immerecida prova de confiança que se depositava na nossa insignificante personalidade litteraria, mas respondemos que nos era difficillimo, senão impossivel, satisfazer a tão honroso pedido, por isso que outros trabalhos nos occupavam com esforço superior ao que permittiam a fraqueza e a ruina do nosso organismo.

fosse Mem de Sá o unico dos irmãos a quem o poeta alludisse, porque talvez reconhecesse nelle a verdadeira ligação dos laços fraternaes pela elevação do character. A biographia de Mem de Sá deve ser um auxiliar poderoso, senão um complemento indispensavel, para o estudo da vida de Sá de Miranda.

Os dous pontos extremos da vida de Gonçalo Mendes, que podemos afoutamente delimitar, são os annos de 1481 e 1518-19. E' muito provavel que neste ultimo anno já tivesse fallecido, a não ser que houvesse renunciado a conesia em seu filho Henrique de Sá, facto que naquella epocha não era anormal.

Nos livros dos *accordos* da sé de Coimbra ha frequentes referencias ao conego Gonçalo Mendes, como, a nosso pedido, teve a amabilidade de verificar o distincto e illustrado investigador, o sr. dr. Prudencio Garcia. O primeiro d'esses livros vae de 1451 a 1498; o segundo de 1498 a 1513; o terceiro de 1543 a 1545. Ha portanto uma lacuna importante entre o segundo e o terceiro, o que não deixa determinar mais aproximadamente a epocha em que Gonçalo Mendes deixaria de exercer as suas funcções, ou por fallecimento, ou por ter renunciado a conesia (1). No livro em que estão lançadas as repartições do azeite pelos conegos com respeito ao anno de 1518-1519, lê-se, a fl. 77, a seguinte verba, que transcrevemos integralmente, modificada apenas a orthographia:

«Gonçalo Mendes, que foi conego, traz dois olivae, a saber: um á Seara e outro em Valle Meam, de que paga á safra de ambos 9 alqueires.

«Haja estes nove alqueires por seu pae Henrique de Sá.»

Pae de tão numerosa prole, Gonçalo Mendes, como bom chefe de familia, não se descuidava de augmentar os rendi-

---

(1) Vide documento n.º 8.

mentos da casa, procurando assim e por meio de adequada educação garantir o futuro dos filhos.

Diversos documentos nos provam o seu espirito agenciador e economico. Em 1492, a 6 de junho, venderam-lhe Jacob Budente, de Coimbra, ferreiro, morador na Judaria, e sua mulher Luna um olival situado em Monte Olivete, nos arredores da mesma cidade, pela quantia de quatro mil reaes brancos (1). Em 1497 concedia el-rei D. Manuel licença a Gonçalo Mendes de Sá, clérigo de missa e beneficiado da sé de Coimbra, para comprar e possuir bens de raiz até á quantia de cem mil reaes (2).

No segundo livro dos *accordos* da sé de Coimbra está inscripta a seguinte verba com relação ao anno de 1512:

«Aos 7 dias de janeiro aforaram a Gonçalo Mendes, conego, os pardieiros das casas, que foram do dayam em fateosim, porque nunca se achou quem as tomasse em tres vidas. Pagará cada um anno 300 rs. Este S. Miguel começará fazer primeira paga.»

A dynastia dos Sás perpetuou-se no canonicato da sé de Coimbra.

Como já vimos, um filho de Gonçalo, Henrique, succedeu-lhe no cargo e não deixou tambem de imitar os exemplos paternos, embora, no tocante á geração, menos prodigamente. Na chancellaria de D. João III estão registadas duas cartas legitimando dous filhos do conego Henrique de Sá—Tristão de Sá e Ambrosio. Não se declara o nome da mãe, mulher solteira ao tempo do nascimento dos filhos. Este Ambrosio, como o pae e como o avô, exerceu tambem o canonicato. Seria o ultimo representante da raça mirandina na sé de Coimbra (3)?

---

(1) Vide documento n.º 9.

(2) Vide documento n.º 10.

(3) Vide documento n.º 11.

Gonçalo Mendes não se limitava a requerer a legitimação dos filhos; obtinha igualmente a dos sobrinhos. Um seu irmão, Ruy de Sá, homem casado, escudeiro, morador em Coimbra, tivera uma filha de Branca de Lemos, freira da ordem de S. Bernardo, muito provavelmente do mosteiro de Lorvão, esse alpestre mas delicioso ninho d'amor, um dos mais afamados harens do monachismo portuguez. Gonçalo Mendes ficara tutor do sobrinho, Heitor de Sá, e D. Manuel passou-lhe a respectiva carta de legitimação a 12 de abril de 1497 (1).

Gonçalo Mendes podéra gloriar-se de ter produzido um filho da estatura moral e do talento de Francisco de Sá de Miranda, mas esse prazer tel-o-hia porventura amargurado se chegasse a imaginar que a gloria de seu filho só contribuiria, quatro seculos mais tarde, para pôr em fóco as miserias da familia. Quem se importaria de evocar todas estas sombras, se não fôra a curiosidade provocada pelo desejo de estudar a fundo o meio em que se desenvolveu o espirito e o caracter do poeta? Uma circumstancia todavia vem attenuar a impressão dolorosa que nos podera causar a exposição nua de todos estes factos: é que naquelle tempo a austeridade dos costumes considerava venialidades o que nós hoje condemnamos com um affectado catonismo. Os impulsos da animalidade levavam de vencida os escrupulos do fanatismo ou da consciencia. A physiologia triumphava da religião ou da hypocrisia. Que havia a esperar de uma sociedade que escutava sem pejo, hilariante, as charrices de certos personagens de Gil Vicente? A côrte deliciava-se naquelle naturalismo dramatico. Sá de Miranda apparece-nos quasi como que uma aberração, contrariando de um modo excepcional, as leis da hereditariedade. Infelizmente, elle parece ter sido o unico rochedo que se elevou altivo e impolluto naquelle lodaçal de concupiscencia: seu filho Jero-

---

(1) Vide documento n.º 12.

nymo continuou as tradições de familia, aquelles instinctos de ruindade, de que nos falla o auctor dos *Narcoticos*.

As cartas de legitimação dos filhos do conego Gonçalo Mendes, chancelladas por D. João II, vem-nos demonstrar que não é verdadeira a epocha do nascimento de Sá de Miranda assignada pela biographia anonyma. Sem podermos precisar mathematicamente este facto, é incontestavel que elle foi anterior cinco annos pelo menos a 1495. Sá de Miranda já era nado em 1490, e em tempo anterior ainda, visto que nessa mesma data foram conjunctamente legitimados mais quatro irmãos, dos quaes elle seria o segundo genito, se porventura as respectivas cartas guardassem a ordem chronologica.

A revelação d'este factor, se não altera profundamente o que sabemos da vida de Sá de Miranda, obriga sem duvida a remodelar o que até hoje se tem escripto a seu respeito, e emquanto a nós bastaria este recuo na idade do poeta para abalar a tradição relativa a D. Briolanja d'Azevedo. «Castigae-me, senhora, com este bordão, porque vim tão tarde!» exclamou o poeta quando a foi pedir para esposa. Explica o biographo que elle quiz significar nesta phrase que a sua futura mulher era já de avançada idade, o que nos parece inadmissivel, porque seria uma grosseria impropria de qualquer homem medianamente instruido e educado, quanto mais de um sujeito que passava por modelo de cortezania. A tanto não chegariam as liberdades de poeta. Era a si proprio que elle naturalmente se queria referir. Effectivamente Sá de Miranda já não era creança quando realisou o seu consorcio.

Lastimava-se até agora que os archivos publicos não subministrassem mais elementos elucidativos da vida de Sá de Miranda, mas parece-nos que a queixa não é absolutamente fundamentada, quando é certo que das nossas primeiras excavações, se não provieram subsidios de uma grande intensidade luminosa, resaltaram todavia alguns clarões, que podem servir de faço a novos e mais ousados exploradores. O exame do

cartorio da Universidade, ou muito nos enganamos, ou deve alumiar-nos o rasto obscuro da carreira escolar de Sá de Miranda. Os representantes mais ou menos directos da casa da Tapada não deixarão de possuir alguns papeis de familia, onde possamos surprehender alguma particularidade relativa á existencia do poeta. O que é necessario é que a nossa indolencia não busque justificar-se com o resultado negativo das primeiras investidas, contentando-se em paraphrasear, mais ou menos eloquentemente, com um criterio mais ou menos elevado, a opinião que já encontrôu elaborada, e que vae passando correntia.

Sá de Miranda—devemos confessal-o com toda a franqueza—não é uma d'estas figuras lendarias, como Bocage e Camões, que impressionam a imaginação popular com a pujança do seu talento, com a originalidade do seu character, ou com os lances audaciosos de uma vida batalhadora e intrepida. Quando todos se lançavam no caminho da aventura, quando todos seguiam deslumbrados a estrella que surgira no Oriente, Sá de Miranda recolheu-se á sua Thebaida, receioso de que o estonteassem os perfumes das drogas indianas, encarnando para assim dizer, na sua individualidade descrente e sceptica, o fatalismo do velho do Restello. O poeta das margens do Neiva, afastando-se do bulicio da côrte, evitando o impulso da corrente ambiciosa, que tudo envolvia na sua onda desmoralizadora, symbolisava o bom-senso e a austeridade, duas qualidades excellentes para deixar na sombra e no apartamento os sectarios da religião da honra. Os proprios que admiravam a rudeza da sua linguagem sincera seriam os primeiros a sentirem-se incommodados, se as quintilhas sentenciosas do poeta, em vez de serem um mimo exotico da provincia, fossem um producto espontaneo da côrte, um resultado da observação immediata dos costumes palacianos, e se tivessem uma applicação directa, se levassem subscripto. A dar-se fé á tradição, elle experimentára bem cedo os incon-

venientes de fallar com desassombro nas recamaras do paço. Fôra esta a causa principal do seu voluntario exilio. Ainda hoje Sá de Miranda vive apenas no tracto intimo dos eruditos, que não esquecem a divida de gratidão, em que lhe ficaram as letras patrias pelos esforços que empregou para implantar entre nós a eschola italiana. Foi um revolucionario modesto, mas sincero, creando em volta de si uma eschola que o admirava, mas não logrando jámais o applauso das multidões. Para outro estava reservada essa gloria. Se o poeta do Neiva chegou a influir directamente no espirito de Camões, não o podemos affirmar, mas se algum dominio exerceu, é innegavel que os exemplos do mestre ficaram a breve trecho supplantados pelos raptos geniaes do discipulo.

Embora não se possa applicar com toda a exactidão a Sá de Miranda o hendecassylabo italiano—*onorate l'altissimo poeta*—o que nunca poderemos deixar de honrar é a memoria do homem illustre, que, pela rigidez da sua ténpera, soube ser tão superior aos desconcertos da sua epocha, e que ha de continuar a ser a personificação mais bella da austeridade da alma portugueza. Se elle não tem a estatura gigantesca de Dante, de Ariosto e de Petrarca, se não nos legou um poema como os *Lusiadas*, se a sua musa não tem a melodia dos sonetos camoneanos, deixou, porém, gravado, em linhas fulgurantes, mais duradouras que o bronze, o retrato do varão justo e impeccavel, do *homem de um só parecer, de um só rosto e de uma só fé*. As suas conceituosas quintilhas são como a photographia da sua consciencia e nellas encontraremos como que o Evangelho da honra nacional. Glorifiquemos, pois, a sua memoria, e a melhor maneira de lhe render a devida homenagem será tornar conhecidas do publico as suas obras, mostrando quaes foram os elementos primordiaes da sua inspiração, pondo em relevo os contornos da sua physionomia moral, que tão singularmente contrastava com a desmoralisação dos costumes contemporaneos.

dos côtos pello cõtador mor delles, estãdo as ditas propiedades ja assẽtadas nelle, de que pasara sua certidão nas costas de cada hũa das ditas cartas e dahi em diamte as deixem a Diogo Bernaldez ter, possuir, aproueitar, vemder, dar, doar e fazer nellas e delas o que lhe aprouer como de cousa sua propia liure e desẽbargado e como a mim pertencerão e podião pertencer e sendo as ditas cartas assinadas pellos contadores das comarcas omde lhe as fazendas e propiedades forem dadas e feitas na maneira sobre dita ey por bem que elle Diogo Bernaldez e seus erdeiros ou pesoas a que por qual quer via uierem tenham as ditas cartas por 1<sup>o</sup> dellas e mando a quaesquer minhas justiças officiaes e pesoas a que forem presẽtadas que lhas cumprã e guardem e fação inteiramente cumprir e guardar que nellas for cõteudo sem duuida nem comtradição que lhe a iso seja posta e estãdo alguas das ditas propiedades lãçadas no sumario da fazenda pera o rendimento ir leuado nos cadernos do assẽtamento dos almoxarifados ou casas de meus direitos mando aos vedores de minha fazenda que as fação descarregar do dito sumario com as declarações necessarias pera que mais em tempo algũu posão ir nos ditos cadernos e querendo o dito Diogo Bernaldez antes estes b.<sup>o</sup> cruzados em quaes quer bens que ja forem cõfiscados ou se confiscarem pera mim e pera a coroa destes Reinos per sentença ou sentenças de que não aja apelação nem agrauo, ey por bem que lhe sejião dados nos ditos bẽes confiscados e mãdo as justiças e officiaes a que esto pertẽcer que lhe dẽ e fação dar dos taes bẽes tanta quantidade que valhão os ditos b.<sup>o</sup> cruzados, de que lhe assi faço merce e lhe pasem carta em forma delles na maneira que cõforme a este aluara lhe ouuera de ser pasada dos bẽes dos propios que lhe forã dados com declaração de cujos os ditos bẽes forã e da causa por que forã julgados pera o fisco e onde estão e das cõfrontações delles e todas as mays declarações que pera isto comprirem e forem necessarias, a qual carta elle Diogo Bernaldez tera por titulo dos ditos bẽes pãdose em quaes quer liuros autos ou papeis que se acerqa delles procesará as verbas necessarias e cumprão este aluara que quero e me praz que valha & na forma. Y<sup>o</sup> Ribeiro o fez em Lixboa a xbj doutubro de b<sup>o</sup>lxxxij. E eu Diogo Velho o fiz escrever (1).

*(Tem a seguinte verba á margem:)*

A conta dos *duzentos mil* rs em propios aqui registados ouue o sobredito pagamento *lxxiiij mil* r.<sup>o</sup> em certas propiedades que lhe forão

(1) Torre do Tombo, *Chancellaria de D. Filipe I—Doações*, liv. 10, fol. 5.

dadas por estarem metidas nos propios de sua magestade de que lhe mãodou passar carta nos côtos do Regno e casa pello que não hadauer mais que c<sup>o</sup>  $\overline{\text{xxviij}}$  r.<sup>o</sup> dos dozêtos de que aqui faz menção e do sobredito se pos esta verba per hum despacho do contador mor em Lixboa a xix de nouembro de 588.

## III

CARTA CONCEDENDO A TENÇA ANNUAL DE QUARENTA MIL REAES  
A DIOGO BERNARDES

Dom Filipe & Aos que esta minha carta virẽ faço saber que avendo respeito aos seruiços de dy<sup>o</sup> bernardez, caualeiro fidalgo de minha casa, e aver muito tempo que serue, ey por bem de lhe fazer merce de corêta mil rs de têça cadanno em dias de sua vida, os quaes começara a vêcer de trinta dias dag<sup>to</sup> deste Anno presête de quinhêtos noueta e tres em diante, em que lhe fiz esta merce, e mamdo a dom fernando de noronha conde de linhares do meu cõselho do estado e vedor de minha fazemda que lhe faça asêtar os ditos *corêta mil* rs de tença no liuro della e despachar cadanno pera lugar omde delles aja bom pagamento, e pera firmeza de todo lhe mandei dar esta carta por mym asinada e pasada pella minha chancelaria e asellada cõ o meu sello pendiente. Dada na cidade de lix<sup>a</sup> a treze dias do mes de setembro Jm<sup>o</sup> aluẽz a fez anno do nascimento de nosso sõr Ihu xpõ de mil e quinhêtos nouetã e tres. Sebastião perestrello a fez escrever (1).

## IV

ALVARÁ PERMITTINDO A DIOGO BERNARDES LEGAR METADE DA SUA TENÇA

Eu elRey faço saber aos que este aluara virem que avêdo respeito aos seruiços de dioguo bernardez, caualeiro fidalguo de minha casa, e aver muito que serue, lhe fiz merce de corêta mil rs de tença cadanno em dias de sua vida e ora por lhe fazer merce ey por bem que por seu falecimento possa testar de vinte mil rs de tença por sua molher e filhos como lhe aprouer e pera minha lembrança e sua guarda lhe mandei passar este aluara que inteiramente mandarei cumprir por seu

(1) *Filipe I—Doações*, liv. 32, fol. 48.

• falecimento conforme as nomeações que fizer dos ditos  $\overline{\text{xx}}$  rs de tença, João aluêz o fez em Lixª a xiiij de setembro de mil quinhêtos nouenta e tres. Sebastião Perestrello o fez escreuer (1).

## V

CARTA DE FRANCISCO GIL A D. JOÃO III ACERCA DOS EXACTORES DA FAZENDA.  
 IMPORTANTE REFERENCIA A SÁ DE MIRANDA

Jhūs = Senhor = Porque como vosa Alteza ve os almoxarifes deste Reyno cuidão que o que arecadão das rendas de v. a. he seu. e asy algũs deles tratão e enriqueçem com o dinheiro que recebem como se seu fose. o qual roubo se lhe não sofreria em fez nem em turquia quanto mais o ha v. a. de estranhar. porque posto que não fose senão por estes almoxarifes não offenderem A deos com os roubos que fazem em não responderem A V. A. com o dinheiro do reyno pelo que v. a. he forçado a tomar dinheiro A caymbo e a recaymbo serya euidête rezão perá os mandar punir como a ladrões que por menos furtos dos que estês são justamente são enforcados o remedio está claro que pois os almoxarifes se fyão em manhas e aderencias daqueles a quem seruirão e os recebedores pela mor parte são homens que tambem por adherenças procurão o officio de receber. v. a. mande de este Janeiro por diante que os almoxarifes e recebedores do seu Reyno sejão os mais ricos homens que nos taes almoxarifados ouuer, por que os pobres almoxarifes querem enriqueçer e asy os pobres recebedores e os ricos não querem perder o que tem ganhado e se v. a. manda que lhe traga a verdadeira enformação dos ricos homens deste Reyno pera serem almoxarifes começarei logo por alemtejo ou por onde v. a. mandar. e se v. a. não for mui bem pago dos almoxarifes a culpa seja minha sendo eu o executor real destes ricos homens que digo. nosso senhor Jhū xpõ seja sempre com v. a. e o livre de poder de tantos ladrões porque o pouo paga e os almoxarifes roubão.

he mui necessario que v. a. mande a amtre douro e minho chamar hũu homem que cuidio que o seu nome he francisco de saa de miranda e se nã quiser vijr uenha por força porque o vasalo nã tem direito pera se excusar de seruir seu Rey e despois de vindo sabera v. a. que lhe fez deos merçe com sua vinda porque o mal vay tão descuberto que he ne-

(1) *Filipe I—Doações*, liv. 32, fol. 48.

cesaryo prouerse v. a. de homẽes de alto entendimento porque como está escripto consiliarius sit tibi unus de mille.

se V. A. mandar que va saber esta verdadeira enformação de quem seguramente responda com os pagamentos dos almoxarifados e não ponha a v. a. em necessidade de tantos recaybos partirei logo e per este nã he necesarjo prouisão algũa de v. a. senão despois que trouver a emformação que será antes do natal prazendo A deos e se v. a. for seruido que va saber esta tam necessaria verdade mandemo dizer por dom duarte sem lhe dizer mais que va ou que não va.

lembro a v. a. que el Rey dauid e outros reis fortes como diz a santa spritura poserom homẽes de muito alto entendimento pera lhe arecadarem seus tributos como se conta no paralipomenon. e noutras partes porisso dise a v. a. mandase chamar a este francisco de saa de miranda que he homem de alto e heroico entendimento e sobretudo o que mais lhe da o lustre dizem que he bõo xpão o mais ficara pera outro sprito (*escripto*) porque he melhor e mais necesario = francisco gil = (1).

## VI

### CARTA DE LEGITIMAÇÃO DE QUATRO FILHOS DO CONEGO GONÇALO MENDES

Dom Joham & A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que nos querẽdo fazer graça e merce a belltasar filho de g.º mendez conego de coimbra e de ynees de mello molher solteira ao tenpo de sua nacença de nosa certa cyencia e poder ausoluto que avemos e despensamos com elle e legetimamollo e abelytamollo e fazemollo legitimo E queremos e outorgamos que elle aja e posa aver todalas honras e preuilegios lyberdades dinidades oficyos asy pp<sup>tas</sup> como priuados que de factõ e de direito aver poderia asy como se de legytimo matrymony nacydo fose &c em forma E esta despensaçam lhe fazemos ao pedir do dito seu padre que nollo por elle por sua pesoa requireo e soprimos todo falecymento de solenidade que de factõ e de direito for neçesario pera esta legytimaçam firme sér e mais valler em pero nom he nosa temçam per ella ser factõ parjuizo algũus erdeiros lydemos se os hy ha e outras quaes quer pesoas que algũu direito ajam em os ditos bẽes e cousas que lhe asy forem dadas e leyxadas e em testemunho desto lhe mandamos dar esta nosa carta

---

(1) Arch. Nac. da Torre do Tombo, *Masso de Cartas dos Governadores d'Africa etc* n.º 179.

Dada em a nosa cidade deuora a bij dias do mes de dezembro elRey o mandou per os doutores Frenam Roiz do seu conselho e dayam de Coimbra e Ruy boto ambos desembargadores do paço bras afonso a fez ano do nascimento de nosso Snnor Jhūu X.º de mill iiiiº e nouenta.

francisco filho do sobre dito

Dom Joham &c Item outra tall carta de legitimaçam de francisquo filho do dito gomçallo mendez e da dita Ines de mello molher solteira ao tẽpo de sua nacẽça Dada em a nosa cidade deuora a cinco dias do mes de dezembro elRey o mandou por os ditos doutores feita pollo dito espriuam anno de mil iiiiº e nouenta.

gaspar filho do dito g.º mendez

Dom Joham &c item outra tall carta de legitimaçam como esta de cima de gaspar filho do dito gomçallo mendez coneguo de coimbra e de Ines de mello molher solteira ao tempo de sua nacença Dada em a nosa cidade deuora a sete dias do dito mes feita pello dito bras afomso anno do nacymento de noso Sñor Jhūu X.º de mill iiiiº e nouenta.

guiomar filha do sobre dito

Dom Joham &c item outra tall carta de legitimaçã como estas que atras ficam de giomar filha do dito gomçallo memdez coneguo de coimbra e da dita Ines de mello molher solteira ao tempo de sua nacença de nosa certa ciencia e poder aussoluto &c Dada em a nosa cidade deuora a bij dias do mes de dezembro elRey o mamdou per os ditos doutores feita pelo dito espriuam anno sobre dito.

fernãdo filho do dito g.º mēdez

Dom Joham &c item outra tall carta de legitimaçam como esta de cima de fernandó filho do dito gomçallo memdez coneguo de coimbra e da dita Ines de mello molher solteira ao tempo de sua nacença Dada em a nosa cidade deuora a cimquo dias do dito mes de dezembro. elRey o mandou per os ditos doutores e feta pello dito espriuam anno do nascimento de nosso Snnor Jhūu X.º de mill iiiiº e nouenta (1).

---

(1) Torre do Tombo, *Chronica de D. João II*, liv. 16, fol. 109.

## VII

## CARTA DE LEGITIMAÇÃO DE MAIS TRES FILHOS DO MESMO CONEGO

Dom Manuell &c A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e mercee a amrrique filho de gomcallo mēdez conyguo em a see da nossa cidade de cojmbra e de Ines de mello molher solteira ao tempo de sua nacemça de nosa certa ciemcia e poder aussoluto que avemos despemsamos com elle e legitimamollo e abelitamollo e fazemollo legitimo e &c em forma. E esta despemçasam lhe fazemos ao pidir do dito seu padre seguundo dello fomos certo por hum seu asinado que nos apresemto em pesoa e soprimos todo falecim̃to de solenydade que de feto ou de direito for necesario pera esta legitimação firme ser e mais valler em pero nam he nosa temçã per ella ser feto perjuizo a algũs herdeiros lidimos se os hy ha e a outras quaes quer pesoas que algũu direito ajam nos ditos bēes e cousas que lhe asy forem dados e leixados e em testemunho desto lhe mādamos dar esta nossa carta em a nosa cidade de Lixboa aos xx dias do mes de novembro ElRey o mādou pello bispo da guarda do seu conselho e seu capelam moor e pello doutor gomcallo dazeuedo ambos seus desembargadores do paço francisco dias a fez anno do nascimento de nosso Snōr Jhũu X<sup>o</sup> de mil iiij<sup>o</sup> *nouenta* ix annos.

## Manuell filho do sobre dito

Dom Manuell &c item outra tall carta de legitimaçam como esta de çima nē mais nem menos a manuell filho dos sobre ditos nē mais nem menos Dada pello dito bispo e doutor feta pello dito espriuam aos xx dias do mes de n<sup>o</sup> de mil iiij<sup>o</sup> *nouenta* ix anos.

Margaida filha do dito g.<sup>o</sup> mendez

Dom Manuell &c item outra tall carta de legitimaçam como a de çima nē mais nem menos a margaida filha dos sobre ditos Dada pello dito bispo e doutor feita pello dito sprivam dia mes e era sobre dita (1).

---

(1) *D. Manuel*, liv. 16, fol. 131 v.<sup>o</sup>.

## VIII

PASSAGENS DO LIVRO DOS ACCORDOS DA SÉ DE COIMBRA,  
REFERENTES AO CONEGO GONÇALO MENDES

...ē o dito dj (xbj. de feu.<sup>o</sup> de Lxxxj—16 *fevereiro de 1481*) foy de terminado pllos senhores do cabydo. s. per d<sup>o</sup> baaz m.<sup>o</sup> escola e d<sup>o</sup> bras th<sup>o</sup> e p.<sup>o</sup> a<sup>o</sup> arçediago do uouga e o arcediago de penela e fernã da a<sup>o</sup> e fernã de gouuea e alu<sup>o</sup> bāaz lopo m<sup>o</sup>z o doutor b<sup>o</sup> m<sup>o</sup>z e g<sup>o</sup> mēdez... (1):

Ano de iiij<sup>o</sup> Lxxxj.

Julho

s<sup>a</sup> f.<sup>a</sup> ix ds de Julho da dita era sendo chamados todos por o port<sup>o</sup> do cab.<sup>o</sup> todos denades e coigos pera o caso q̄ segue. s. dom alu<sup>o</sup> bpo de feez chamtre e coigo e d<sup>o</sup> baaz m.<sup>o</sup> escola e d<sup>o</sup> bras th<sup>o</sup> e J<sup>o</sup> blluxira arcediago de penella e fernã daa<sup>o</sup> e fernã de gouuea e fernã de anes e alu<sup>o</sup> baaz e lopo myz e fr<sup>o</sup>csq.<sup>o</sup> anes e o doutor b<sup>o</sup> m<sup>o</sup>z e g<sup>o</sup> mēdez todos disseram... (2).

a xbj ds de Jan<sup>o</sup> de IIIJLXXXIIIJ.<sup>o</sup> beeo Johane anes. prouisor ao ca.<sup>o</sup> sendo em este cab.<sup>o</sup> dom alu<sup>o</sup> bpo de feez. chamtre e coigo nesta see e d.<sup>o</sup> baaz. m.<sup>o</sup> scolla o a.<sup>o</sup> de penela fernã da a<sup>o</sup> fernã de gu.<sup>a</sup> alu<sup>o</sup> baaz. lopo m<sup>o</sup>z fr<sup>o</sup>csque añes g<sup>o</sup> mēdez... (3).

sesta f.<sup>a</sup> xx biiij de feu.<sup>o</sup> (1484) sendo em cab.<sup>o</sup>... g<sup>o</sup> mēdez... (4).

estes som os officiaes que o cabydo fez sesta f.<sup>a</sup> xbiij de junho de iiij<sup>o</sup>Lxxxiiij<sup>o</sup>.

contador do coro—alu<sup>o</sup> baãz.

o ar<sup>o</sup> de penella escpuã do cel.<sup>o</sup>.

cel<sup>o</sup>—g<sup>o</sup> mēdez... (5).

(1) Arch. da Sé de Coimbra, *Accordos*, liv. 1.<sup>o</sup>, fol. 68.

(2) Ibidem, fol. 70 v.<sup>o</sup>.

(3) Ibidem, fol. 84 v.<sup>o</sup>.

(4) Ibidem, fol. 85.

(5) Ibidem, fol. 87.

aos. biiij. ds de Junho (1485). seendo. em cab.º os Dignidades conegos. s.... gº mēdez.... (1).

Estes som os officiaes q̄ o cabº fes oye seg.ª f.ª xiiij. ds. de Junho. do año de iiiijºLxxxb (1485).

arrēdadores na cidade — m.º escolla.

pº aº ar.º de uouga

Na beira. gº mēdez... (2).

## IX

CARTA DE VENDA DE UM OLIVAL A GONÇALO MENDES  
POR JACOB BUDENTE, FERREIRO DE COIMBRA, JUDEU, E SUA MULHER LUNA

Em Nome de deus Amen. Saibham quantos esta carta de pura veemda e estauell firmidom deste dya pera todo seempre vyrem, Como aos bj dias do mes de Junho do ano do nasçimento de nosso Senhor Jhu Xpo de mjll e iiiijº e noueenta e dous anos, em a çidade de Cojmbra, demtro nas casas da morada do honrrado caualeiro Antam Martym Gonçalluez, estando hy Jaquo Budemte, ferreyro, morador na Judaria da dita çidade, com sua molher Luna, pollos quaees foy dito que elles de suas boas vomtades veendyam, como de feito veemderom e outorgarom pera seempre, a Gonçalo Meemdez, coonego na see da dita çidade, a esto preseemte, pera elle e pera todos seus erdeyros, hũu huliual propio, isento dizemo a deus, que elles veendedores ham e tem em Monçe Liuete dapres da dita çidade camjnho dEyras. Asy como diserom que parte de hũa parte com huliual do filho de Fernã dAlvarez, oleyro, e da outra parte com huliual de Joham Vaaz, çapateiro, morador na Calçada, e da outra parte com huljuall da Capeella de Lujs Esteues, de que ora he menjstrador o dito Antã Gonçalluez, e com outras confrontações com que parte e de dereito deue a partyr, lhe asy veenderom com seu chãao e aruores e fruyto dellas e dereytos e perteenças delle, lhe asy veenderom como dito he por preço de quatro mjll rreaes bramcos, os quaees quatro mjll rreaes elles veendedores llogó hy Reçebeerom do dito comprador em ouro, em prata amoedada, peramte mym tabelliam e testemunhas adyamte escritas, do quall preço elles se derom por bem pagos, emtregees, comtentees e

(1) Este accordo está assignado pelos presentes. Ibidem, fol. 90.

(2) Ibidem, fol. 91 v.º.

derom o dito comprador e seus eerdeyros por quitees e liurees do dito preço deste dia pera todo seempre. Per esta eles uendedores demetyram logo de sy todo direito, pose, auçam, propiedade que atee o presente eles veendedores no dito huljuall aujam e tijnhem e todo tresmudaram de sy e o poserom emuestryã em elle comprador em seus eerdeyros que façam do dito huljuall, em elle, que quer que lhes aprouuer, como de sua cousa propia, jseenta djzemo a deus, e per esta se obrigam a nunca comtra esta uenda jr nem vijr, antes se obrigã a lhe defender o di.o huljuall e fazer todo seguro e de paz, sobpena de lhe comporem o dito preço em dobro, e com tanto em elle for melhorado em tres dobro, e com as custas e despesas sobre elo feytas; e leuada a di.a pena ou non todauja esta venda pera sempre valler e seer firme e estauell e per esta lhe dam poder que posa tomar a pose rreal, corporall, autoall posysã do dito huljuall e dereytos delle sem majs outro mādado nem autoridade de Justiça, e asy o arecebeo em sy o dito comprador em testemunho de uerdade lhe mandou seer feita esta e mais cartas de compra, Testemunhas que forã presentes o dito cavaleiro e Afomse Anes, criado do comprador. Eu Martym Gonçallvez, tabelliam publico per autoridade del Rey noso Senhor em a dita çidade e seus termos, que esta carta de compra escreuy e aqui meu publico synall fiz que tall he ✠. Pagou nota Lx rreaes (1).

## X

CARTA DE D. MANUEL CONCEDENDO LICENÇA A GONÇALO MENDES DE SÁ  
PARA ADQUIRIR E POSSUIR BENS ATÉ Á QUANTIA DE CEM MIL REAES

Dom Manuell etc. A quantos esta nossa carta virem, fazemos ssaber que Gonçalo Memdez de ssaa, creliguo de missa e beneficiado na ssee da nossa çidade de Coymbra e morador em ella, nos emviou dizer que a elle era muyto neçesario auer e comprar em nossos Regnnos e Snnrios bães de Raiz ate comthia e vallor de çem mill rreaes, e que por quanto os nom podia comprar ssem nossa liçença e autoridade, com temor das nossas hordenaçõees e defessas, nos pidia por merçee, que lhe dessemos nossa carta, per que os podesse comprar e persuir e defrutar em sua vida; e nos visto seu dizer e pidir, visto hũu praz me com hũu nosso synal, e queremdo lhe fazer graça e merçee, temos por bem e damos lhe liçemça e lugar, que possa comprar hos ditos bães de Raiz que valhã ha

(1) Archivo da Torre do Tombo, *Pergaminhos do Mosteiro de Cellas*, maço 8, doc. 6.

dita comthia dos ditos çem mill rreaees e majors nã etc. em forma. Dada em a nossa çidade dEuora aos xij dias do mes dabrill. ElRej o mamdou pelos doutores Pero Vaz do seu comselho e sseu capellãao moor, Imlecto no bispado da guarda, e Gonçalo dAzevedo, ambos sseuos dessembargadores do paço. Gill Fernandez a fez anno do naçimento de nosso senhor Jhũu X.º de mill iijº *noventa* bij (1).

## XI

### CARTAS DE LEGITIMAÇÃO DOS FILHOS DO CONEGO HENRIQUE DE SÁ

Dom Joham etc. A quantos esta minha carta de legytimação for mostrada, faço saber que Amrrique de Saa, conego na see da cidade de Coymbra, me envyou dizer per sua pityção, que elle ouue hũu filho per nome Tristão de Saa, o qual ouue semdo cleriguo de hũa molher soliteira ao tempo de seu naçimento. E por quanto elle não tynha asçemdemtes nem outros herdeyros neçesarios que sua ffazenda ouuesẽ de herdar, me pedia, por seu procurador, que lhe legytymase ho dito seu filho e o ouesse por legytimo e abelytado, segundo me pedia por hũu pubrico estormento que apresettaua, e delo lhe mandase pasar minha carta de legytimação ẽ forma. E visto per mym, mãdey que ho dito Tristão de Saa ouese carta de legytimação ẽ forma a pitição de seu pay que ho pede por este estormento pubrico per seu precurador sofficiente da quall ao dãmte fara menção; e por bem do qual, de minha certa çiemcia e poder ausoluto despenso cõ ho dito Tristão de Saa e legytymo o e abilito o e ffaço o legytymo, etc. ẽ forma. Esta dispensação lhe faço ao pydyr do dito seu pay que mo por elle emvyou pedyr, segundo dello fuy certo per hũu pubrico estormento que Recontaua ser feyto e asynado per Gonçalo Gil, tabeliam das notas per mym na dita cidade de Coymbra, aos trimta dias do mes dabrill do anno presentem de mill bº *quarenta* j, e a seu Requerimento o legytymo e abelyto pela gysa que dito he, e supro todo ffalecimentemto de solenidade que de feyto e de direito for necessario pera esta legytimação ffirmem ser e mais valer. Em pero não he minha temção, que per esta legytimação seja feyto allgũu prejuizo a allgũus herdeyros lidemos, se hos hy ha, e a outras quaes quer pessoas que allgũu direito ajam em os ditos bẽes e cousas que lhe asy forem dadas e leixadas. Em testemunho desto lhe mandey dar esta

(2) *Chancellaria de D. Manuel*, liv. 27, fol. 21 v.º

minha carta. Dada ẽ a minha cidade de Lixboa aos xix dias do mes de mayo. ElRey ho mãdou pelos doutores Christouão Esteuez de Espargosa, fidalguo de sua casa, e Luis Eannes, ambos do seu cõselho e desembargo e seus desembargadores do paço e pityções. Jorge Vaaz, escriptvão a fez anno do nacimiento de nosso Senhor Jhu Xpo de mill b<sup>o</sup> *quarenta* j annos.

Dom Joham etc. Outra tall carta de legytimação como esta acima escripta nẽ mais nẽ menos a Ambrosyo, filho dos sobreditos, despachada pelos ditos desembargadores e feyta pela dita petyção e estormento de legytimação, feyta em Lixboa pelo dito escriptvão no dito dia, mez e anno acima contheudo (1).

## XII

### CARTA DE LEGITIMAÇÃO DO FILHO DE RUY DE SÁ

Dom Joham, etc. A quantos esta nossa carta virem, fazemos saber que nos querendo fazer graça e merçe a Eytor, filho de Ruy de Saa, homem casado, escudeiro, morador que foy em a nossa Cidade de Coimbra, ja finado, e de Branca de Lemos, freira da hordem de Sam Bernaldo, ao tempo de sua nacença, de nossa certa ciencia e poder absolluto que auemos, despensamos com elle e ligitymamollo e abilitamollo e fazemollo legitimo e queremos e outorgamos que elle aja e possa auer etc. em forma. E esta despensaçam lhe fazemos ao pidir de Gomçallo Mendez, coneguo da see de Coimbra, seu tio e curador, e soprimos todo fallecimento de sollenidade, que de feyto ou de deryto auer poderia, e for neçesarjo pera esta ligitimaçam firme ser e mais valler. Empero, nam he nossa tençam per ella ser feito perjuizo algũus herdeiros lidimos, se os hy ha, e a outras quaees quer pessoas que algũu direito ajam em os ditos bẽes e cousas que lhe asy forem dados e leixados. E em testemunho desto lhe mandamos dar esta nossa carta. Dada em a nosa Cidade dEuora aos quatro dias do mez de dezembro. El Rey ho mandou pellos doutores Fernam Roiz e Ruy Boto, ambos desembargadores do paço. Ruy Fernandez a fez anno de mjll e iiii<sup>o</sup> e *nouenta* annos (2).

(1) Liv. 8 de *Legitimações de D. João III*, fol. 191 v.<sup>o</sup>

(2) Liv. 1 de *Legitimações de D. Manuel de Leitura Nova*, fol. 208.

## XIII

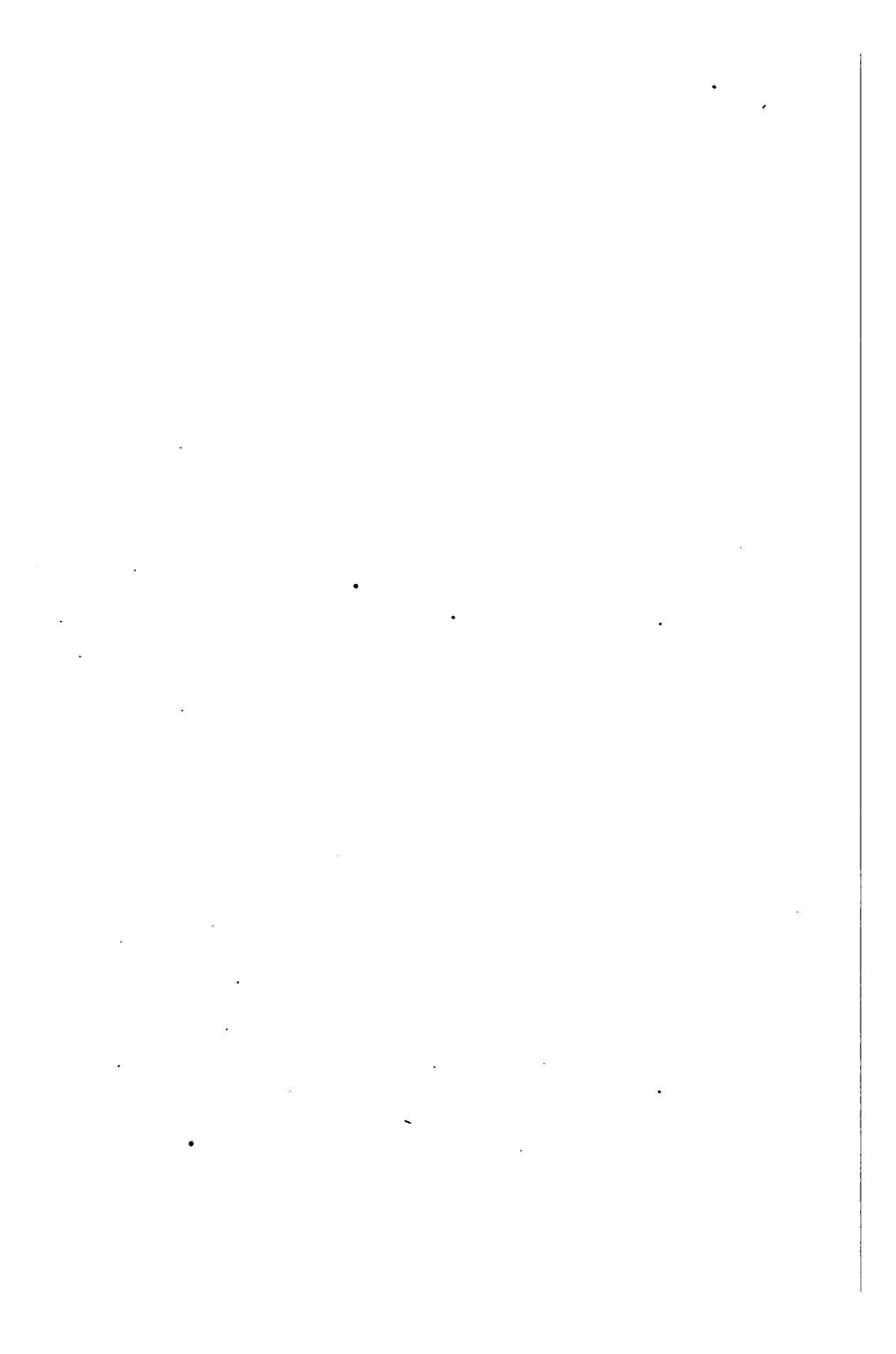
RECIBO DA QUOTA PAGA POR SÁ DE MIRANDA DO RENDIMENTO  
DAS SUAS COMMENDAS PARA AS OBRAS DO CONVENTO DE CHRISTO DE THOMAR

Aos xbiij dias do dito mes (*o recibo anterior é de x dias do dito mês d'abril e da dita era de 1537*) recebeo mais o dito frey Gaspar, recebedor, de frey Francisco de Saa de Miranda, per hum seu criado, deza-sete mil e quinhentos rs de hum quarto das comēdas de Santa Maria das Duas Igrejas, do arcebispado de Braga, e de São Gião de Moronho, do bispado de Coimbra, de que he comēdador, perante mim sobre dito scpriuão e por verdade assino aqui. =frey Sebastiam =frey Gaspar (1).

---

(1) Torre do Tombo, *Livro da receyta e despesa das obras do convento de Christo*, 120 fol. 501 v.º

FIM.



the 1990s, the number of people who have been employed in the public sector has increased in all countries. The increase has been particularly large in the United States, where the public sector has grown from 10.5% of the total workforce in 1970 to 17.5% in 1995. In the United Kingdom, the public sector has grown from 12.5% in 1970 to 20.5% in 1995. In the Netherlands, the public sector has grown from 15.5% in 1970 to 25.5% in 1995. In the Scandinavian countries, the public sector has grown from 18.5% in 1970 to 28.5% in 1995.

The increase in the public sector has been driven by a number of factors. One of the most important factors is the aging of the population. As the population ages, the need for social security and health care increases. This has led to a large increase in government spending on social security and health care. Another important factor is the growth of the welfare state. In many countries, the welfare state has grown significantly since the 1970s. This has led to a large increase in government spending on social services, such as education, health care, and housing.

The increase in the public sector has also been driven by the growth of the service sector. In many countries, the service sector has grown significantly since the 1970s. This has led to a large increase in government spending on social services, such as education, health care, and housing. The growth of the service sector has also led to a large increase in government spending on infrastructure, such as roads, bridges, and public transportation.

The increase in the public sector has also been driven by the growth of the public sector. In many countries, the public sector has grown significantly since the 1970s. This has led to a large increase in government spending on social services, such as education, health care, and housing. The growth of the public sector has also led to a large increase in government spending on infrastructure, such as roads, bridges, and public transportation.

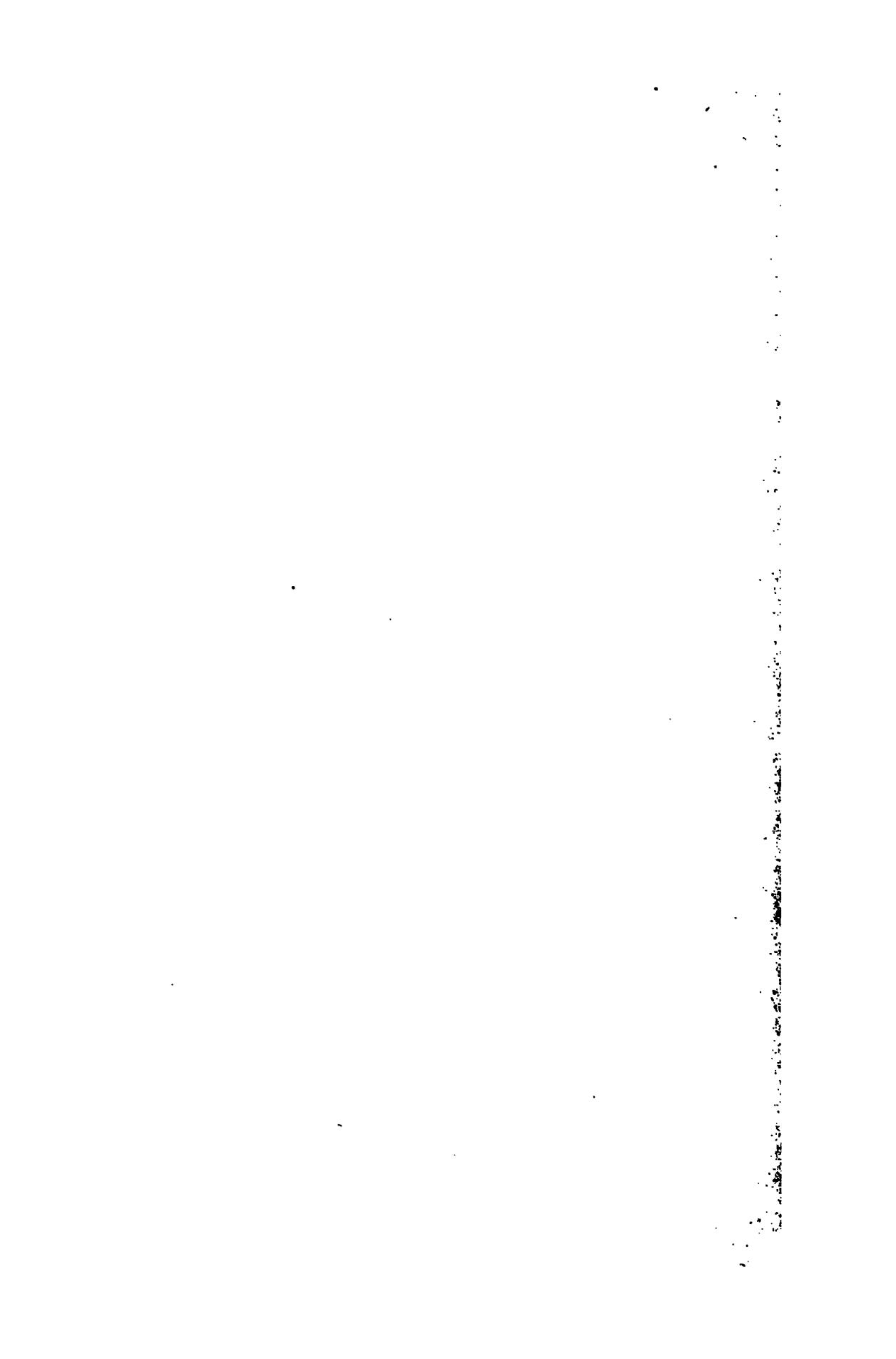
The increase in the public sector has also been driven by the growth of the public sector. In many countries, the public sector has grown significantly since the 1970s. This has led to a large increase in government spending on social services, such as education, health care, and housing. The growth of the public sector has also led to a large increase in government spending on infrastructure, such as roads, bridges, and public transportation.

The increase in the public sector has also been driven by the growth of the public sector. In many countries, the public sector has grown significantly since the 1970s. This has led to a large increase in government spending on social services, such as education, health care, and housing. The growth of the public sector has also led to a large increase in government spending on infrastructure, such as roads, bridges, and public transportation.

The increase in the public sector has also been driven by the growth of the public sector. In many countries, the public sector has grown significantly since the 1970s. This has led to a large increase in government spending on social services, such as education, health care, and housing. The growth of the public sector has also led to a large increase in government spending on infrastructure, such as roads, bridges, and public transportation.

The increase in the public sector has also been driven by the growth of the public sector. In many countries, the public sector has grown significantly since the 1970s. This has led to a large increase in government spending on social services, such as education, health care, and housing. The growth of the public sector has also led to a large increase in government spending on infrastructure, such as roads, bridges, and public transportation.

The increase in the public sector has also been driven by the growth of the public sector. In many countries, the public sector has grown significantly since the 1970s. This has led to a large increase in government spending on social services, such as education, health care, and housing. The growth of the public sector has also led to a large increase in government spending on infrastructure, such as roads, bridges, and public transportation.







ESTUDOS

SOBRE

SÁ DE MIRANDA



*SOUSA VITERBO*

---

ESTUDOS

SOBRE

SÁ DE MIRANDA

II

A FAMÍLIA DO POETA—VARIA



COIMBRA  
IMPRESA DA UNIVERSIDADE  
1896

O presente estudo safu publicado pela primeira vez no *Instituto*, vol. XLIII, n.º 4 e 5.

Tiragem deste folheto 50 exemplares, nenhum dos quaes é posto á venda.

A orthographia seguida n'este opusculo, differente da adoptada no primeiro, é da responsabilidade da redacção do *Instituto*.



## II

### A FAMÍLIA DO POETA — VÁRIA

Terá chegado por acaso o momento opportuno de se traçar a biographia, ou antes de se fazer um estudo definitivo, litterário e moral, sobre o carácter, sobre os escriptos e sobre a época de Sá de Miranda?

A pergunta, singela á primeira vista, é todavia bastante complexa, e só poderá ser respondida, quanto possivel satisfactoriamente, depois de especificados e aclarados os diversos termos do problema.

Proferir a última palavra sobre uma especialidade histórica qualquer, exaurindo completamente o assumpto, é presumpção arriscadíssima, de que só a desmedida vaidade nos póde dar o convencimento íntimo.

Até agora a personalidade de Sá de Miranda tinha sido escassamente analysada, e todos imaginavam vêr o traço fiel e esculptural da sua figura poética e humana no perfil biographico, que antecede a segunda edição das suas *Poësias*. Contentava-se com pouco a nossa investigação indolente, e a sua extrema confiança era por ventura o disfarce da inércia.

A sr.<sup>a</sup> D. Carolina Michaëlis de Vasconcéloz foi quem mais diligências empregou para averiguar a verdade, quem mais desveladamente acompanhou o poeta nas evoluções da sua existência, quem procurou enfim com mais critério descobrir e revelar os factos primordiales e mais genuinos da sua elaboração poética. E ainda assim, com todos os recursos da sua elevada intelligência, com todos os auxílios da sua prodigiosa e fina erudição, não se atreveu a dar-nos o texto definitivo das obras poéticas de Sá de Miranda. A sua modéstia acrisolada, o seu penetrante e espirituoso tacto feminino, o conhecimento íntimo das difficuldades da empresa, que é o apanágio e o desespero de todos aquelles que tem enraizado o sentimento da perfectibilidade intangivel, leváram-na a dar o título de preparatória a uma edição, que, debaixo de mais de um aspecto, se pôde considerar monumental e um modelo de conscienciosa investigação litterária.

A sr.<sup>a</sup> D. Carolina Michaëlis de Vasconcéloz compulsou e avaliou todos os subsídios que então se conheciam, e de que podia lançar mão para o seu primoroso trabalho, e não seria muito arriscado affirmar-se que elle quasi merecia em absoluto o epitheto de *exhaustivo*, segundo os ingleses costumam designar obras de semelhante natureza. No entanto o valor litterário de Sá de Miranda não estava completa e exclusivamente representado nas suas *Poësias*, e tornava-se necessário alargar o campo da observação para melhor se comprehender não só o character do poeta, mas a sua influéncia no movimento esthetico da época. Naquelle tempo (1885) ainda eram desconhecidas algumas das edições quinhentistas das suas comédias, e essas edições, ostentando differenças importantissimas, vinham lançar grande luz sobre os processos de composição do auctor. As variantes, que apresenta o theatro, sam uma explicação, sam uma espécie de corollário das variantes que apresentam as *Poësias*.

E não era simplesmente sob o ponto de vista material ou

da fôrma, que conviria confrontar os escriptos em prosa e os escriptos em verso de Sá de Miranda. Sendo elle um revolucionário, embora pacato, tanto na poësia como no theatro, o estudo da sua acção reformadora ficaria incompleto, se encarassemos o seu talento debaixo duma única *facies*. Se elle se photographou nas suas quintilhas, que traços da sua alma nos ficáram na maneira de dizer e de sentir dos interlocutores das suas comédias? Se nos sam familiares os mestres, que lhe servíram de guia vergiliano nas regiões do lyrismo, quaes sam aquelles que lhe servíram de exemplar na sua prosa faceta? Que céo se estampa no scenário dos seus *Extranjeiros* e dos seus *Vilhalpandos*? E' o céo italiano ou é o céo hespanhol, ou um e outro á mistura? Copiaria do vivo ou copiaria de reminiscência, através dos livros? Sam exóticos ou sam indígenas os costumes e os personagens, que elle desenha? Seria a Itália da Renascença, ou seria a Itália dos Césares, que lhe serviu de modêlo? Eis aquí uma série de questões, que convém esclarecer, e que por certo excedem em importância todas as outras, que a curiosidade exclusivamente bibliographica tem suscitado acerca das edições das comédias de Sá de Miranda.

Ha muita gente para quem o poéta, ou um escriptor qualquer, deve ser um ente abstracto, independente do meio em que viveu, respirando apenas na atmosphaera das suas obras, imagem que se reflecte ao natural, por si própria, no espelho do seu pensamento gráfico. Morto, ou ainda mesmo em vida, o escriptor é como a borboleta que perdeu a fôrma de larva, para só pairar nas regiões do bello, baloiçando as suas asas, matizadas e brilhantes, num ambiente de rosas, ao sol duma primavera eterna. O que era terreno desfez-se, para só ficar de pé, sobranceiro ao nosso espirito e á nossa admiração, o que tem a formosura e a mocidade dos deuses. Que nos importa a nós que o poéta, como homem, revestisse todas as misérias mundanas, se a sua alma se depurou nas suas

canções, se os seus poemas é que sam o invólucro divino da sua essência immortal? Quantas vezes, ao lêmos um livro, formamos do seu auctor uma adoravel concepção physica e ideal, que está bem longe da realidade? Um sonhador idylico e diáphano tem por vezes a obesidade dum Falstaff. Pelo contrário um despertador do riso molièresco tem na exterioridade da sua pessôa os traços saúdosos da melancolia ou as linhas delicadas do lyrismo. Para que havemos portanto de perder essa illusão querida, para que havemos de deixar voar esse rouxinol encantado, que fez seu ninho, com a leitura deliciosa, na nossa phantasia, e que nos regalava, no primeiro alvôr ou no entardecer da vida, com os seus cantos mellifluos?

Felizmente que Sá de Miranda não perde nada no tribunal da consciéncia com o exame rigoroso, a que tenhamos de o subjeitar. Por enquanto os documentos até agora encontrados vam provando que elle não era do estofo singular de fr. Thomás, cuja doutrina prègada estava bem longe de se harmonizar com a sua philosophia pràctica. Em Sá de Miranda o conceito poético está em equação perfeita com o seu modo de proceder social, embora algum murmurador se atreva a sentenciar que não seja muito difficil ser moralista quando se vive na aurea mediocridade de Horácio. As indagações dos eruditos não prejudicam a nomeada que elle alcançou, e que tem proseguido inabalavel até nossos dias. Pelo contrário, se ha escripto que lucre em ser explorado em todos os sentidos, é Sá de Miranda. Os seus versos sam por vezes duma tal obscuridade, que desafiam obstinadamente o esforço do mais sagáz intérprete. Não é só a rudeza nativa que os torna incomprehensíveis, é a falta duma chave que nos abra o mystério de muitas allusões pessoaes e referências históricas, envoltas no véo duma alegoria pouco transparente. O melhor systema para bem os entender, para penetrar na intimidade do seu sentido, será portanto transportar-nos mentalmente

á época em que fôram escriptos, fazendo incidir os raios da nossa observação pertináz e discreta sobre tudo o que o rodeou, sobre as cousas e sobre os indivíduos, que estiveram com elle mais directamente em contacto. Por este meio é possível que cheguemos a decifrar muitas passagens mysteriosas das suas obras, muitos segredos da sua vida, até hoje enygmáticos. O inquérito é possível que redunde infructífero, se o considerarmos exclusivamente com relação ao poeta; mas se não colhermos alguma cousa útil sob este propósito, não deixaremos, em compensação, de enriquecer o nosso album com muito *croquis* instructivo e precioso, com muito trecho de panorama histórico apanhado d'improviso, com muita feição inesperada de personagens, que até allí não tínhamos suspeitado sequer. Volvamos e revolvamos o calidoscópico, que a imagem da surpresa muitas vezes nos hade encantar!

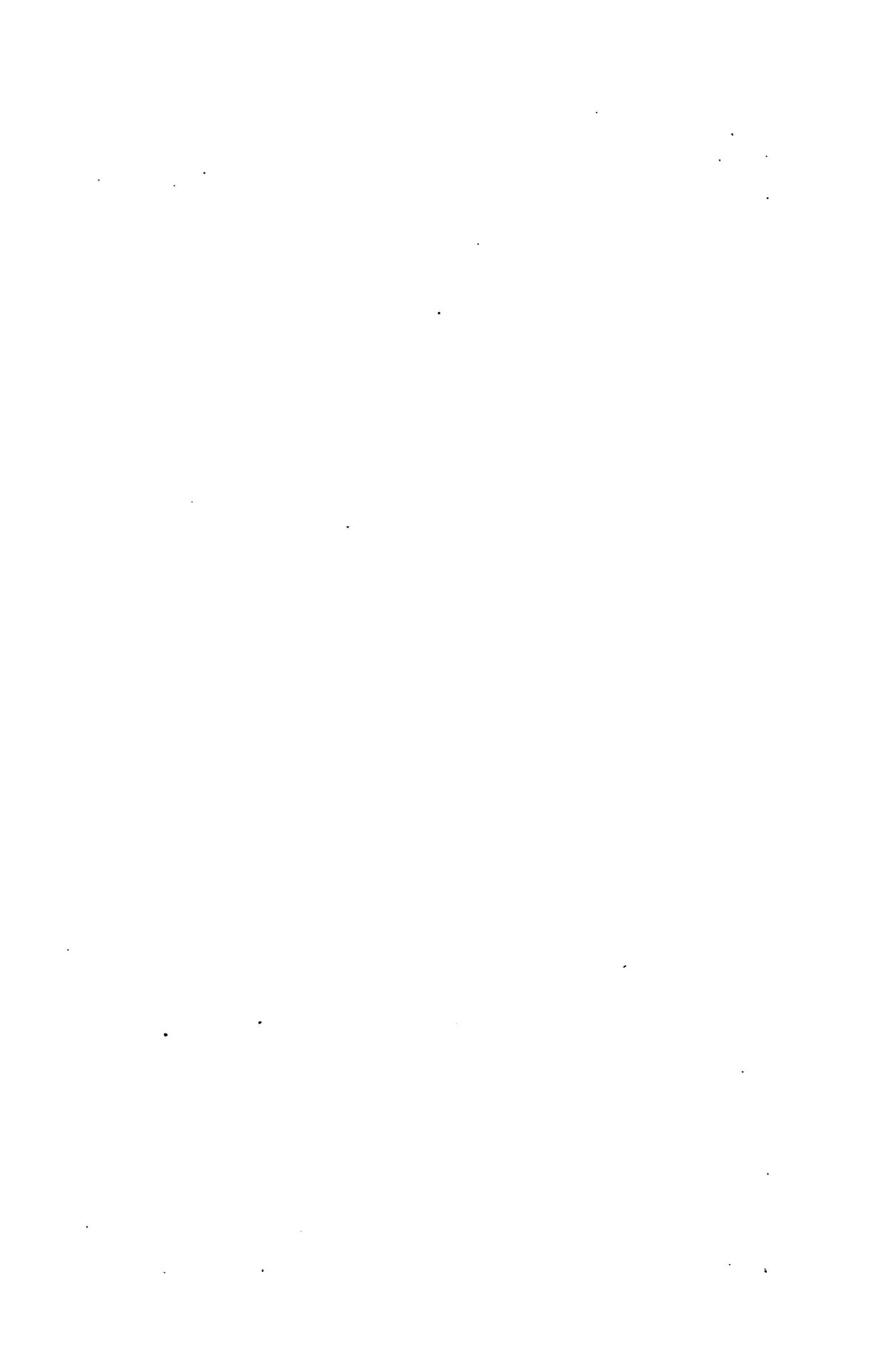
O espirito moderno não se contenta em estudar o auctor simplesmente na sua obra, porque entende, e entende muito bem, que não ha facto no espirito humano, que não seja o élo duma vastíssima cadeia. O homem define a obra; a obra define o homem. Completam-se e explicam-se mutuamente. Por mais original que seja a nossa concepção, por mais posante que seja a força inventiva do nosso espirito, e ninguem se atreve a negar a capacidade genesiaca dalguns cérebros, as faculdades creadoras não podem fructificar isoladas; sam como plantas trepadeiras, que precisam de tronco a que se encostem—o tronco da reminiscência, o tronco da evolução secular. Umam elevam-se apenas a certas alturas, outras, á semelhança das lianas nas florestas tropicaes, não ha nada que as sacie na sua vertigem ascensional, e como que desejam ir-se prender, em suspensões ethéreas, á cúpula dos céos. Não podem todavia, por mais esforços que façam, despegar-se do sólo em que brotáram as primeiras raizes; não podem cortar a tradição do passado, nem evitar o contacto e a influência do presente. Os génios apparecem num determinado momento,

quando tudo se acha preparado para a sua evolução natural. Tudo tem os seus primórdios, como tudo tem a sua semente. A célula creadora não é o producto duma geração espontânea, mas o resultado de muitas e laboriosas metamorphoses successivas. Não devemos porisso considerar desarrazoada a pretensão dos que procuram explicar a physionomia de qualquer individuo célebre, as cambiantes do seu carácter ou as manifestações do seu talento, pelo influxo que sobre elle exerce a electricidade das correntes sociaes. Em alguns casos o movimento é d'impulso, e o individuo segue a marcha geral, tomando-lhe a vanguarda e dirigindo-a, augmentando-lhe a velocidade; outras vezes esse movimento é como um estimulante, um revulsivo, e produz a reacção. Em Sá de Miranda parece-nos que se observa conjunctamente esta dualidade. Por um lado, sob a feição litterária, elle obedece ao motor da poësia italiana, e procura implantar entre nós as suas fórmas; por outro lado, sob a feição social, elle sente repugnância pelo mercantilismo da época, e como um Júpiter serrano dardeja os raios da sua indignação contra o espirito aventureiro e aventureiro dos seus compatriotas.

O processo de análise, a que nos vimos referindo, não é absolutamente novo e contemporâneo, postoque na actualidade elle tenha assumido a sua expansão máxima. Os nossos antepassados já tinham reconhecido a imprescindivel vantagem de estudar o escriptor, não só na sua vida histórica propriamente dicta, mas ainda, e sob uma fórma natural, comparativamente. Como se sabe, nos tempos idos, a preocupação da originalidade era uma cousa secundária nos escriptores, e, até longe de se considerar um vício, considerava-se virtude a imitação dos grandes mestres. O renascimento foi uma admiração profunda e incondicional da antiguidade clássica. Assim como os personagens da cavallaria andante eram fieis á dama do seu pensamento, e por ella arriscavam a vida, assim os espiritos cultos do seculo xvi tomavam para modêlo dos seus

escriptos a prosa ou o verso dos litteratos eminentes do seculo d'Augusto. E' porisso que os commentadores procuravam com afan inexcedivel encontrar os textos parallelos, em que se revelasse mais saliente e genuíno o espirito imitativo. Faria e Sousa exhibiu nesta orientação crítica um apparatus de erudição admiravel, impertinente talvez, quando o applicou ao cantor dos *Lusiadas*. Na litteratura hespanhola apparecem tambem notaveis trabalhos neste genero, e que sem dúvida serviriam de proveito e de modélo ao polygrapho portuguezs. Apontaremos apenas para exemplo os commentários a Garcilaso de la Vega, de Hernando de Herrera e de Francisco Sánchez. Este último não tinha por bom poeta o que não imitasse os antigos, e pondera que o motivo da Hespanha, entre tantos milhares de poetas, ter tam poucos que se podessem considerar bons, é porque á máxima parte delles faltavam sciências, línguas e doutrina para saberem imitar. E' curioso todavia como deste systema se podem tirar sem contestação apreciáveis vantagens. Confrontando alguns textos de Garcilaso com os logares correspondentes de outros poetas, a quem imitára, Sánchez conseguiu expurgá-los da viciosa redacção com que andavam publicados, restituindo-os á sua primitiva pureza.

Embora pareça enfadonho e mesquinho, estamos persuadido de que este método, applicado a Sá de Miranda, não deixaria de produzir excellentes resultados. Temos visto querer explicar como accidentes pessoaes de alguns escriptores, como elementos intrínsecos da sua biographia, certas passagens, que nada têm de subjectivo, e que sam apenas o reflexo dum pensamento anterior; pensamentos e phrases, que se tornáram para assim dizer logares communs, e que não exprimem o estado d'alma dum determinado individuo. Ora, provada a generalidade dessa idéa, é bem de vêr que toda a interpretação restricta que se lhe queira dar cahirá infallivelmente por terra á falta de base segura. Bastará apontar um exemplo para



*SOUSA VITERBO*

---

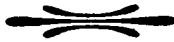
ESTUDOS

SOBRE

SÁ DE MIRANDA

II

A FAMÍLIA DO POETA—VARIA



COIMBRA  
IMPRESA DA UNIVERSIDADE  
1896

ou á diligência com que buscamos descobrir algum veio novo na ingrata mina das pesquisas históricas. O acaso é um grande collaborador, e só com muita paciência e tempo é que se consegue alguma cousa; o que não quer dizer que devâmos ficar indefinidamente á espera do imprevisto. O maná não cae do céo na bocca daquelles que se ficam de papo para o ar neste deserto desconhecido!

Alguns dos documentos que produzimos agora parecerám á primeira vista de pequena importância, mas é possível que outros, até hoje inapreciados, os venham valorizar, esclarecendo-os, ampliando-os, completando-os. Não faltará todavia quem se aproveite desde já fructuosamente dos elementos fornecidos, e que, estudando-os cuidadosamente sob todos os aspectos, não encontre nelles novas indicações, novos pontos de vista, que obriguem a remodelar o que até agora se tem escripto sobre o venerando solitário da quinta da Tapada. Quer-nos parecer, ou nos enganamos muito, que facilitamos deste modo o trabalho, que desbravamos e encurtamos o caminho, e dar-nos-hemos assim por contentes e recompensados, se ao menos tivermos apontado uma clareira na inextricavel floresta, onde outros possam herborizar mais á vontade. Ser-nos-hia por ventura mais agradável e menos laborioso atacar doutra maneira o assumpto, aproveitando os materiaes existentes, construindo com elles um edificio de aspecto diverso, embora com as mesmas deficiências da planta primitiva. Disporíamos a nosso modo os factos conhecidos, procuraríamos analysá-los sob um critério particular, combateríamos as opiniões que nos parecessem duvidosas ou erróneas, substituiríamos hypóthese por hypóthese, disfarçaríamos com as galas do estylo, se uma e outra cousa possuíssemos, o que era já do dominio commum, mas tudo isto, ainda que fôsse muito e superior ao nosso engenho, não satisfaria o nosso propósito, ávido de encontrar alguma cousa inédita, de revelar alguma circunstância, que tivesse escapado ao exame de nossos pre-

decessores. E não é só o mero instinto de novidade que nos impulsiona, é também e sobretudo a preocupação de encontrar na verdade tudo o que ella tem de mais luminosamente demonstrativo. O nosso espirito, um pouco scéptico e um pouco desconfiado, no descontentamento innato da sua imperícia, procura attenuar pelo trabalho de sapa o que lhe falta no brilhantismo da concepção, e, se muitas vezes se fatiga e descoroça, neste rastejar pela poeira dos archivos, lá vem um ou outro momento, ainda que pouco vulgar, em que elle sente a alérgia das cousas raras, que se encontram de improviso.

Está posta a mesa neste festim litterário. Se não sômos o Vatel que traz as iguarias preciosas, ao menos que a nossa contribuição não seja um manjar indigesto e ingrato ao paladar dos illustres convivas!

\*

Pelas cartas de legitimação registadas nas chancellarias de D. João II e D. Manuel, e que já publicámos (1), vê-se que o cónego Gonçallo Méndez de Sá teve oito filhos, a saber: Balthasar, Francisco, Gaspar, Guiomar, Fernando, Henrique, Manuel e Margarida. Nem esta conta nem esta nomenclatura concordam com o que nos dizem os manuscriptos genialógicos. Camillo Castello Branco, fundado num dos seus linha-gistas, talvez Manuel de Sousa da Silva (*Nobiliário das gerações de Entre Douro e Minho*) attribue-lhe os seguintes, além do poeta:

*Mem de Sá*, desembargador dos aggravos e governador do Brazil;

---

(1) *O Instituto*, vol. XLII, p. 678 e seg.

*Henrique de Sá*, cónego em Coimbra, que deixou geração;

*Gaspar de Sá*, que morreu na India;

*Fernão de Sá*, manposteiro dos captivos, emprego rendoso;

*Manuel de Sá de Miranda*, prior de Nogueira.

Um nobiliário que existe na Torre do Tombo, elaborado por António Peixoto de Queiroz e Vasconcellos, aponta os seguintes:

Francisco de Sá e Miranda, Henrique de Sá, Mem de Sá, Fernão de Sá, sem geração, que foi manposteiro dos captivos, Philippa de Sá, e Gaspar de Sá, que morreu na India sem geração.

Esta lista concorda com a anterior enquanto ao número, havendo todavia uma diferença: em lugar de Manuel, que falta, apparece Philippa de Sá, acerca da qual o linhagista não se mostra muito seguro, dizendo que lhe parece ser filha do cónego Gonçallo Méndez de Sá.

A lista de Camillo concorda com as cartas de legitimação, excepto em dois pontos: não apparecem nella o nome de Balthasar e o das duas filhas, Guiomar e Margarida, e traz a mais o nome de Mem de Sá.

O Nobiliário do abbade de Perozelo, citado pelo sr. Theóphilo Brága, diz que o poeta teve mais sete irmãos: Fernão de Sá, Gaspar de Sá, Manuel de Miranda, Henrique de Sá, Guiomar de Sá, Helena de Sá, e Ursula de Sá, todas ellas freiras, sendo a última em Lorvão.

Já observámos no nosso estudo anterior, que não apparecia a carta de legitimação de Mem de Sá, o único irmão de quem o poeta se lembra, e a quem dedica uma das suas epistolas. Este facto póde explicar-se de duas maneiras: ou porque Mem de Sá tivesse sido chrimado, ou porque a sua carta de legitimação não fôsse registada, sendo por ventura o mais novo de todos os irmãos. Esta última hypothese nos parece mais accetavel.

Da existência de Henrique e da sua successão na conesia de Coímbra, já nós demos testemunho documental; da actividade dos outros irmãos não encontrámos até agora prova testemunhal. Uma carta do bispo-conde D. João Suárez, datada de Coímbra a 17 de junho de 1547, e dirigida a el-rei, faz referência a Mem de Sá e a um seu irmão, prior de Nogueira, cujo nome não designa, mas que deve ser o Manuel. Este queria fazer renúncia da igreja em Mem de Sá, mas a isto se oppõe o bispo, allegando razões que não abonam muito o carácter do desembargador, ao que parece, ambicioso de bens mundanos. A carta não a julgamos sufficientemente explícita, e não nos atrevêmos a dizer a quem se devam applicar outras referências que lá vêem: se a Mem de Sá, se ao irmão. Não pudémos averiguar qual dos dois é que tinha a igreja de Villa Sêcca; o archivo da Sé de Coímbra deve infallivelmente esclarecer este ponto e ajudar a tirar todas as dúvidas.

Varnhagen, na sua *História do Brazil*, já se aproveitou de duas ou tres phrases desta carta, mas dando-lhes um sentido inteiramente contrário, e até extranho, como o leitor poderá verificar facilmente, cotejando esses trechos com a carta, que adeante publicamos na íntegra (1).

Não deixa de causar extranheza o bispo-conde aconselhar por intermediário o padre mestre Simão. Esta circumstância explicará por ventura a causa porque Mem de Sá, quando governador do Brazil, tanto protegeu os interesses da propaganda jesuítica.

\*

Não seria por acaso muito curial que intercalássemos aqui uma biographia completa e desenvolvida de Mem de Sá,

---

(1) Vid. documento n.º 1

quando é certo que um semelhante trabalho, pela importância do personagem, bem merecia que ficasse completamente isolado. O irmão do poeta exerceu altos cargos na magistratura, e foi sem dúvida em atenção aos serviços que prestou, e aos merecimentos revelados, que D. João III o escolheu para governador do Brazil, em cujo exercício, durante quatorze annos, deu assinaladas provas de valor physico e capacidade moral. O seu governo foi um dos mais salientes e dos que mais fundamente ficaram gravados na história daquella colónia, hoje uma das mais florescentes republicas da América do Sul. O leitor, que mais meudamente desejar conhecer os factos dessa administração vigorosa, poderá consultar a *História do Brazil*, de Varnhagen, o *Brésil Français*, de Gaffarel, as *Memórias para a história do reinado de D. Sedastião*, de Barbosa Machado, além doutras. Nós limitar-nos-hemos a dar alguns traços biográficos, evidenciando o que ha de mais característico na figura moral de Mem de Sá.

A época em que elle viesse para Lisboa não a podemos determinar ao certo, nem tam pouco se elle se conservou na capital logo depois de estudar na Universidade e receber o gráo de licenciado. Em 12 de maio de 1532 era elle nomeado desembargador da Casa da Supplicação (1), com o mantimento de sessenta mil reaes por anno, segundo carta passada dois dias depois (2). Em 1536 era nomeado corregedor dos feitos cíveis da côrte, com o mantimento de oitenta mil reaes, segundo carta passada em Evora a 24 de março daquelle anno (3). No liv. 10, fol. 323, das *Legitimações e Perdões*, da chancellaria de D. João III, achamos nós uma prova do exercício das suas funcções de corregedor, tendo prendido ás portas de Santo André, no 1.º de outubro de 1539, um An-

---

(1) Vid. doc. n.º 2.

(2) Vid. doc. n.º 3.

(3) Vid. doc. n.º 4.

tónio Tavárez, por trazer um casco na cabeça, uma manopla na mão, e mais uma espada. Em 1541 foi elevado a desembargador dos agravos da Casa da Supplicação com cem mil reaes de mantimento (1). Em 1556, a 7 dias de novembro, como corôa da sua carreira judicial, recebia a carta de conselho (2).

A lista dos cargos que vimos desenrolando, baseada nos documentos officiaes, prova-nos, de encontro ao parecer da eminentissima editora das *Poësiás* de Sá de Miranda, que não é difficil determinar a posição que Mem de Sá teve na côrte. Foi neste subir constante da escaleira da magistratura, que o irmão lhe dirigiu uma das suas mais conceituosas epistolas, aquella que encerra, em admiraveis quintilhas, a fábula do rato da cidade e do rato dos campos. O poeta incita por todos os modos o irmão a que siga o seu exemplo, que deixe as tentações do paço, e que se recolha a sítio onde gose tranquillo e sereno da liberdade. A mythologia, a história antiga, os contos dos animaes, tudo traz para refôrço da sua exhortação. Mas o licenciado parece neste ponto, apesar da rigidez do seu carácter, que não é muito inclinado ás doutrinas de Horácio, e que não receia pôr peito á corrente na lucta pela existência. Debalde o outro lhe pondera que pôde partir os braços, debalde lhe reprehende o excesso de fadigas, o infundado receio da pobreza :

Fracos de fé, de fraqueza  
Vem estes vossos suores,  
Estes medos á pobreza,  
Olhae como a natureza  
Veste ricamente as flores!

---

(4) Vid. doc. n.º 5 e 6.

(5) Vid. doc. n.º 7.

Dir-se-hia que Mem de Sá herdára a indole agenciadora do pae, não se descuidando de augmentar o património. Tinha filhos; a necessidade de os deixar amparados cohonestava a sua ambição. Não encontramos, como relativamente ao pae, instrumentos de compra de bens, mas logo no princípio da sua carreira (1534) deparou-se-nos uma carta, em que D. João III confirma a renúncia, que nelle fizera o licenciado e desembargador Gaspar de Carvalho, do casal e capella do Pinheiro, na igreja de Nossa Senhora do Ameal, na villa de Torres Vedras. Esta doação foi em tres vidas, sendo a primeira elle e sua mulher, o que nos demonstra que a esse tempo já era casado (1).

Quando tinha o governo do Brazil, pedia elle a el-rei, em mais duma carta, que lhe tirasse o cargo, porque fazia despesas superiores ao seu ordenado, e se estava endividando. Em uma dellas dizia: *Sou já velho e sei que não sou para esta terra. Devo muito, porque guerras não se querem com miséria, e perder-me-hei, se mais cá estiver.* Até onde fôssem sinceras estas lamentações não o pudémos averiguar, quando é certo que este queixume é quasi geral em todos os funcçionários do seculo xvi, que julgam sempre os trabalhos superiores á paga, e que affirmam que se arruinam no serviço do rei. Se merecesse algum crédito um genealogista do seculo xviii, António Peixoto de Queiroz e Vasconcellos, acima rememorado, Mem de Sá teria adquirido muito cabedal no Brazil. Como quer que seja, os pormenores da sua vida merecem ser cotejados com a carta que lhe dirigiu Sá de Miranda, cuja alta significação moral é innegavel, não obstante se tenha a descontar nella tudo o que é próprio do exagero duma phantasia poética.

---

(1) Vid. doc. n.º 8.

\*

E' chegado o período em que a personalidade de Mem de Sá se destaca varonilmente na téla grandiosa da nossa epopeia ultramarina. Se elle continuasse a dar sentenças no desembargo do paço, o seu nome teria caído no mais profundo esquecimento, salvo apenas do silêncio secular pela recordação fraterna. E' bem certo que os acontecimentos e os logares influem nos homens, evidenciando qualidades que jazeriam incógnitas, preadvinhadas apenas. Mem de Sá, despida a toga de juiz, empunhado o bastão de commando, não só nos apparece um guerreiro de mérito, mas um administrador vigoroso. A expulsão dos franceses do Rio de Janeiro e a fundação da cidade do mesmo nome sam dois factos que aureolam a sua frente dum fulgor admiravel.

Foi a 23 de julho de 1556 que D. João III assignou a Carta, pela qual o nomeou, com latitudinários poderes, governador geral do Brazil, com o ordenado de quatrocentos mil reaes, e mais duzentos consignados em carta de 21 de agosto do mesmo anno (1). A este tempo era bem differente a situação dos dois irmãos. Enquanto Mem de Sá subia á culminância da grandeza e do poder, Francisco de Sá via enlutada a sua velhice, e sentia a morte aproximar-se, guiada por uma série ininterrompida de desgostos. De 1543 a 1555 não menos de tres golpes fataes lhe ferem o coração. Primeiramente recebe a noticia da morte do filho em Seuta, morte cavalheirosa, mas nem por isso menos lancinante; depois a noticia do fallecimento do principe D. João, que tanto estremezia; por último assiste ás exequias de D. Briolanja, sua esposa. Desde então *começou a morrer*, como diz conceituosa-

---

(1) Vid. docc. n.º 9 e 10.

mente o seu biógrapho quinhentista, e o trespasse de D. João III veio dar o último nó na fúnebre cadeia fatal. Em 1558, a 15 de março, expirava finalmente. Nestas circunstâncias, é bem de suppôr que a nomeação do irmão para a capitania geral do Brazil lhe passasse quasi desapercibida e o interessasse mediocrementemente.

\*

Da gerência administrativa e militar de Mem de Sá na vastissima colónia portuguesa da América do Sul, ficaram tres depoimentos importantíssimos: tres cartas autógraphas, escriptas e assignadas por elle, e onde a virilidade do seu espirito e do seu carácter se traduzem na firmeza do cursivo e na sobriedade do estylo incisivo. Sam documentos dum incontestavel valor, e que mereciam não só ser examinados largamente, mas cotejados com outros da mesma época, e com as asseverações de diversos escriptores, onde, em face delles, haverá muito que corrigir, sobretudo nos franceses. Este exame todavia levar-nos-hia muito longe, e afastar-nos-hia do nosso propósito. Aos que se dedicarem especialmente á historia do Brazil com mais rigor caberá essa tarefa e essa obrigação. A nós incumbe-nos principalmente destacar o que ha de pessoal nessas cartas, o que ellas encerram que possa illustrar a physionomia de quem as escreveu, e da familia e dos indivíduos a quem ellas fazem referéncia.

Nenhuma dessas cartas traz inscripto o anno, e sêr-nos-hia um pouco difficil fixar a sua chronologia, se pessoa da côrte e da epocha não se lembrasse de marcar exteriormente a data, e succintamente o conteúdo principal de cada uma. A primeira é escripta de S. Salvador da Bahia, a 1 de junho de 1558, e nella dá conta da guerra contra os indígenas da capitania de Vasco Fernández Coutinho. A campanha foi gloriosa, dando em resultado a pacificação do gentio, mas

custou a vida ao filho do governador, Fernão de Sá. Participando esta morte a el-rei, Mem de Sá dá provas dum estoicismo á D. João de Castro, congratulando-se por elle ter morrido em serviço de Deus e do rei. Esta revelação é valiosa. A sr.<sup>a</sup> D. Carolina Michaëlis, na árvore genealógica dos Sás, aponta apenas dois filhos de Mem de Sá: Francisco, que morreu solteiro, e D. Philippa (ou D. Brites, segundo outros), que casou com D. Fernando de Noronha, conde de Linhares. Como veremos adiante, Mem de Sá refere-se a uma filha, freira num convento d'Evora. Nesta mesma carta Mem de Sá dá ainda pormenores das informações que tomou acêrca da situação dos franceses na bahia do Rio de Janeiro (1).

A segunda carta é de 31 de março de 1560, e datada do Rio de Janeiro: E' um relatório bastante extenso, em que passa em revista o estado das diversas capitánias, e observa com grande critério, ainda que succintamente, quaes as providências legislativas e de ordem económica, que conviria adoptar. Desponta aqui o saber do magistrado e o tino do estadista. Mem de Sá falla tambem com particular carinho do desenvolvimento que tem tomado a cathechese exercida pelos jesuítas, aos quaes se mostra singularmente afeiçoado.

Recommendamos a leitura dos dois trechos finaes desta carta, que encerram notas de grande alcance auto-biográfico. Por aqui ficamos sabendo que era numerosa a família de Mem de Sá, pois diz que tem filhos que andam desagasalhados. Particularmente se refere a uma filha, que estava no mosteiro de Sancta Catharina de Sena em Evora, e que foi expulsa de lá por ordem de fr. Luís de Granada. Disto se queixa amargurado, dizendo que sam os prémios a quem anda servindo sua alteza no Brazil. Se ainda fosse vivo o

---

(1) Vid. doc. n.º 11.

poéta, que opportuno ensejo para lhe applicar uma daquellas doses de moralidade sobre os dolorosos contrastes da existén-  
cia! Infelizmente Sá de Miranda, com toda a sua resignação  
e philosophia, não poderia arrancar do coração os espinhos  
que a índole scelerada de seu filho herdeiro lhe atravessára.  
O isolamento da Tapada, o alto muro da solidão que elle  
erguera em roda de si, não o livraram dos desgostos da  
família. Os cuidados da vida até no deserto surgem impassiveis  
companheiros! A sombra da infelicidade é o rasto que  
acompanha persistentemente o homem a toda a parte, e até  
no íntimo d'alma essa sombra o ha de perseguir, ainda que  
elle tenha o espirito tranquillo e possua a consciéncia do varão  
justo (1).

A terceira carta finalmente é datada de S. Vicente, de 17  
do mês de junho, e nella narra Mem de Sá a sua mais nota-  
vel empresa, a tomada do forte de Colligny, construído por  
Villegaignon numa das ilhas da espléndida bahia do Guana-  
bara (2). O testemunho é precioso, e não se póde pôr em  
dúvida que a conquista foi á pçalada, á viva fôrça, e não  
resultado de capitulação, como pretendem alguns escriptores  
franceses. Este acto de bravura honra sobre maneira Mem  
de Sá e os seus valorosos companheiros, a quem elle deu no  
logar do combate as honras da cavallaria. Na chancellaria de  
D. Sebastião encontramos diversas cartas confirmando os  
alvarás de Mem de Sá, em que conferia o gráo de cavalleiro.  
Adeante publicamos como especimen um desses documentos,  
passado em honra de Manuel Gonçalves, piloto (3). Podemos  
citar ainda mais os seguintes, cujas cartas sam idénticas,  
embora apresentem algumas variantes relativamente á de-  
scrição do combate: Pero Collaço Villella, António Serrão,

---

(1) Vid. doc. n.º 12.

(2) Vid. doc. n.º 13.

(3) Vid. doc. n.º 14.

filho de Manuel Vaz Serrão, Luís de Arames, natural do Funchal, Pero Gonçalves Ferreira, morador na capitania de S. Vicente (1).

Uma particularidade temos a evidenciar nesta carta: é a maneira elogiosa como Mem de Sá falla de Villegaignon e dos processos habilíssimos que elle emprega para attrahir e civilizar o gentio. Se o célebre aventureiro francês commetteu graves culpas e erros, as palavras de Mem de Sá lavam em grande parte as manchas, que enodoam a sua memória e o seu carácter. Este depoimento insuspeito é egualmente honroso para o vencedor e para o vencido.

Effectivamente, nas suas cartas, Mem de Sá não se retrata differente do conceito, em que o tiveram os homens do seu tempo. Verdade é que o panegyrico foi principalmente traçado pelos sectários da Companhia de Jesus, que lhe eram devedores de grandes obséquios; mas as acções de Mem de Sá fallam de per si, e bastavam os seus feitos militares e a fundação da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, para que o seu nome grangeasse dos contemporâneos e da posteridade o louvor e o respeito, que lhe sam devidos.

Litterariamente consideradas, essas cartas tem não pequeno merecimento, porque não sam empoladas nem prolixas como a maioria dos papeis officiaes e particulares daquelle século. O seu estylo conciso denuncia uma intelligência clara, uma vontade firme, um espirito recto. Uma dellas conserva ainda o sello do sinete, com as armas dos Sás e dos Mirandas. Não é o único signal de fidalguia.

\*

Qual foi a paga remuneradora com que a côrte de Lisboa

---

(1) Vid. *Chancellaria de D. Sebastião e D. Henrique — Privilegios*, l.º 2.º fls. 224 v. e 363; l.º 7, fol. 40; e l.º 8, fol. 68.

galardoou os eminentes serviços prestados por Mem de Sá na sua longa administração do Brazil? Registo de benesses não o encontramos na chancellaria de D. Sebastião, e apenas vemos que lhe foi concedido o hábito de Christo em carta de 7 de março de 1566 (1).

Além do filho, Fernão de Sá, tam gloriosamente sacrificado na campanha contra o gentio, outros membros da familia de Mem de Sá o acompanharam e ajudaram valorosamente nas suas empresas. Entre elles especificaremos Estácio de Sá, cuja filiação ainda não pudémos apurar, sabendo só que elle foi galardoado egualmente com a ordem de Christo, sendo incumbido o thio de lhe lançar o hábito. A respectiva carta é passada no dia seguinte á da mercê do seu parente.

\*

A familia dos Sás de Coímbra era numerosíssima, e bastaria a proliferação do cónego Gonçalo Méndez para a fazer dilatar. Não sabemos todavia se ella sería a única naquella cidade, ou se haveria allí outra do mesmo appellido, embora de somenos fidalguia. Em 1564, Gaspar de Sá, filho de João de Sá, clérigo de missa, e de Antônia da Rocha, mulher solteira, filha de homem plebeu, obtinha carta de legitimação, e no requerimento em que a pedia declarava que era orphão de pae e de mãe; e que o pae não houvera tido tempo para a solicitar. Accrescentava que era da *geração dos Sás de Coímbra*. Em seguimento á sua carta está registada a de sua irmã Beatriz de Sá (2).

---

(1) Torre do Tombo, *Chancellaria de D. João III—Privilegios*, liv. 2.º, fol. 120 e 121.

(2) Torre do Tombo, *Chancellaria de D. João III—Privilegios*, liv. 2.º, fol. 83.

Por 1547 havia um cónego na Sé de Coímbra chamado João de Sá. Num alvará de 17 de junho daquelle anno, permittindo ao Collégio de Jesus de cercar a costa ao longo do muro detrás do muro do Collégio, lê-se a seguinte referência: «... a qual começara detras do muro que vem da porta noua, homde ade ser um cunhal do dito colegio *abaixo das casas de João de Saa, coneguo...*».

Na primeira metade do seculo xvi encontramos muitos Sás, alguns exercendo cargos importantes em Coímbra. Parece-nos que não será ocioso fazer delles menção neste logar, porque a seu tempo talvez possam ser mais positivamente determinados nas suas relações de afinidade e parentesco. Principemos por dar conta dum Ruy de Sá, cavalleiro da casa real e provedor do hospital de Coímbra, a quem D. Manuel auctorizou, em 21 de outubro de 1517, a ir-se entender com o contador da comarca de Sera por causa das rendas do mesmo hospital. D. João III confirmava esta carta a 12 de março de 1530 (1).

Este Ruy de Sá não se deve confundir com o irmão do cónego Gonçallo Méndez, que já era fallecido em 1490, como se prova pelo documento n.º 12 do nosso primeiro estudo sobre Sá de Miranda. Seria filho delle?

Tem-se discutido muito sobre quem seria um Francisco de Sá, que recitou um discurso de boas vindas a D. João III na sua visita a Coímbra em 1550. Não faltou até quem attribuisse semelhante falla ao nosso poeta, o que para nós é extremamente duvidoso.

Nos fins do primeiro quartel do século residia em Coímbra um Francisco de Sá, escudeiro da casa real e monteiro-mór da montaria real de Coímbra e seus termos. D. João III o nomeou para este cargo por fallecimento de João Tavárez,

---

(1) Vid. doc. n.º 16.

com o mantimento annual de cento e oitenta e seis reaes. A respectiva carta foi passada em Evora a 11 de outubro de 1524 (1).

António de Sá foi nomeado veador e recebedor das obras dos muros e fortaleza da cidade de Coimbra por carta de D. João III de 14 de setembro de 1522. Já exercia porém essas funções no reinado de D. Manuel (2).

Alguns individuos do appellido de Sá exercêram o cargo de provedor da Misericórdia de Coimbra, como se pôde vêr pelo respectivo Catálogo, appenso ao Compromisso.

\*

No nosso primeiro estudo sobre Sá de Miranda travámos conhecimento, postoque ligeiro, com um Heitor de Sá, primo do poeta, filho de Ruy de Sá, irmão do cónego Gonçallo Méndez, e de quem este era tutor. Temos agora a acrescentar mais algumas notícias em face de novas provas documentaes. Sam ellas dois instrumentos de aforamento de duas moradas de casas, sitas na rua das Fangas, e emprazadas a Catharina Pereira, mulher de Heitor de Sá. Uma dellas estava na dicta rua dentro d'Almedina, e as suas confrontações eram as seguintes: por trás partiam com o recolhimento das casas de Semide, que trazia Guiomar de Sá, e da parte de cima partiam contra a porta de Belcouce com o fôrno de poya, que fôram fangas, emprazado a Ayres Ferreira, e da banda do fundo contra a porta d'Almedina, com casas emprazadas a Guiomar de Sá. Como damos adeante o documento na íntrega, achamos escusado estar aqui a particularizá-lo (3).

---

(1) Torre do Tombo, *Chancellaria de D. João III—Doações*, liv. xxxvii, fol. 172.

(2) Vid. doc. n.º 17.

(3) Vid. doc. n.º 18.

As outras casas eram residência dos possuidores, e estavam situadas na mesma rua. Como o instrumento é idêntico ao anterior, achamos escusado repeti-lo na totalidade, e damos apenas, como mais interessante, as confrontações, que sam as seguintes:

«... as ditas casas estavam na rua das fanguas da dita cidade dentro nallmedina sobre o muro, que parte com o muro e por a dita rua das fanguas e partem da banda de cima contra a porta de bellcouce e com casas delRey noso senhor, que sam êprazadas a Guaspar Velho, e partem da banda do fundo comtra a porta dAllmedina e com outras casas do dito senhor, que sam êprazadas a Joham trigo, çapateiro, as quaes casas do dito Eitor de Saa saom sobradadas e muito velhas e deneficadas» (1).

A carta de confirmação deste emprazamento foi assignada em Evora a 16 de janeiro de 1523, e a outra em Monte-mór a 26 de novembro do mesmo anno.

Por as indicações topogrâphicas acima apontadas não será muito difficil á archeologia conimbricense demarcar hoje aproximadamente as casas que pertencêram a Heitor de Sá. O appellido da mulher explica-nos porque alguns dos Sás de Coimbra apparecem com o sobre nome de Pereira.

Não foi por certo com este Heitor de Sá, mas com algum seu filho do mesmo nome, que se deu aquelle romanesco episódio da cutilada, em que se ostentou heroína a filha do celebre physico e astronomico Pedro Núñez. Conta Duarte Núñez de Leão, sem declarar o nome, que o filho dum visinho, requestando-a, lhe promettêra casamento, promessa a que faltára. Citado perante o bispo, negou e mentiu com a mesma facilidade com que quebrára a sua palavra. Então a

---

(1) Torre do Tombo, *Chancellaria de D João III—Doações*, liv. xxxvii, fol. 23 v.º

audaciosa donzella, puxando dum instrumento cortante, lhe deu um golpe na cara, ficando dahi por deante conhecida pela alcunha da *dama da cutilada*. O dr. Christóvão Alão de Moraes, annotando diversas passagens da obra de Duarte Núñez, é quem nos indica o nome do fementido amante, e produz a seguinte cópla, que sobre o caso se compusera :

Foi mui grande o valor della,  
E pouca a vergonha delle,  
Mas se ella ficou sem elle,  
Elle não ficou sem ella (1).

Joaquím Ignácio de Freitas, um erudito e um philólogo, publicou em 1826, na Imprensa da Universidade, em opúsculo de 12 páginas, 2 sonetos dedicados a D. Guiomar, e mais umas glosas da época sobre outro assumpto, sendo uma dellas da lavra de Pedro Núñez. O nosso amigo Alberto Pimentel romanceou o episódio numa narrativa publicada no seu *Portugal de Cabelleira*.

Em 1638 um João de Sá de Miranda, fidalgo da casa real, partia para a India em serviço do estado. Seria descendente do poeta?

\*

No nosso primeiro estudo sobre Sá de Miranda referimo-nos a uma thia do poeta, irmã de Gonçallo Méndez, Guiomar de Sá, fallecida em 1532. Pelas escripturas de aforamento, de que acima fallámos, vê-se que uma das casas de Heitor de

---

(1) Estas annotações vêm transcriptas num códice manuscripto de fólio em nosso poder, e que comprehende notícias e communicações enviadas á Academia Real de História no anno de 1731 por António Cerqueira Pinto.

Sá confrontava com o recolhimento das casas de Semide, que trazia Guiomar de Sá.

Do anno de 1533 encontrámos uma carta de perdão passada em favor de Guiomar de Sá, moradora em Coímbra, mulher viuva, dona honesta e virtuosa, a qual recolhera em sua casa, para tractamento médico, uma sua sobrinha, Ursula de Sá, freira de Lorvão (1). Por este motivo fôra acusada, e andava fugida da justiça. Todas as circunstâncias da carta se podiam referir á thia de Sá de Miranda, mas ha uma que se oppõe abertamente; é que Guiomar de Sá era fallecida em 1532, segundo reza o seu epitáphio. Ora o poeta tinha uma irmã do mesmo nome. Seria com ella que se deu o caso, ou haveria em Coímbra uma terceira Guiomar de Sá?

\*

Uma das particularidades da vida do poeta, que mais têm sido discutidas e apreciadas, é saber qual o motivo que o obrigou a retirar da côrte. Das hypótheses até agora emitidas é possível que alguma tenha mais ou menos fundamento, mas essa mesma diversidade de opiniões mostra quanto é difficil acertar com a causa verdadeira. Parece-nos todavia pouco provavel, e nesse ponto vamos de accôrdo com Camillo Castello Branco, que elle sáisse malquistado com a côrte por conflicto grave, quando é certo que continuou a sustentar as melhores relações com ella, e a merecer as suas boas graças. O mais natural é que a índole do poeta, o seu génio melancólico, o seu amor ás letras e á meditação, contribuissem mais que tudo para o seu isolamento. O testemunho dos seus

---

(1) Vid. doc. n.º 19. Parece-nos curioso anotar que o *Nobiliário* do abbade de Perozelo dá como filha do cónego Gonçallo uma Ursula de Sá, freira de Lorvão.

contemporâneos, posto que pouco explícito, confirma dalgum modo esta maneira de vêr. Julgamos portanto que é de toda a vantagem recolher qualquer depoimento neste sentido, por mais insignificante que seja, e porisso reproduzimos aqui o trecho duma poësia de Pero d'Andrade Caminha, dirigida a João Rodriguez de Sá de Menésez:

O grande Sá de Miranda  
 Bem entendo a verdade  
 D'este mal que entre nós anda,  
 Lançou-se lá dessa banda,  
 Seguro que nom se enfade.  
 Bem se vê que nom se enfada  
 Nas maravilhas que escreve,  
 Que alta fama tem ganhada,  
 A vêa só nelle achada  
 Quanto todo ingenho deve.

Fugio ás occasiões  
 Do tempo, que á muitas cá,  
 Que quebram mil corações,  
 Que cauzam mil semrazões,  
 De qu'está seguro lá.  
 Sobre tudo pos os pés  
 Como quem sente o que sente,  
 Vio tudo andar ó revés;  
 Nem fora cá ledo um mes,  
 É lá todo anno contente.

Este trecho, que não nos lembra ter visto citado e aproveitado por ninguem, crêmo-lo bastante suggestivo e digno de ser tomado em consideração. Elle confirma, amplia e esclarece as outras poësias dedicadas directamente a Sá de Miranda por Pedro de Andrade Caminha. Crêmos portanto conveniente apontá-lo á crítica, evidenciando-o. Sem lhe exagerar o alcance, vemos nelle todavia uma nota elucidativa do carácter e da biographia do poeta.

A parte V da edição das *Poésias* de Sá de Miranda pela sr.<sup>a</sup> D. Carolina Michaëlis de Vasconcellos comprehende a collecção das poésias que lhe fôram dedicadas. A esta lista devêmos ajuntar o trecho poético, que António Figueira Durão lhe consagra no seu poema latino *Laurus Parnasea*, de que dêmos noticia num artigo publicado a páginas 81 do 2.<sup>o</sup> anno do *Círculo Camoneano*. Depois de Camões, é Sá de Miranda quem Durão celebra e enaltece, erigindo-lhe uma estatua no seu templo d'Apollo. Eis aqui o trecho alludido :

FRANCISCO DE SAA, ET MI  
RANDA EXIMIO LUSITANO PERPETUA FÆLICITAS.

Carmina dum stupidū fundis, Miranda, per orbē,  
Pulsari orpheiam credit Apollo lyram.  
Dum feris armonicum subtili pollice plectrum,  
Obstupet Aonidum, Pieridumque chorus.  
Nec mirum est, quod te mirētur vbiq̄. Camænæ,  
Nam Miranda quidem nomine musa tua est.  
*Hæc dum luminibus virgo pulcherrina lustrat :*  
*En ego phæbæam spectabam parieti formam,*  
*Quæ vatum formas sublimior eminet omnes.*  
*Illa diū nostram illudat fallacia mentem,*  
*Ni dilecta comes Phæbi simulacra negaret*  
*Illa fore; at Phæbi moneat multum instar in illis,*  
*Tum vero maior pauitante in pectore sedit*  
*Relligio, clarum tituli recitare decorem.*

Barbosa Machado diz que Figueira Durão nascêra em Lisboa, e que depois de se ter licenciado em direito fôra nomeado juiz de fôra de Mourão, donde partira para o Maranhão com o logar de ouvidor deste estado, e que ahi falleceu poucos meses depois, intempestivamente, no anno de 1642.

A não ser erro typográfico, houve grande equívoco da parte de Barbosa. A *Bibliotheca Lusitana* é sem dúvida um monumento bibliográfico, mas está crivado de erros históricos e de lacunas, que seria conveniente corrigir e preencher em face dos documentos. Temos já colleccionado grande número delles, e tencionamos dá-los á luz opportunamente, aproveitando agora o ensejo de publicar dois, que se referem a Durão, e que modificam sensivelmente os dados de Barbosa.

Effectivamente o poeta seiscentista era juiz de fóra de Mourão, e em 2 de outubro de 1646 foi nomeado ouvidor geral do estado do Maranhão. Era também advogado da côrte e da casa da supplicação, e em 14 de março do mesmo anno foi-lhe concedido que o substituisse nestes cargos, durante o tempo do seu impedimento, o licenciado João d'Almeida Suárez (1).

\*

Sebastião de Alfaro tem dois epigrammas laudatórios em latim na primeira edição das *Obras* de Sá de Miranda. Barbosa Machado, inscrevendo o seu nome na *Bibliotheca Lusitana*, dá-nos delle ligeiros apontamentos biográficos. Diz que estudára jurisprudência cesárea na universidade de Coímbra, e que passára depois á universidade de Lovaina, onde tomára o grau de doutor. Accrescenta que exercitára o logar de auditor geral da gente militar em Flandres, no tempo de D. João d'Austria, e que ainda vivia em 1585, em que fez uma doação a D. João Coutinho, conde de Redondo.

Barbosa Machado cita apenas de Alfaro um livro manuscrito, os *Diálogos* de Nicolau Franco, traduzidos do italiano,

---

(1) Vid. doc. n.º 20 e 21.

e um epigramma latino na *História General de la India Oriental*, de fr. António de S. Roman.

Poëtou tambem em hespanhol, e d'elle existe um soneto nesta língua no livro de Francisco de Luque Fajardo — *Relacion de la fiesta que se hizo en Sevilla a la beatificacion del glorioso S. Ignacio*, Sevilla 1610. De Sebastião d'Alfaro tractámos no nosso estudo: *Poesias de auctores portugueses em livros de escriptores hespanhoes*. Na chancellaria de D. Philippe I encontrámos um alvará de 14 de fevereiro de 1582, nomeando-o escrivão do Armazem do Reino, logar que vagará por fallecimento de Pero Corrêa. Por morte deste fôra nomeado um seu cunhado, Diogo Luís, com a condição de dar metade do ordenado á viuva, mas, como tivesse commettido culpas no exercicio de suas funcções, foi preso, e nomeado para o substituir o dr. Sebastião d'Alfaro, com os mesmos encargos (1).

Na chancellaria de D. Philippe II está registado um alvará de 4 de março de 1605, em que se faz mercê do logar de escrivão do tombo das igrejas do padroado a um Sebastião de Alfaro, que anteriormente havia sido escrivão do consulado, logar que se extingüira (2). Será o mesmo, ou antes seu filho ou descendente? A circumstância de se lhe não dar o título de doutor nos move a esta dúvida.

O appellido de Alfaro parece hespanhol, e estamos inclinado a crêr que o dr. Sebastião d'Alfaro provinha directa ou indirectamente do licenciado mestre Diogo d'Alfaro, physico e cirurgião do hospital de Todos os Santos, de Lisboa, a quem D. João III, a 14 de outubro de 1535, mandou passar carta d'armas por descender por linha directa e masculina da ge-

---

(1) Vid. doc. n.º 22.

(2) Torre do Tombo, *Chancellaria de D. Philippe II — Doações*, liv. xvii, fol. 16.

ração e linhagem dos Alfargos, que nos reinos d'Aragão eram fidalgos de cota d'armas (1).

\*

As *Poësias* de Sá de Miranda fôram publicadas pela primeira vez em Lisboa em 1595, mas ha muito que andavam divulgadas por cancioneros de mão não só em Portugal mas em Hespanha. A prova temo-la em Herrera, nos seus commentários ás poësias de Garcilaso de la Vega, que viéram á luz em Sevilha em 1580, e onde apparece a páginas 205, na íntegra, nas annotações ao soneto xxix do poeta hespanhol, *Passando el mar Leandro el animoso*, o soneto sobre o mesmo assumpto do nosso compatriota, e que julgamos dever reproduzir por mais de um motivo. Em primeiro lugar, porque é a primeira poësia impressa de Sá de Miranda, o que offerece um alto valor bibliographico; em segundo lugar, porque apresenta variantes, que julgamos se devem adoptar de preferéncia, pois dam maior belleza e energia á composição. Aquí o pômos deante dos olhos do leitor para que formule *de visu* o seu conceito:

Entre Sesto i Abido en mar estrecho,  
 luchando con las ondas sin sossiego;  
 en noche alta Leandro prueba el ruego,  
 prueba lagrimas tristes sin provecho.  
 Viendo qu'es todo vano; pone'l pecho  
 de nuevo al bravo mar, ojos al fuego,  
 qu'en l'alta torre luze, ô Amor ciego  
 que tanta crueldade as visto i hecho.  
 Nadava, mientras pudo, hazia la playa  
 de Sesto desscado i dulce puerto;  
 porque siquiera alli muriendo caya.

(1) Idem. *Chancellaria de D. João III*—liv. XLVII fol. 26.

Enfin ondas venceis (dixo cubierto  
ya dellas) mas no hareis que alla no vaya;  
vivo no quereis vos? pues ire muerto.

Se temos motivos para crer que a sr.<sup>a</sup> D. Carolina Michaëlis viu a obra de Fernando de Herrera, por outro lado sômos levados a suppôr que só a conheceu por informação ou por excerptos. Escreve a illustre annotadora a páginas 757: «Herrera *falla* delle nos seus commentários a Garcilaso, escriptos em 1580 (p. 250), isto é, antes de publicadas as obras do auctor.» Ora Herrera não só falla do soneto, mas publica-o por completo, e com variantes, que a sr.<sup>a</sup> D. Carolina teria por certo aproveitado. Além disso, na *lista das obras consultadas* não se faz menção do livro de Herrera.

\*

Pondo ponto por agora a esta segunda monographia, não nos despedimos definitivamente do assumpto, antes nos julgamos obrigado a declarar que a nossa curiosidade se acha interessada em desenvolver e aclarar alguns pormenores, que tocámos de relance, e que merecem mais porfiada anályse e mais amplo commentário. *O comer e o coçar está no principiar*, diz o rifão, e se o símile que empregámos tem o que quer que seja de sabor plebeu, pedimos desculpa da phrase, compromettendo-nos a apresentar novas e successivas investigações, se tanto no-lo permittirem as circumstâncias da vida e o estado precário da nossa saude.

SOSA VITERBO.

## DOCUMENTOS

## I

CARTA DO BISPO DE COIMBRA D. JOÃO SUÁREZ A EL-REI D. JOÃO III,  
EM QUE SE REFERE A MEM DE SÁ E A SEU IRMÃO, O PRIOR DE NOGUEIRA.

(17 de junho de 1547)

Sn̄r—Busco paz e persigva como diz Daudid, e nã da as vezes lugar a cubiça dos homens que se poẽ diamte e por naõ vir em rompimento e castigo beijarey as maõs de vosa alteza, mãdar a Men de Saa, seu desẽbargador, que nã mãde nem faça obra por hũa renũcia cõm que hum seu irmaõ, prior de Nogueira, fez nelle de hũa igreja, que he do padroado deste bispado e esta no lugar de Nogueira, que he jurisdicã e couto desta mesa, porque como he cousa que nã ey de cõsentir, polla sem razaõ e sem justiça que se comete cõtra a igreja, parece que e elle dino de reprehẽsaõ; e pois serue V. A. tãbem lhe deue mãdar que se faça crelgo ou deixe hũa igreja que tem em villa Seca neste bispado, a quall come andando no trajo e ocupaçoens que V. A. ve, ou se a V. A. parecer lhõ mande dizer pollo p.<sup>o</sup> m.<sup>o</sup> Simãõ por mais breuidade e pera atalhar ao dano de sua alma e a meu desasego que pode soceder delle insistir em sua cubiça. Jesu Christo Noso Senhor o real estado e alma de V. A. tenha senpre em seu santo amor e goarda amẽ. De Coimbra 17 de junho 1547. O Bispo Comde.

(*No sobescripto*): A ElRey nosso sn̄r.

(*Cota, por outra letra*):—547 do bispo de Coymbra de xvij de junho sobre as igrejas de mẽ de saa.

Lenbre que ha sua A. de falar a mẽ de saa (1).

---

(1) Torre do Tombo, *Corpo Chronológico*, Parte 1.<sup>a</sup>, maço 79, doc. 41.

## II

## CARTA RÉGIA NOMEANDO DESEMBARGADOR MEM DE SÁ

*(11 de maio de 1532)*

Dom Joham & A quantos esta mynha carta vyrem faço saber que confiando eu da bondade, letras e ciemcia do L<sup>do</sup> Mem de Sá, cremdo que totalas cousas que lhe emcaregar fara asy bem e direitamẽte como compre a seruiço de D<sup>s</sup> e meu, por lhe fazer graça e merce, tenho por bem e o tomo ora novamente por desembargador da minha casa da sopraçam, asy como o elle deue ser e como o sam os outros desembargadores da dita casa, com o qual officio elle avera aquele mantimento que per outra minha carta, que tyrara de minha fazemda, lhe sera declarado, e mays todos os preuilegios, liberdades e premyncias que tem e de que vsam os outros desembargadores da dita casa. E porem mamdo ao Regedor da dita casa da sopraçam que o aja por desembargador della e lhe de a posse do dito officio e lhe leixe guozar de todolos preuilegios, graças, homras, merces e liberdades, de que guozam e tem os meus desembargadores da dita casa, e lhe leixe seruir e vsar do dito officio, segumdo a elle pertemce, sem nysso lhe ser posto duuida nem outro nenhum embargo, por quanto lhe faço do dito officio merce, como dito he, o qual l<sup>do</sup> Mem de Sa jurara na minha chancelaria aos santos avangelhos que bem e verdadeiramente e como deue syrua e vse do dito officio, guardando em todo muy compridamente o seruiço de D<sup>s</sup> e meu e o direito das partes. Dada em a villa de Setubal a xj dias de mayo.— Fernã da Costa a fez—anno de noso Senhor Jhū X<sup>o</sup> de mill b<sup>o</sup> xxxij (1).

## III

## CARTA RÉGIA DETERMINANDO O MANTIMENTO DE DESEMBARGADOR

A MEM DE SÁ

*(14 de maio de 1532)*

Dom Joam & a quamtos esta minha carta vyrem faço saber que eu tomy ora por desembargador da minha casa da sopraçam o licencado

---

(1) *D. João III—Doações*, liv. 16, fol. 52.

Mem de Saa como o teẽ por outra minha carta, côm o qual officio tenho por bem e me praz que elle tenha per esta minha carta, daqui em diamte, de mantimento por anno sasenta mil rs. Porem mando aos veedores de minha fazenda que lhos façam asemtar em os meus liuros dela e levar em cada huũ ano na folha e com ho outro mãtymento dos desembargadores da dita casa pera o aver asy e da maneira que ho elles ham, e ha Joam da Sillua, do meu conselho e regedor da dita casa da sopricação, mãdo que lhos faça pagar aos quarteis, asi como se paguam os outros desembargadores, sem niso lhe ser posta duuida algũa, por que hasy he minha merce. Antonio Paez a fez em Setuvell a quatorze dias de mayo de jbo xxxij (1).

## IV

## CARTA RÉGIA NOMEANDO CORREGEDOR A MEM DE SÁ

(24 de março de 1536)

Dom J.º & A quantos esta minha carta vyrem faço saber que eu tenho feito merce ao L.º Mem de Saa, do meu desembargo, do officio de corregedor dos feytos cyues de minha corte, segundo tem por minha carta, com o qual officio me praz que elle tenha e aja de mantimento em cada hũ anno, do dia que tomou pose delle em diamte, oytenta mill rº, paguos a custa de minha fazenda. E porem mando a dom Rodrigo Lobo, do meu conselho e veador de minha fazenda, que lhe mande asentar os ditos oytenta myll rs nos lyuros della e lhe dem em cada huũ anno carta de desenbarguo pera lugar omde delles aja boom pagamento, porque asy o ey por bem. Fernã da Costa a fez em Evora aos xxiiij dias de março anno do nacymento de noso Senhor Jhuũ Xpo de myll bo xxxbj annos. E eu Andre Pirez o sobescreuy. E mays avera o dito Mem de Saa vèstyarya ordenada ao dito officio como tinha o dito Rodrigo Momteyro (2).

1 D. João III—*Doa ç ões*, liv. 16, fol. 57 v.º

(2) D. João III—*Doações*, liv. 21, fol. 94 v.º

## V

## CARTA RÉGIA ELEVANDO MEM DE SÁ A DESEMBARGADOR DOS AGGRAVOS

*(6 de agosto de 1541)*

Dom Joham & A quantos esta minha carta virem faço saber que cõfiando eu da bondade, letras e saber do L.<sup>do</sup> Mem de Saa, do meu desembarguo e corregedor dos feytos ciues de minha corte, e cremdo que em todallas cousas que lhe emcarregar fara asy bem e diretamente como cumpre a seruiço de D.<sup>s</sup> e meu, e como o ate quy tem feyto em tudo o de que o emcarregey, e por follgar de lhe fazer merce, ey por bem e me apraz de ho acrecentar a desembarguador dos agravos da minha casa da sopricação, e lhe faço do dito officio merce, asy e da maneira que ho elle deue ser e como ho são os outros desembarguadores dos agravos da dita casa, com o qual officio ele avera o mamtymento que lhe he ordenado por outra minha carta. Notificoo asy ao Regedor da dita casa e lhe mado que ho meta loguo em pose do dito officio e lho deyxer servir e dele vsar e aver todos hos proes e percallços que lhe diretamente pertencerem, sem lhe niso ser posto duuida num embargo alguõ, por que asy he minha merce, e ele me alargou e deyxou o officio de corregedor, pera eu dele prouer a quem ouuer por bem, e jurara na chancelaria aos samtos avangelhos que syrua o dito officio bem e verdadeiramente, guardando em todo a mym meu seruiço e as partes seu direyto. Dada em Lisboa a bj dias do mes dagosto—Belltesar da Costa a fez—ano do nacimiento de Noso Senhor Jhuõ Xpõ de miil bº Rj (2).

## VI

CARTA RÉGIA ORDENANDO O MANTIMENTO QUE HA DE TER MEM DE SÁ  
COM O CARGO DE DESEMBARGADOR DOS AGGRAVOS*(6 d'agosto de 1541)*

Dom Joam etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que querendo eu fazer graça e merce ao L.<sup>do</sup> Mem de Sa, do meu desẽbargo,

---

(2) *D João III—Doações*, liv. 31, fol. 93.

ey por bem e me praz que ele tenha e aja de mim de mantimento hordenado em cada hum anno, com o officio de desembargador dos agrauos da casa da sopricaçam, de que lhe ora fiz merce, cem mil rs. Noteficoo asy ao barão d'Aluito, do' meu conselho e vedor de minha fazemda, e lhe mando que lhe faça asemtar os ditos cem mill rs nos liuros della pera em cada hum ano irem leuados na folha do mantimento dos desembargadores da dita casa, e mando ao regedor dela que lhos mande pagar aos quarteis, segundo ordenança e da maneira que se pagaõ os outros desembargadores, e por firmeza delo lhe mãey dar esta carta por mim asynada e aselada do meu selo pendemte. M.<sup>o</sup> da Costa a fez em Lixboa a bj dias do mes dagosto ano do nacymento de noso Senhor Jhũ Xpõ de mil b<sup>c</sup> Rj (1).

## VII

## CARTA D'ELREI NOMEANDO MEM DE SÁ DO SEU CONSELHO

(7 de novembro de 1556)

Dom Joam & Aquamtos esta minha carta virem faço saber que avemdo eu respeito aos seruiços e merecimentos de M<sup>e</sup> de Saa, fidalgo de minha casa, pelos quaes e pela calydade de sua pessoa he rezã que receba de mym onra, merce e acrecentamento, e cõfiando dele e de sua bondade e saber, que me sabera bem acõselhar e dar conselho verdadeiro, fiel e tall como deue, per esta presente carta tenho por bem e ho faço do meu conselho, e quero e mando que daqy em diamte gouua e vse de todas as onras, graças, merces, preuilegios, lyberdades e framquezas, que am e de que gouuem e vsam os do meu conselho, e asy mamdo que em todo lhe seja comprido e goardado, e ele jurara na chancelaria aos samtos avangelhos que me dara conselho fiel e tal como deue, quãdo lho pedir, e por firmeza delo lhe mãey dar esta carta, por mim asinada e aselada do meu selo e pasada pella dita chancelaria. Dada na cidade de Lixboa a bij dias de novembro—Pamtalyam Rabelo a fez —ano de noso Senhor Jhuũ Xpo de jb<sup>c</sup> l e seis (2).

(1) D. João III—*Doacões*, liv. 31, fol. 121.

(2) D. João III—*Privilegios*, liv 5. fol. 155 v.º

## VIII

CARTA RÉGIA CONFIRMANDO EM MEM DE SÁ A ADMINISTRAÇÃO  
DA CAPELLA DO PINHEIRO*(10 de julho de 1534)*

Dom Joham & A quamtos esta minha carta virem faço saber que o L.<sup>do</sup> Mem de Saa, do meu desembargo, me apresentou hũa carta minha que tinha dado ao L.<sup>do</sup> Gaspar de Carualho, outrosy do meu desembargo e corregedor de minha corte dos feytos crymes, da admenystraçã do casall e capela do Pinheyro, situada na igreja de nosa senhora do Ameall da minha villa de Torres Vedras, de que o trelado he o seguynte: ¶ Dom J.<sup>o</sup> per graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugall e dos Algarues daquem e dalem maar em Africa, senhor de Guyne e da conquista, nauegaçam, commercio dEtiopia, Arabia, Persya e da India, a quamtos esta minha carta vyrem faço saber que o L.<sup>do</sup> Gaspar de Carualho, do meu desembargo e desembargador de minha fazenda, e procurador dos meus feytos della, me dise que o doutor Ruy Glz, seu sogro, era amenistrador do casall e capella do Pinheyro, situada na igreja de Santa Maria do Ameall da villa de Torres Vedras, da qual amenystração ElRey meu senhor e padre, que santa glorya aja, per sua carta lhe fizera merce em sua vyda, por ao dito senhor pertencer prover da dita amenystração e tinha encarrego de mandar dizer cadano certas mysas, segundo na instituyção da dita capela era contheudo, e que o dito seu sogro lhe dera o dito casall e amenystração em casamento, asy como o elle tynha, segundo era contheudo no estormento de seu dote, pedindome o dito L.<sup>do</sup> por merce que ouvesse por bem lhe mandar fazer carta do dito casall e amenystraçã da dita capella em sua vida, como a o dito seu sogro tinha, e que asy lhe fizese della merce pera hũa pessoa, qual elle nomease, e visto per mim seu requerymento e asy a carta que ho dito seu sogro tinha damenystração da dita capela e casall e asy o estormento do dito que o dito Ruy Glz fez ao dito L.<sup>do</sup>, em que lhe deu o dito casall e menystração da dita capella, que parecia ser feito em a cidade de Lisboa a biiij de setembro de myll b<sup>c</sup> xxij per Pero Fernandez, pubrico tabeliam na dita cidade, e queredolhe fazer graça e merce, tenho por bem e me praz que o dito L.<sup>do</sup> tenha o dito casall e capella, asy e da maneira que oo dito seu sogro tynha e pesoya, e aja todas as rendas e novidades delle, comprindo em todo

os encargos segundo he obrigado, e mays me praz, avendo respeito ao seruiço do dito L.<sup>do</sup>, lhe fazer merce do dito casal e amenystraçã pera hum seu filho ou filha, qual ele quyser, e naõ tendo filho ou filha, em que nomee o dito casall e amenystração, o podera nomear em outra pessoa, qual elle quyser, e a pessoa que nomear ey por bem que tenha e pesua a dita capella em sua vida, asy e da maneira que a o dito L.<sup>do</sup> ora tem e teue o dito seu sogro. Porem o notefico a todos meus corregedores, juizes e justiças, officiaes e pessoas, a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer, e lhe mando que leixem ao dito L.<sup>do</sup> ter, pesuyr em sua vida e asy da pessoa que elle nomear ao dito casall e menystração, como dito he, sem duuida nem embargo algum que a ello seja posto, por que asy he minha merce. Dada em Tomar o prymeiro dia de outubro—Paez a fez—anno de myll b<sup>c</sup> xxbj. Pedindome por merce o dito Mem de Saa que por quanto o dito Gaspar de Carvalho tynha renunciado a dita amenystraçã em minhas maãos pera vyr a elle dito Mem de Saa, lhe fizese della merce, e visto seu requerimento e asy como o dito Gaspar de Carualho per sua pessoa renuciou a dita capella em minhas maãos pera della fazer merce ao dito Mem de Saa, me praz diso, e per esta minha carta faço merce ao dito Mem de Saa da menystraçã da dita capella do Pinheyro, que esta situada na igreja de Santa Maria do Ameall da dita villa de Torres Vedras, e do casall do Pynheiro, que esta ao Furadouro, juncto da dita villa, e de todos outros b<sup>es</sup> e eranças da dita capella pertencem, asy e como per a dita carta o tinha o dito Gaspar de Carualho, e com encarrego e obrigação de mandar em cada hum anno cantar pela alma do instituydor della na dita igreja de Sumta Maria do Ameall xxiiij mysas rezadas pelos crelyguos da igreja de Sam Miguel—s—no começo de cada mes duas misas, e sera obrigado a desemehear os be<sup>es</sup> da dita capella e fazer tonbo delles e o ter em boa guarda e esto em sua vida delle dito Mem de Saa, de hum filho ou filha, qual o dito Mem de Saa quyser, e quando naõ tyuer filho ou filha a quem a dita adminystraçã fique, emtam ha poderã leixar a outra qual quer pessoa que elle quyser. E porem mando ao meu corregedor da dita comarqua e juiz da dita villa de Tores Vedras, e a quaes quer outros corregedores e juizes e justiças, a que esta minha carta for mostrada e o conhecimento della pertencer, que metam ao dito Mem de Saa em pose da dita amenystraçã e dos be<sup>es</sup> e esanças que a ella pertencer e lha leixem ter, amenystrar e pesuyr, aver e arecador as rendas e be<sup>es</sup> della ny como fazia o dito Gaspar de Carualho, e milhor se com direito o elle milhor poder aver, e ouçã com qual quer pessoa que elle peramte elle quyser demandar sobre os be<sup>es</sup> e propiades que da dita capella

trouxerem enlheados, e lhe fação comprimento de justiça com apelação e agrauo se no caso couber, e elle sera obrigado a mandar dizer as ditas xxiiij mysas em cada huū anno pela alma do dito instituydor, na maneira que dito he, e de todo mays que sobeijar da renda dos beës da dita capella, tyrados os encarregos, asy dos que ora sam avidos como dos que ao diante tyrar e desenlhear, ficaraõ pera elle dito amenystrador, e por que asy de todo praz lhe mandey dar esta carta, asynada por mim e asellada do meu sello pendiente. Dada em a cidade dEvora a xbij dias de março—Fernã da Costa a fez—anno do nacimiento de nōso Senhor Jhū Xpo de myll b° xxxiiij annos. E sem embargo que per esta carta fazer merce ao dito Mem de Saa damenistraçã desta çapela e seus beës em sua vida e de hum filho ou filha que nomear, como nella he dēclarado, me praz por algũas cousas justas que me a yso mouem que elle a tenha em tres vidas—s—elle e sua molher serem a primeira e o que deles daradeiro falecer nomeara a segunda, e a segunda nomeara a terceyra. Fernã da Costa a fez em Evora a x dias de julho de myll b° xxxiiij annos (1).

## IX

## CARTA NOMEANDO GOVERNADOR DO BRASIL A MEM DE SÁ

(23 de julho de 1556)

Dom Johã & A quantos esta minha carta virem faço saber que vendo eu como pera os carguos de capitão da cidade do Saluador da capitania da Baya de todollos sanctos, na costa do Brasil, e de gouernador geral da dita capitania e das outras capitancias e terras da dita costa, he necessario hua pessoa tal e de tanto recado e confiança que nisso me possa e saiba bem seruir, e pela muita confiança que tenho em Men de Saa, fidalguo de minha casa e do meu conselho, que nas cousas de que o encarregar me sabera bem seruir e o fara com o cuidado e deligencia que se delle espera e como atee quy tem feito nas cousas de meu seruiço, de que foy encarreguado, ey por bem e me praz de lhe fazer merce dos ditos carguos por tempo de tres annos, e com quatro centos mil rs dorrenado em cada hum anno, paguos a custa de minha fazenda no tisoueiro

(1) *D. João III—Doações*, liv. 20, fol. 104, v.º

de minhas rendas, que reside na dita cidade do Salvador, por esta carta soamente, que sera registada no liuro de sua despesa pelo escriuão de seu cargo, e pello trellado della e conhecimentos do dito Mem de Saa mando que lhe sejã leuados em conta os ditos quatro centos mil rs que lhe asy pagar em cada hum anno. Noteficoo asy a dom Duarte da Costa, do meu conselho, que ora esta seruindo os ditos carguos, e ao prouedor mor de minha fazenda nas ditas partes do Brasil, officiaes e pesoas, a que o conhecimento desto pertencer, e mandolhes que tanto que o dito Men de Saa chegar a dita cidade do Salvador lhe dem posse dos ditos carguos e lhos leixem seruir pello dito tempo de tres annos e aver o dito ordenado como dito he, e nas costas desta lhe pasem certidão do dia, mes e anno, em que lhe derã a dita posse, pera que se saiba que dahy por diante hã de correr os ditos tres annos, e vencer o dito ordenado. E mando a todollos capitaẽs das terras do Brasil e aos que seus carguos tiuerem e aos officiaes da justiça e de minha fazenda em ellas e aos moradores das ditas terras, a todos em geral e a cada hum em espicial, que ajã ao dito Men de Saa por capitã da dita cidade do Salvador e governador geral das outras capitánias e terras do Brasil, como dito he, e lhe obedeçaõ inteiramente e cumprã e façã o que lhe elle requerer e de minha parte mandar, segundo forma dos regimentos e prouisoes minhas, que pera iso leua e lhe ao diante forem enuiadas, sem embargo de pellas doaçoẽs por mym feitas aos capitaẽs das ditas terras do Brasil lhes ter concedido que nas terras das ditas capitánias nã entrem em tempo algum corregeadores nem alcaides nem outras algũas justiças pera nellas vsarem da jurisdicã per nenhua via nem modo que seja, nem sejã os ditos capitaẽs suspensos de suas capitánias e jurisdicoẽs dellas, e asy sem embargo de pellas ditas doaçoẽs lhes ter concedida alçada nos casos ciueis asy per auçaõ noua como per apellaçaõ e agrauo atee contia de cem mil rs, e nos casos crimes atee morte natural inclusiue em escrauos e gentios e em piães xpaõs homẽs liures em todolos casos, asy pera absoluer como pera condenar, e nas pesoas de mais qualidade atee dez anos de degredo e cem cruzados de pena sem appelaçã nem agrauo, porquanto por algũas justas causas e respeitos, que me a iso mouem, ey ora por bem, de minha certa ciencia, per esta vez, pera estes casos e pera todo o çontheudo nos Regimentos que o dito Mẽ de Saa leua, deroguar as ditas doaçoẽs e todo o nellas contheudo, ãquanto forem contra o que se contem nesta carta e nos ditos Regimentos e prouisoẽs, posto que nas ditas doaçoẽs aja algũas clausullas derogatorias ou outras quaes quer, de que per de-reito e minhas ordenaçoẽs se deuesse fazer expressa e espicial mençaõ e deroguaçaõ, as quaes ey asy per expressas e declaradas como se de

verbo a verbo fosem nesta carta escritas sem embargo de quaes quer dereitos, leys e ordenações, que aja em contrario e da ordenaçã de L.º segundo tit.º 49 que diz que nenhuã ordenaçã se entenda ser deroguada se da sustancia della se não fizer expressa mençaõ, por que sem embargo de tudo, ey por bem e mando que esta minha carta se cumpra e guarde inteiramente. E o dito Men de Saa jurara na chancelaria que bem e verdadeiramente sirua, guardando em tudo a mym meu seruiço e as partes seu direito, o qual Men de Saa me faraa menagem antes que deste Reino parta, na forma e maneira em que os capitães e alcaides mores das fortalezas me fazem, quando os prouejo dos ditos carguos, e leuara certidaõ de Pero dAlcaçoua Carneiro, do meu conselho e meu secretairo destado, de como fez a dita menagem. E por firmeza do que dito he lhe mandey passar esta carta, per mym asinada e asellada do meu sello pendente. Dada em Lixboa a xxij dias de julho—Adriã Lucio a fez—anno do nascimento de nosso Senhor Jhū Xpõ de mil bº cinquenta e seis. Andre Soares a fez escrever. E o dito Men de Saa seruiraa os ditos carguos ẽ quanto eu ouuer per bem e não mandar o contrario, posto que acima digua que os seruira per tempo de tres annos (1).

## X

### CARTA RÉGIA ESTABELECENDO A MEM DE SÁ O ORDENADO DE GOVERNADOR DO BRASIL

(21 d'agosto de 1556)

Eu elrey faço saber a quantos este meu aluara virem que per folgar de fazer merce a Men de Saa, fidalguo de minha casa e do meu conselho, que ora enuio por capitão da cidade do Saluador da Baya de todollos sanctos e por gouernador geral das outras capitancias e terras do Brasil, ey por bem e me praz que elle tenha e aja com o dito carguo duzentos mil rs dordenado em cada hum ano, alem dos quatro centos mil rs que leua declarados na carta do dito carguo. E portanto mando ao meu tisoureiro e recebedor das remdas das ditas terras do Brasil que dee e pague ao dito Men de Saa cadanno, ẽ quanto seruir o dito carguo, os ditos duzentos mil rs., asy e da maneira que lhes ha de pagar os ditos quatro-

---

(1) D. João III—Doações, liv. 59, fol. 194,

centos mil rs per vertude da dita carta. E pello trellado deste aluara, que sera registado no liuro de despesa do dito tisoureiro pello escriuão de seu carguo, e conhecimento do dito Men de Saa, lhe será os ditos dinheiros leuados em conta a dita rezã de dozentos mil rs por ano, como dito he, os quaes duzentos mil rs começara a vencer do dia que for metido em posse do dito carguo em diante. E quero e me praz que este valha, tenha força e viguor, como se fosse carta feita em meu nome e asellada do meu sello pemdemte, sem embargo da ordenação do segundo liuro, tit.<sup>o</sup> vinte, que despõe o contrario. Adrião Lucio o fez em Lixboa a vinte hum dagosto de mil b<sup>o</sup> cincoemta e seis. Andre Soarez o fez escrever (1).

## XI

CARTA DE MEM DE SÁ A EL-REI SOBRE NEGOCIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO BRASIL

(1 de junho de 1558)

Snõr—Despois de partido dom Duarte me chegou esa carta de Uasco Frrz Coutinho, que mando a V. A., a sua capitania que estaua aleuãtada e tinha o gentio dela postos os cristaõs en tais termos que se os não socorrerã não podiam escapar de serem mortos e comidos, fica agora muito pacifica e o seu gentio taõ castigado: mortos tãtos e tam principaes, que parece que não aleuantarã a cabeça tam cedo. Dou muitas graças a D<sup>s</sup> por acabar Fernão de Saa meu filho nesta jornada em seu seruiço e de V. A.: o perigo que esta terra agora pode ter hee ter capitaõ taõ velho e pobre e nisto vera V. A. que os armadores saõ o neruo do Brasil, e a capitania que os não teuer se não podera sustentar.

Pareceme que V. A. deuia de tomar esta terra a Vasco Frrz e logo mandar a san Tome, e dar aos hómẽns ricos que para ca querem vir as onrras que pedem e embarcação e mandar alguns a esta capitania, outros ao Esprito Santo e conceder preuilegios de nouo inda que esteem jaa no foral aos que ca quiserem vir, eu irei asentar outra cidade la e me parece co a ajuda de D<sup>s</sup> que em pouco tempo a ei de fazer tal como esta do Saluador, a outra sera do Esprito Santo: asi segurarsea a terra de todo do gentio, e dos frances: os quaes esta muito certo que em podendo hã de uir fazer salto ahi, e mais são para arecear.

(1) *D. João II*—liv. 59, fol. 195.

E indome ali asentar pode ser que os enfadarei dali é esta cidade não ha mister por agora mais fortaleza para se poder sustentar.

Vasco Fernandez vai la, e taõ cansado e emfadado que não deseja senão que lhe tomem a capitania.

Mando hum estromento a V. A. que me yeo do Sprito São das nouas que hi acharam dos frances que estão no Rio de Japeiro, hũa carauela e hum barganti dos darmada que mandei ao socorro: foram mais adiante ver se podiam tomar algũa chalupa das queles trazem pola costa para se saber bem a verdade de quãta gente hee, o que fazem ou que determinão.

O que me a mim afirmão outras pesoas que de la vierã que se fazem outo nauios de remos: os tres a modo de gales, outros como bargantins, mas não nos víraõ senaõ por dito dos negros; todo seu fundamento he fazerẽse fortes, tem muita gente e bem armada: as suas roças não saõ senão de pimenta: prazera a noso snõr que se lhes desfarã todos estes pensamentos. Noso Snõr a vida e estado real de V. A. acrecente desta sua cidade do Saluador o primeiro de junho. Men de Saa (1).

(*Sobscripto:*) A elRei nosso snõr.

(*Cota por letra da epoca:*)

1558. De Men de Sá do 1.º de junho. Acabou Fernão de Sa socorrêdo a Vasco Fernandez Coutinho capitaõ de Sam Vicente.

## XII

CARTA DE MEM DE SÁ A EL-REI SOBRE NEGOCIOS DA ADMINISTRAÇÃO DO BRAZIL

(31 de março de 1560)

Sñor.—Por outra via escreuo a V. A. o que me socedeo na guerra que tiue com o gentio do Peroaçu e com os franceses do Rio do Janeiro, onde se achou Bertolameu de Vasco concelos da Cunha, que veo por

(1) Torre do Tombo—*Corpo Chronológico*, Parte 1.ª, maço 102, doc. 103.

(2) Neste sitio está uma palavra, que se não póde ler por o papel estar roído, mas, pelo sentido e por uns restos, parece *dêlas*. Os demais espaços em branco sam palavras, que tam-bem se não lêem pelo mesmo motivo.

capitão mor da armada e o fez também que merece merce e os mais capitães e mais gente todos pelejarão bem.

A Capitania da Baía, quando me de la parti, ficaua muito de paz e o gentio todo muito sojeito, e mais pacifico que nũa.

A cidade vai em muito crecimẽto e cõ estas terras que se agora sogeitarão se podia fazer hum reino soo ao redor da Baía sam boas em estremo para tudo o que nelas quiserem fazer.

Os padres da Companhia escreueraõ a V. A. quanto a fee de noso Senhor se estende polo gentio da Baía: parece que he chegado o tempo em que ha por seu seruiço que este gentio participe de tamanha merce.

A doze do mes de nouẽbro pasado se bautizarão em hum dia na igreja do Sprito Santo, que he sete legoas da cidade, coatrocentas e trinta e sete pessoas: muitas mais se bautizariam cada dia: estes saõ os que sabem a doutrina milhor que muitos cristaõs: em outras igrejas se bautisaraõ e bautisã outros muitos: haa escolas de trezentos e sesenta moços que jaa sabem ler e escrever.

Eu teuera feitas outras muitas igrejas se teuera com que: para isto podia o poder perdoar as culpas que aconteceram despois da minha vinda para apricar as penas a estas obras: porque as outras da justiça polas leis do Reino saõ aõ mais (2) apricadas aos catiuos. Esta terra naõ se deue nem pode regular polas leis e estilos do reino: se V. A. naõ for muito facil em perdoar, não tẽra gente no Brasil, e porque eu gainhei de nouo desejo de se elle conseruar.

Os meios para isso necesareos eu os escreui a V. A. o anno pasado e lhe lembraua quam necesareo era por nestas capitancias capitaẽs onrrados e de boa cõciẽcia. Agora o vi quando corri a costa: Porto Seguro esta para se despouoar por causa do capitão: os Ilheos, se lhe naõ acudira, ouuerase de perder e ouueraõ de matar o capitão: no Esprito Santo estaõ tres filhos de Vasco Fernandez Coutinho, moços sem barbas, e todos saõ capitaẽs; os de saõ Vicente estaõ casi aleuãtados. Se V. A. quer o Brasil pouoado he necesareo ter outra ordem nos capitaẽs como jaa escreui.

Em chegando a Capitania do Esprito Santo, achei hũa carta de Vasco Fernandez Coutinho, em que rogua ao ouuidor da capitania que em seu nome renũciasse a capitania, e lhe mandaua per iso procuração bastante: os moradores estauã jaa todos para se hir, e quando isto souberam se foram a mim co as molheres e mininos, pidindo que a tomase para V. A.: asi o fiz como V. A. pode mãdar ver por hum auto que diso fiz com parecer dos capitaẽs ate o fazer saber a V. A. filo (*porque*) se naõ perdese hũa taõ boa capitania e polo que os padres da Companhia tem

feito com o gentio: haa muitos cristaãos e bem doutrinados: a terra he boa, ha nela muito brasil e bom: os armadores pasados como souberem que he de V. A. tornarão a armar se lhes mǎdar falar niso.

Não escrevi a V. A. particularmēte as diligencias que auiam de fazer os homens que mandaua pedir paras vilas que fazia do gentio por serem muitos. Agora por menos despesa e pola muita necessidade que auia deles ordenei de fazer um meirinho dos do gentio em cada vila, porque folgam eles muito com estas onrras e contentáse com pouco; com os vestirem cadaño e as mulheres hua camisa dalgodam bastara, e isto deu V. A. mandar que lhe dem.

Tambem mandei fazer tronco em cada villa e pelourinho, por lhes mostrar que tem tudo o que os cristãos tem e para o meirinho meter os moços no tronco quando fogem da escola e para outros casos leues, com autoridade de quem os řsina e riside na vila (*de que*) são muito contentes e recebem melhor o castigo que nos.

Os poderes que mandaua pedir a V. A. pidios pola espiriencia que da terra tenho, e porquã necesareos são aos governadores, e deuese V. Alteza lembrar que pouoa esta terra de degradados, malfeitores, que os mais deles mereciam a morte, e que não tem outro officio senão ordinar males: se o governador não teuer poderes largos na justiça para castigar e perdoar he ca pouco necesareo, e o ouuidor fica com muito mor jurdição e fazem o que querem, e quando os mandaõ responder dizem que cabe na sua jurdição ou alçada, aos officiaes da camara mostrei as determinações que se tomaraõ na mesa da conciência sobre o resgatar do gentio e as mandei escreuer no liuro da camara: eles receberão isto muito mal, porque não tem outros proueitos na terra: sobre isto escreuem a V. A.: bem me parece a mym que se os da conciência foram melhor řnformados, que em algumas cousas foram mais largos.

Eu trouue hum escriuaõ para escreuer as prouisoēs que paso e outras cousas muito necesareas que he imposiuel podelas fazer por mym: não no pidi a V. A. parecendome que era isto ordinareo como o teue Tome de Sousa: ategora lhe não pagaram: peço a V. Alteza lhe mande pagar o tempo que ha que me serue asi como se pagou ao de Tome de Sousa, porque lho não pague de minha casa: os negocios do Brasil vão creciendo muito e auia mester hum governador dous escriuaēs.

Peço a V. A. que em pago de meus seruiços me mǎde hir para o Reino e mande vir otro gouernador, porque afirmo a V. A. que não são (*sou*) para esta terra: eu nela gasto muito mais do que tenho dordenado; o que me pagam hee em mercadorias que me não seruem; e eu fui sempre ter guerra e trabalhos onde ei de dar de comer aos homens que vão

pelejar e morrer sem soldo nem mantimento porque o não haa para lhardar.

Sou velho; tenho filhos que andão desagasalhados: hũa filha, que estaua no mosteiro de Santa Caterina de Sena em Euora, mandou frei Luis de Granada que se saise; não sei coanto seruiço de D<sup>a</sup> nem de V. A. foi deitar hũa moça dum mosteiro na rua, sendo filha de quem o anda seruiundo no Brasil. Noso Senhor a vida e real estado de V. A. acrecête. Do Rio do Janeiro o derradeiro dia de março.

MEN DE SAA.»

(*No sobrescripto:*) — A elRei noso Snõr.

(*Nas costas por outra mão*)—1560. Brazil. De Men de Sa do derradeiro de março (1).

### XIII

#### CARTA DE MEM DE SÁ A EL-REI SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO BRASIL

(17 de junho de 1560)

A armada que V. A. mandou para o Rio do Janeiro chegou a Baia o derradeiro dia de nouembro: tão que me o capitão mor Bertolameu de Vasconcelos deu as cartas de V. A. pratiquei co ele; com os mais capitães e gente da terra o que se faria que fosse mais seruiço de V. A. A todos pareceo que o melhor hera hir cometer a fortaleza, porque o andar pola costa era gastar o tempo e monção em cousa muito incerta.

Eu me fiz logo prestes o melhor que pude, que foi o pior que hum governador pidia hir, e parti a dezaseis dias de janeiro da Baia e cheguei ao Rio de Janeiro a vinte e hum dias do mes de feueiro, e en chegando soube que estaua hũa nao polo Rio dentro do proprio monseor De Vila ganhon, que lhe mandei tomar pola galeezaura que V. A. caa tem. Quando o capitão mor e os mais da armada viraõ a fortaleza a sua fortaleza: a aspreza do sitio; a muita artelharia, e gente que tinhã, a todos pareceo que todo o trabalho era de balde e como prudentes areceauam de cometer cousa tão forte com tão pouca gente, requererãme que lhes

---

(1) Torre do Tombo — *Corpo Chronológico*, part. 1, maç. 104, doc. 13.

escreuesse primeiro hũa carta e os amoestase que deixasem a terra, pois era de V. A: eu lhes escreui e me responderaõ suberbamēte.

Prouue a noso Senhor que nos determinamos de a combater e a combatemos por mar por todas as partes hũa sesta feira quinze dias de março e naquele dia ētramos a ilha: onde a fortaleza estaua posta: e todo aquele dia e o outro pelejamos sem descançar, de dia nem de noute, ate que noso Snõr foe seruido de a entraremos com muita vitoria e morte dos contrairos e dos nosos poucos, e se esta victorea me naõ tocara tanto podera afirmar a V. A. que haa muitos annos que se naõ fez outra tal ētre cristaõs, porque, posto que naõ vi muito e li menos, a mym me parece que se naõ vio outra fortaleza taõ forte no mũdo. Auia nela setenta e coatro frances ao tempo que cheguei e alguns escrauos: depois ētraraõ mais de coarēta: dos da nao e outros que andauão em terra, e avia muito mais de mil homēs dos do gentio da terra, tudo gente escolhida e taõ bons espingardeiros como os franceses, e nos seriamos cento e vinte homēs portuguezes e cento e coarenta dos do gentio, os mais desarmados e com pouca vontade de pelejar: a armada trazia dezoito soldados e moços que nũca viraõ peleja.

A obra foi de noso Snõr que não quis que se nesta terra prãtase gente de taõ maos zelos e pensamētos: eraõ luteros e caluinos: o seu exercicio era fazer guerra aos cristaõs e dalos a comer ao gentio como tinhaõ feito poucos tempos avia em Saõ Vicente. O monseur De Vila ganhaõ auia outo ou noue meses que se partira para França com determinação de trazer gēte e naos para hir esperar as de V. A. que vem da India, e destruir ou tomar estas capitãnia, e fazerse hum grãde senhor.

Polo que parece muito seruiço de V. A. mandar pouoar este Rio do Janeiro para segurança de todo o Brasil e desttoutros maos pensamētos porque se os franceses o tornaõ a pouoar ei medo que seja verdade o que o Vila Ganhaõ dizia que todo o poder dEspanha nem do gram turco o poderaa tomar.

Ele leua muito deferente ordem co gentio do que nos leuamos: hee liberal em extremo co eles, e fazlhes muita justiça: ēforca os franceses por culpas sem procesos: co isto hee muito timido dos seus e amado do gentio: mandaos ēsinar a todo genero doficios e darmas: ajudaos nas suas guerras: o gentio hee muito e dos maes valentes da costa: em pouco tempo se pode fazer muito forte.

Por outra uia escreui a V. A. do estado, e do que fiz no Peroaçu: o que peço agora a V. A. hee que me mande hir, porque saõ jaa velho e sei que naõ saõ para esta terra. Deuo muito, porque guerras não se querem com miseria, e perderme ei se mais caa esteuer. Noso Senhor a uida e

estado real de V. A. acrecente: de são Vicente a dezasete dias do mes de Junho (1).

MEN DE SAA.\*

(*Sobrescripto:*) — A el-Rei noso Snõr.

(*Cota por letra da epocha:*) — Carta de Mem de Sá p.\* ElRey.

De como os nosos lancaraõ aos franceses do Rio de Janeiro, ano de, 1560.

#### XIV

CARTA RÉGIA DE D. SEBASTIÃO, CONFIRMANDO UM ALVARÁ DE MEM DE SÁ,  
EM QUE FAZIA CAVALLEIRO MANUEL GONÇÁLVEZ

(16 de julho de 1561)

Dom Sebastião &c. faço saber aos que esta minha carta virem que por parte de Manoel Gonçalvez, piloto, me foi apresẽtado hum aluara de Mem de Saa, do meu cõselho, capitao e gouernadar das partes do Brasy, feyto a dez dias do mes de setembro do anno de j bº lx, no qual se cõtinha que o dito Manuel Goncalvez fora com elle na tomada da fortalleza, que os frãceses tinhaõ em hũa ilha no Ryo de Janeiro, em que estauaõ muytos indios do gentio da terra, que ajudauaõ aos ditos franceses, e no cõbate que lhe dera com força darmas e muytos tiros dartilharya e moniçoẽs os fizera render e lhe tomara a dita fortaleza e artelharia, armas, moniçoão e poluora, que nella tinhaõ, em que mataraõ muyta gente, na qual guerra o dito Manoel Gonçalvez o fizera bem de sua pesoa e por asy o fazer o fizera e armara caualeiro, segundo mais largamente era conteudo no dito aluara, pedindome que lho cõffirmase e mandase que lhe fosẽ guardados os priuilegios e liberdades dos caualeiros. E visto seu requerimento, e por fazer certo do seu seruiço e da qualidade de sua pesoa, queremdolhe *fazer* graça e merce, ey por bem e me praz de lhe cõfrimar e por esta cõfrimo e ey por cõfrimado o dito aluara, e que guoze e vse daquy em diante de todos los preuilegios, liberdades, graças, e frãquezas, de que guozão e de direito deueñ vsar os caualeiros per mym cõfrimados, e elle sera obrigado ter armas e cauallo, segundo

(1) Torre do Tombo — Gav. 2, maç. 10, n.º 9.

forma da ordenação. Notefico asy a todas as justiças, officiaes e pesoas. a que esta carta for mostrada o conhecimento dela pertencer, e mando que lha cumprã e guardem e fação inteiramente comprir e guardar como se nella cõtem Xpouaõ Lopez a fez em Lixboa aos xbj dias de julho de j bº lxj. Dioguo de Proença a fez escrever (1).

## XV

CARTA RÉGIA DE D. SEBASTIÃO MANDANDO LANÇAR O HÁBITO DE CHRISTO  
A MEM DE SÁ

(7 de março de 1566)

Dom Sebastião &c. como gouernador &c faço saber a vos frei Caualeiro professo da dita ordem que Men de Sá, do meu conselho e gouernador das partes do Brasill me ãviou pedir por merce que por quãto elle tinha deuaçã e desejava seruir a nosso Senhor e a mim na dita ordem ouuese por bem de o receber e de o mandar prouer do abito dela, e avendo eu a isso respeito e por esperar que o dito Men de Sá podera nella polo tẽpo em diante fazer muito seruiço a nosso Senhor e a mym e aos reis destes Reynos, gouernadores e perpetuos administradores da dita ordem, ey por bem de o receber na dita ordem e por esta vos mando e dou poder e comisam que lhe lances o abito dos nouiços della em hũa igreja da ditas partes do Brasill, segundo forma da definição da dita ordem de que uos com esta sera apresentado o trellado asinado per Sebastiam da Costa, fidallguo de minha casa e escriuaõ da camara dela, que inteiramente cumprireis, e isto posto que ho dito Men de Sa não justificase as calidades que lhe era necessario ter pera poder ser recebido na dita ordem, por quãto me esta ora seruindo nas ditas partes do Brasill, e por a armada que pera la vai estar muito a pique senaõ pode fazer a dita justifiçã, e tãto que lhe asi tuerdes lançado o dito abito fareis fazer diso asento nas costas desta carta asinado per vos com declaraçã do dia mes e ano luguar, em que lho lançardes e dos nomes das testemunhas que forem presentes, e ao dito Men de Sa dareis esta carta com o dito asento pera a elle ter pera sua guarda e enviareis logo o trellado della e do dito asẽto e hũa certidã asinada per vos ao convento de Tomar

(1) D. Sebastião e D. Henrique, *Privilegios*, liv. II, fol. 124.

da dita ordem onde sera entregue ao dom prior dele pera o mandar asentar no liuro da matricolla dos caualeiros nouiços della. Sebastiam da Costa a fez em Lisboa a bij de março ano do nacimiento de noso Senhor Ihuu Xpõ de mill bº lxbj (1).

*(Segue-se carta idéntica, do dia 8, endereçada a Mem de Sá, para lançar o hábito a Estácio de Sá.*

## XVI

CARTA RÉGIA DANDO CERTA AUCTORIZAÇÃO A RUY DE SÁ,  
PROVEDOR DO HOSPITAL DE COIMBRA

*(12 de março de 1530)*

Dom Joham &c A quamtos esta minha carta virem faço sáber que por parte de Ruy de Saa, cavaleiro de minha casa e proueador do espytall da minha cydade de Coimbra, me foy apresentado huñ aluara delRey meu senhor e padre, que samta gloria aja, de que ho teor tall he: «Nos elRey fazemos saber a quamtos este noso aluara virem, que nos fomos ora ãformado que Ruy de Saa, caualeiro de nosa casa e prouedor do noso espytall de Coimbra, tinha necesydade, pelo que ao dito espytall comprya, ha que temos dado a remda de Seca, de ir emtemder e prouer sobre ela com o comtador da comarqua, e porque nos a nos diso praz e o avemos asy por bem, e queremos que va la e emtemda e prouēja sobre a dita remda e cousas que lhe pertence, como comtador da comarqua, o notificamos asy ao almoxarife da dita villa e a outras quaesquer pessoas, a que este noso aluara for mostrado e o conhecimento dele pertemcer, e lhe mandamos que o leyxem sobre ela emtemder e prouer, asy e pela maneira que o pode e deue fazer o dito comtador da comarqua nas nosas remdas e lhe cumprã e guardem este como nele se comthem. Feito em Almeyrim aos xxj dias doutubro — Aluoro Neto o fez — anno de mill bº xbj.» Pedindome o dito Ruy de Sa por merce que lhe comfrimase o dito aluara em carta e visto per mim seu requerymento, que remdolhe fazer graça e merce, tenho por bem e lho comfrimo e mamdo que se cumpra he guarde asy e da maneira que nelle se comtem. Bastiam

(1) Torre do Tombo — *Ordem de Christo* liv. 1, fol. 16 v.º

Lameguo a fez em Lixboa a xij dias de março anno de mill b<sup>e</sup> xxx annos. E eu Amtã da Fonseca a fiz escreuer (1).

## XVII

CARTA RÉGIA NOMEANDO ANTONIO DE SÁ VEADOR E RECEBEDOR DAS OBRAS DOS MUROS E FORTALEZA DE COIMBRA

*(14 de setembro de 1522)*

Dom Joham &c A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que comfiando nos da bomdade e descriçam dAntonio de Saa, caualeiro de nosa casa, morador em a nosa cidade de Coimbra, que nesto nos seruire bêm e fiellmente como ao noso seruiço compre, por lhe fazermos graça e mercee, temos por bem e o damos por veador e recebedor das obras dos muros e fortaleza da dita cidade, asy e per a maneira que o ele ate qui foy per carta delRey meu senhor e padre, que samta gloria aja, com o quall officio ele avera de mantimento vimte rs por dia, os dias que as ditas obras laurarem com quatro officiaes ou menos ou dez seruidores se amdarem acupados em cousas que has ditas obras pertemça, e porem mãdamos ao noso comtador das obras, terças e regidos na dita comarca, que ho meta em pose do dito officio e lhe leixem aver o mantimento, proes e percalços a ele dereitamente ordenados, por quanto o nos avemos asy por bem. Dada em Lixboa a xiiij de setembro—elRey o mãdou per Luis da Sylueira, do seu conselho e seu gardamor, que tem careguo de veador mor das obras, terças, regidos em seus reinos. Fadrique Luis a fez ano de mill b<sup>e</sup> xxij annos. (2).

## XVIII

CONFIRMAÇÃO DE UM AFORAMENTO DE CASAS A HEITOR DE SÁ EM COIMBRA

*(26 de novembro de 1523)*

Dom Joam &c a quantos esta nosa carta virem fazemos saber que por

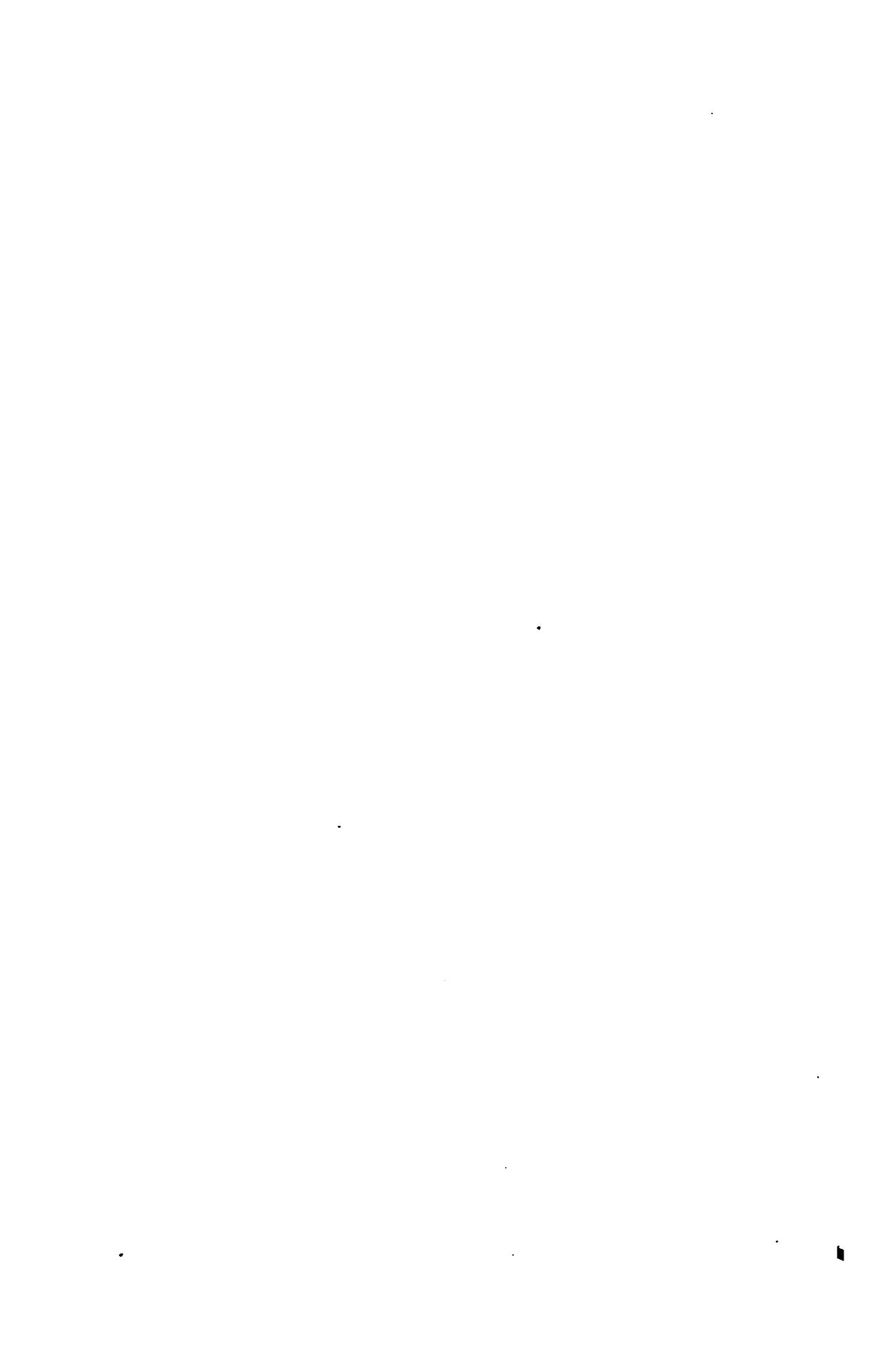
(1) *D. João III*—liv. XLII, fol. 75 v.º

(2) *D. João III*—liv. 46, fol. 55.

parte de Eitor de Saa nos foy apresentado hum estromento daforamento efatiota, de que o teor tall he, saibhã quãtos este est<sup>ro</sup> daforamento efatiota deste dia pera todo sempre virem que no ano do nascimento de noso senhor Ihũ Xpõ de j<sup>b</sup>º xxij anos, aos xxij dyas do mes doutubro do dito ano, em a cidade de Coimbra, nas casas da morada de Dº Homem, contador delRey noso senhor dos almoxarifados da dita cidade e villa dAveiro, estando ele cõtador hy e estando ahy Francisco Perestrelo, que ora tem cargo dalmozarife ausencia dAnrique de Magalhaães, almoxarife do senhor mestre duque, que ora as rendas dos propios e direitos reaes da dita cidade, perante eles pareceo Eitor de Saa, caualeiro, cidadã na dita cidade morador, e dise que ele tinha na dita cidade e na rua das Fangas hũas casas do dito senhor, que ora estauã eprazadas em C.<sup>a</sup> P.<sup>a</sup> (*Caterina Pereira*) sua molher, em sua vida, de que pagaua em cada hum ano cem rs, de que estauã muito deneficadas, e que por naõ estarem eprazadas em mais tempo que em hũa so vida as nom coregia e fazia de nouo, e que ele sabya que elles tinhaõ prouisão de sua A. pera poderem eprazar os proprios efateota e que por canto ele querya aleuantar e coreger as ditas casas de nouo lhes requerya que lhes fezesem aforamento efateota das ditas casas e pagarya aquella mais pensã que se merecese pagar avendo respeito ao grande deneficamento das ditas casas, e visto pelos ditos contador e almoxarife ho dizer do dito Eitor de Saa, apresentará logo hy hum aluara do dito senhor, que bem parecia ser asinado per sua A. e com a vista do barã vedor da fazenda do dito senhor, pasado pella chancellaria, do quall o teor he ho seguynte: ¶ Nos elRei fazemos saber a quãtos este noso aluara virem que ho mestre Duque, meu muito amado e prezado primo, nos euyou dizer que muitas pesoas traziã em nosa cidade de Coimbra aforadas em vidas casas e vinhas e oliuaees, de que lhe pagaua seu foro per bem de sua doaçam e por asy ser em vida das pesoas que has trazem nom querem nellas fazer bemfeitoyas, o que fariã se lhas aforasem efateota e pagaryam maior foro, que serya grande acrecemento dos direitos reaes, pedindonos por merce que ouesemos por bem que as ditas propriidades se podessem aforar efateota com aquelle acrecentamento que justo fose, e visto per nos seu requerimento, avendo respeito as benfeitorias que se podem fazer e ser nobrecimento da cidade, avemos por bem e nos praz que o seu almoxarife com o noso cõtador ou com o noso almoxarife da dita cidade com cada hum deles posã fazer fateosim perpetoho as casas, vinhas, oliuaees da dita cidade que lhe pagã foro per bem de sua doaçam, acrecentandolhe mais aquele foro que lhe bem parecer e seja rezã, segundo as taees propriidades forem, e pasaraõ ho dito seu almoxarife e o noso cõtador ou noso almoxarife com que os

taees aforamentos fazer, as cartas deles asinadas per ambos e feitas per o scripvam dante ho seu almoxarife e se fara com deccaraçã que façã bẽfeitoryas em as taees propriadades poẽdo sobre iso aquelas penas que lhe bem parecer e que as partes venhaõ confirmar a nosa fazenda as cartas de seus aforamentos dentro em hum ano que lhe sera asinado da feitura da carta em diante, com as quaees deccarações se farã os ditos aforamentos. Noteficamosuolo asy e mãdamos que asy se cumpra e guarde sem outra duuida nem ãbargo, porque asy o avemos por bem. Feyto em Lixboa a xij dias de feureiro—Antonio Paees o fez—ano de j b° xxij, e este pasara pela nosa chancelaria da camara, e eu Demyão Diaz o fiz sprever, e soesprevy. » E apresentando asy ho dito aluara pellos ditos contador e almoxarife, elles foraõ ver as ditas casas que estauã na rua das Fangas da dita cidade dentro dAllmedina, que partem pela dita rua e partem por detras delas com o recolhimento (?) das casas de Semide, que traz Geomar de Saa e partem da banda de cima contra a porta de Bellcouce com o forno de poya que forã fangas, que he do dito senhor, ãprazado a Aires Ferreira e partem da banda do fundo contra a porta dAlmedina com casas do dito senhor, que sam emprazadas a Geomar de Saa, as quaees casas do dito Eitor de Saa sam sobradadas e muito velhas e deneficadas, e vistas per eles contador e almoxarife e como asy era seruiço de sua A. e proueyto de suas rendas e ñobrecimento da cidade, avendo respeito ao grã deneficamento das ditas casas e que se nam podiam coreger e nobrecer sem muita despesa, lhe aforarã as ditas casas ãfateota perpetuo deste dia pera todo sempre para ele Eitor de Saa e a dita Cª Pª, sua molher, e pera todos seus filhos, erdeiros, e socesores e decendentes e acendentes, que apos ele vierem, com as cõdições seguyntes—s—que pagem em cada hum anno per dia de sam Migel de setembro cento e cincoẽta rs desta moeda ora corente de seis ceitis ao reall ao dito senhor, ou a quem a sua renda dos propios da dita cydade ouuer daver, que sã mais dos cem rs, que em cada hum ano soia pagar, cincoẽta rs, e que nom pagamdo oõ ditos cento l rs, que ho almoxarife do dito senhor ou qualquer outro almoxarife que os ouuer darecadar, os mãde por iso penhorar e ãxuqtar sem mais autoridade de justiça nem mais fegura de juizo ate ver o dito foro com as custas que sobre iso fazer, e que eles yqylinos façam bẽfeitoryas nas ditas casas—s—do fundamento ate o sobrado de pedra e call, e de hy pera cima como quyserem, e façã as portas de pedrarya, e ponhã sobre a porta prycipall das ditas casas hũa pedra laurada com as cinco quynas do reino com letras que craramente digam como as ditas casas sã do dito senhor, pera que em nenhum tempo se nom posã ãlear, e que começãdo a fazer a dita

bemfeytoria dentro em tres anos primeiros vindouros e comecem de fazer paga dos ditos cento l rs per dia de sam Migel de setembro primeiro vindouro do ano de b<sup>e</sup> xxiii, e que sempre tenhaõ e mãtenhaõ as ditas casas bem repairadas de todo o que lhe comprir, melhoradas e não pejo-  
radas de guisa que sempre morem nelas de fogo, e logo, ou pasã nelas  
morar e que acõtecemdose que as ditas casas cahiaõ e denefiquem por  
quall quer cajam e acontecimento que ser posa que eles ãquelynos as  
aleuantes e façã de guisa que sejã asy como dantes do tall acontecy-  
mento, seja tantas veses cantas acontecer, a sua propria custa e despesa,  
e que eles nam posam as ditas casas renũciar, nem ãcampar, nem vender  
nem trocar, nem escaybar, nem adoar, nem algũa cousa delas fazer, sem  
licença do dito senhor ou de quem pera yso autorydade teuer, se as quese-  
r tanto por tanto, e que avendoas outra pessoa de quall quer guisa que seja  
que nom seja a igreja, nem a mosteiro nem a pessoa das defesas em di-  
reito, nem de maior condiçam que os ditos, ãquelinos pera que se page  
e aja o dito foro sem referta e fadiga e que fazendose que se faça com  
ãcarego do dito foro e que dentro em hum ano primeiro seguynte que  
eles aforadores vam cõformar estẽ aforamento a fazenda do dito senhor,  
e que o dito senhor lhe naõ posa as ditas casas tomar nem ãbargar per  
nenhum modo que seja, comprindo eles aforadores e seus erdeiros e  
socedores o cõteudo neste aforamento. mas antes ho dito senhor lhas  
defenda a sua custa e despesa e de quall quer pessoa ou pessoas que lhe  
a elas ãbargo algum poser ou lhas filhar per quall quer guisa que seja  
quiserem e lhas façã sempre boas e de paz e de boõ titolo, e que nom  
cõprindo eles ãquilynos as ditas codiçõees, que percã as ditas casas e  
fiquem devolutas, vagas, pera o dito senhor mandar delas fazer o que for  
sua vontade com toda bemfeytorya que nelas ouuer, sem ristencia algũa  
e mais pelos beẽs e fazenda do que a iso for obrigado e o asy nom cõ-  
prir se aver toda perda e despesa que se sobre iso fezer e niso ouuer e  
ele aforador em seu nome e de sua molher, erdeiros e socedores, acceptou  
e recebeu em sy o dito aforamento e se obrigou a o ter, mãter, asy cõ-  
prir sobre as ditas penas e obrigou a iso todos seus beẽs e de seus er-  
deiros, socedores, e moueis e de raiz, avidos e por aver, e os ditos cõ-  
tador e almoxarife, em nome do dito senhor mestre, louuarã e ouuerã  
por bom o dito aforamento e pormeterã a o reallmente asy comprir, e  
obrigarã a iso suas rendas dos ditos propios e direitos reaes da dita ci-  
dade e esto avendo o dito senhor asy por bem e seu seruiço, e o dito  
Eitor de Saa pedio diso hum estormento e eles lho mãdarã dar, per eles  
asynado e aselado com o selo dos cõtos dos ditos almoxarifados e asi-  
narã todos na nota com testemunhas que estauã presentes, Ruy Botelho,



que me ella dita sopricante asi dizer e pedir ſviou, se hasy he como ella dyz e recôta, e hy mais nã haa, visto huū prazme com meu pase, e querendolhe eu fazer graça e merce, tenho por bem e me praz perdoar, como de feito perdoou, aa dita sopricante minha justiça... Dada em a minha cidade d'Evora aos xiiij dias do mes de maio—EllRey o mãdou pello doutor Luis Eanez e pello licenceado Christovã Esteuez da Espargosa, ambos do seu cõselho e desembarguo, e seus desembargadores do paço e pitiçõis—Symã Lopez o fez anno do nacimiento de noso Senhor Jhũ Xº de j bº xxxiiij anos (1).

## XX

CARTA RÉGIA NOMEANDO ANTÓNIO FIGUEIREDO DURÃO  
SERVIDOR GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO

(2 d'outubro de 1646)

Dom João & faço saber aos que esta minha carta virem que tendo respeito as partes, letras e sufficiencia, que concorrem na pessoa do L.<sup>do</sup> Antonio Figueira Durão, e a ser prouido no cargo de juiz de fora da villa de Mourão, o qual foi seruido mandar extinguir, e por esperar delle que me seruirea bem com a satisfação que deue e he obrigado, ey por bem de lhe fazer merce do cargo de ouuidor geral do estado do Maranhão, pera que o sirua em quanto eu ouuer por bem e não mandar o contrario, com o qual auera o ordenado que ouuerão e tiuerão as pessoas que antes delle o seruirão, e todos os proes e percalços que lhe directamente pertencerem: pello que mando ao gouernador do mesmo estado lhe de a pose do dito cargo e lhe deixe seruir excitar (*sic*) e auer o dito ordenado, proes e percalços, como dito he, e em minha chancelaria lhe sera dado juramento dos santos euangelhos que bem e uerdadeiramente sirua, guardando em tudo meu seruiço e o direito as partes, de que se fara asiento nas costas

---

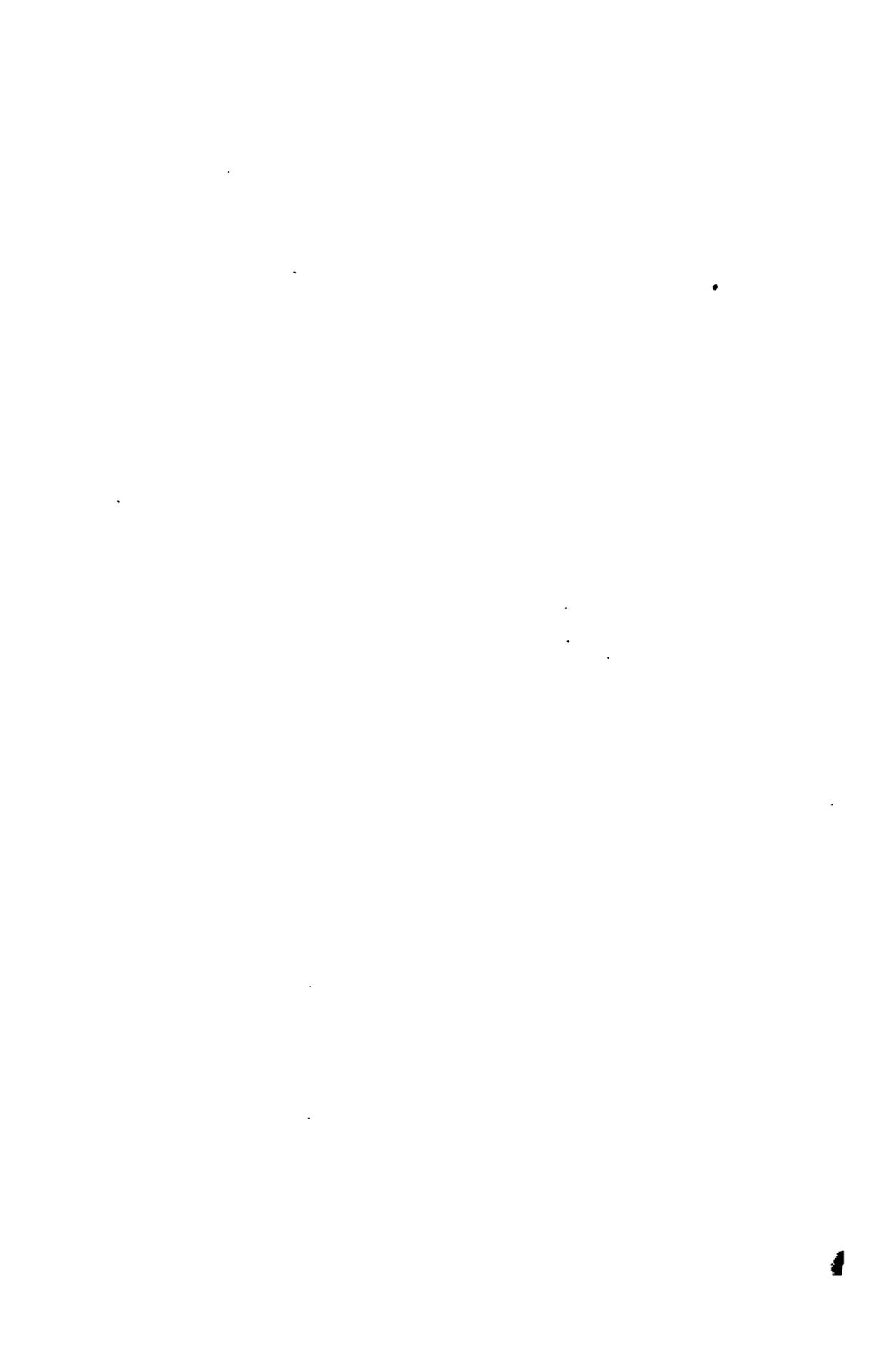
(1) Torre do Tombo, *Chancellaria de D. João III, Legitimações e Perdões*, liv. 9, fol. 189 v.º



## XXII

ALVARÁ NOMEANDO O DOUTOR SEBASTIÃO D'ALFARO  
ESCRIVÃO DO ARMAZEM DO REINO*(14 de fevereiro de 1582)*

Eu elrei faço saber aos que este alluara virem que havendo respeito aos seruiços do doutor Sebastião Allfaro, ey por bem, por lhe fazer merce, que elle sirua o officio de esprivão do allmazem do Reyno, que vagou per falecimento de P.º Correa, do qual officio o senhor Rey dom Hemrique, meu tio, que D<sup>s</sup> tem, per seu alluara fez merce a hum seu filho, e falecendo o dito seu filho a hũa sua filha pera a pesoa que com ella casase, e ouue por bem per outro alluara, que em quãto o filho do dito Pero Correa não fose de idade pera o seruir ou a dita sua filha não casase, o seruisse Dioguo Luis, cunhado do dito Pero Correa, com declaração que dese ha molher do dito Pero Correa ametade do ordenado do dito officio pera sua sostemtação e de seus filhos, como nos ditos alluaras he declarado, e por quãto o dito Dyoguo Luis estaa ora preso per cousas tocantes ao dito officio, ey por bem he me praz que o dito Sebastião Alfaro o sirua em quãto o eu ouuer por bem e não mädar o contrario, com declaração que queremdo extinguir o dito officio ou despor delle de quall quer maneyra que seja, o posa fazer sem por iso minha fazenda ficar em obriguação allgũa ao dito Sebastiam Allfaro, e o tempo que o seruir averaa ho ordenado comtheudo em meu Regymento e os proes he percallços que lhe diretamente pertencerem, e seraa obrigado a do dito ordenado dar ametade em cada hum ano ha molher do dito Pero Correa pera sua mätemça e de seus filhos, como o dito Dyoguo Luis pela prouisão por que o seruia hera obrigado a o fazer, e mädão aos veedores de minha fazemda lhe fação asemtar o dito ordenado nos liuros della e dar em cada hum ano desembarguo pera lhe ser paguo segumdo ordenaçã, por que asy o ey por bem, e o dito Sebastyam Allfaro jurara na chancelaria aos samtos evamgelhos que





SOUSA VITERHO

---

ESTUDOS

SOBRE

# SÁ DE MIRANDA

III

MEM DE SA — A SUA DESCENDENCIA.  
— OUTRAS INFORMAÇÕES

---

COIMBRA

IMPRESSA DA UNIVERSIDADE

1890



SOUSA VITERBO

---

ESTUDOS

SOBRE

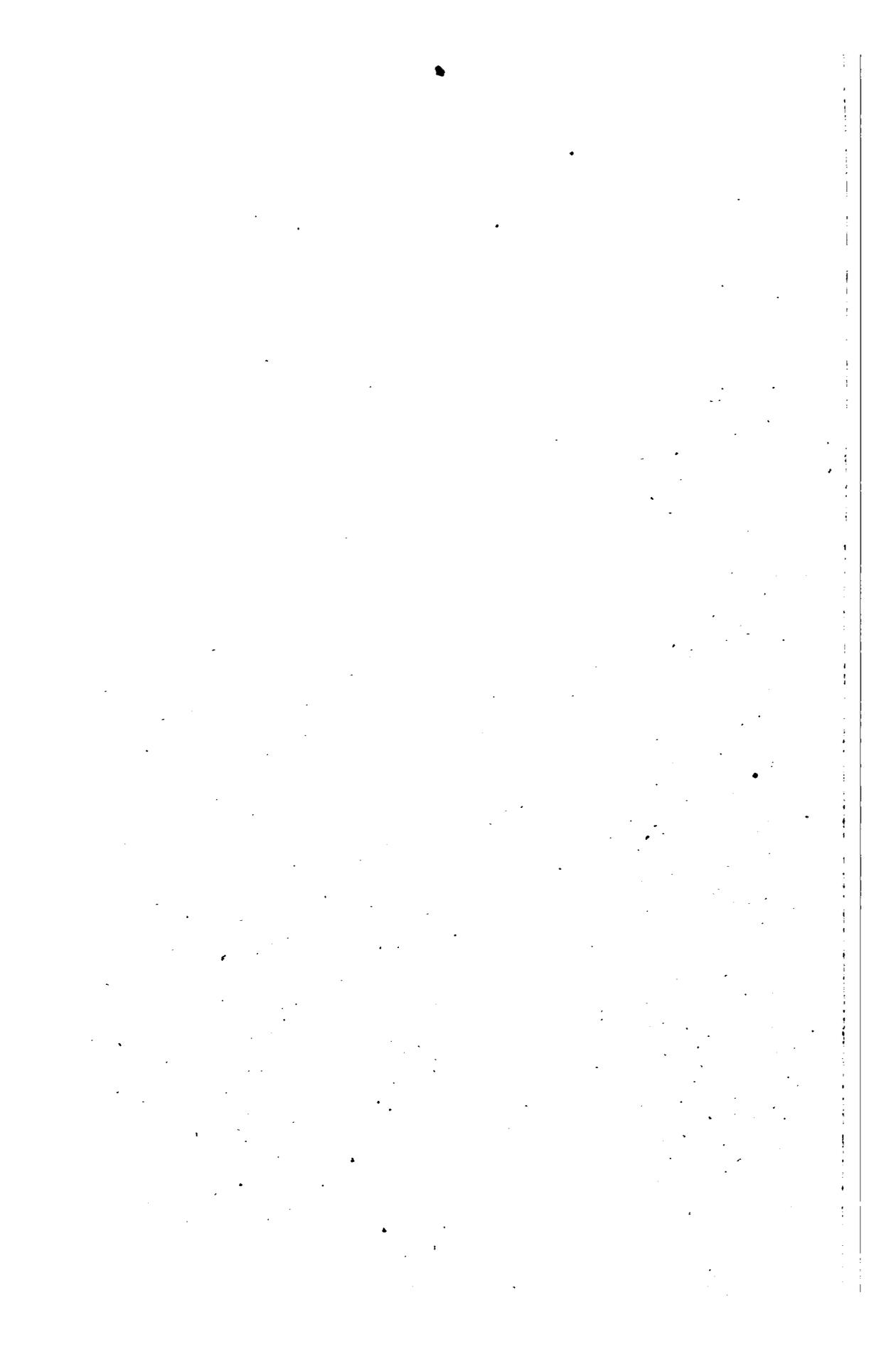
# SÁ DE MIRANDA

III

MEM DE SA. — A SUA DESCENDENCIA  
— OUTRAS INFORMAÇÕES

---

COIMBRA  
IMPRESSA DA UNIVERSIDADE  
1890



ESTUDOS

SOBRE

SÁ DE MIRANDA



*SOUSA VITERBO*

---

ESTUDOS

SOBRE

**SÁ DE MIRANDA**

III

MEM DE SÁ.—A SUA DESCENDENCIA.  
—OUTRAS INFORMAÇÕES

---

COIMBRA

IMPrensa DA UNIVERSIDADE

1896

O presente estudo safu publicado pela primeira vez no *Instituto*,  
vol. XLIII, n.º 9 e 10 e 11.

Tiragem deste folheto 50 exemplares, nenhum dos quaes é posto á  
venda.

um caracter civilisador e humanitario e fazem a maior honra ao seu espirito illustrado, superior ás sugestões mundanas, superior aos preconceitos da epocha.

A influencia da Companhia de Jesus sobre o animo do illustre governador traduz-se nos actos da sua vida, reflecte-se nos seus derradeiros momentos, estende-se ás ultimas vergontas da sua familia. Apoderou-se da sua alma em todo o sentido e como o polvo, cujos tentaculos se estendem ardilosamente para com mais segurança empolgar a presa, apoderou-se tambem da sua fortuna. De modo que a Companhia foi a depositaria universal, em toda a extensão da palavra, d'aquella existencia amiga, fielmente devotada aos sectarios de Loyola. A apologia de Mem de Sá, embora se não possa taxar de falsa ou de immerecida, foi todavia paga por bom preço. Os jesuitas—honra lhes seja!—sabiam fazer valer os seus serviços, sabiam chegar a brasa á sua sardinha.

N'esta intimidade de relações, não admira que Mem de Sá, ao dispor da sua ultima vontade, desejasse, no caso de morrer no Brazil, que lhe dessem sepultura no mosteiro dos jesuitas da Bahia, cuja igreja elle tomara por devoção edificar. Ao tempo que redigia o testamento, estava ella ainda por madeirar e cobrir de telha, mas ordenava que á custa da sua terça se concluíssem as obras. A capella-mór seria apainelada de quadros a oleo, se na terra houvesse pintor que o soubesse fazer, e o corpo da igreja forrado de engado ou do que melhor parecesse. Sobre a sua sepultura seria collocada uma grande pedra, de dois palmos de largo sobre oito de comprido, em que se insculpissem a sua inscripção funeraria. Determinava, porém, que o seu cadaver, logo que fosse possivel, se transferisse para Lisboa, onde jazeria ao lado dos ossos de sua esposa, na igreja de S. Francisco. O amor do marido transparece d'esta piedosa verba testamentaria, recommendando que o cadaver da filha Beatriz, que estava junto com o de sua mãe, se separasse e se lhe dessem sepultura á parte com



SOUSA UTTERBO

---

ESTUDOS

SOBRE

# SÁ DE MIRANDA

III

MEM DE SÁ — A SUA DESCENDENCIA.  
— OUTRAS INFORMAÇÕES

---

COIMBRA

IMPRESSA DA UNIVERSIDADE

1895

agosto de 1572. Por elle não ficamos sabendo a epocha exacta em que morreu o illustre governador do Brazil. Rocha Pita dá-o fallecido n'aquelle anno sem determinar mez nem dia, accrescentando que elle tinha jazigo no cruzeiro da igreja dos padres da Companhia de Jesus, com epitaphio e titulo de insigne bemfeitor da Companhia. Informa-nos o nosso presado amigo e collega dr. Teixeira d'Aragão que elle fallecera a 2 de março de 1572, tendo feito testamento em junho de 1569, conservando-se ainda até ha poucos annos o seu epitaphio na sobredicta igreja:

Entre os papeis dos jesuitas encontramos tambem um codicillo de Mem de Sá, feito aos 26 de abril de 1568, na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, *que eu edifiquei*. Destacamos d'elles as duas seguintes clausulas:

«Ficou-me hū moço em casa por nome Manoel, filho de Joam Monge, que morreo com Fernão de Sá, meu filho, pelajando: a este mãodarão meus testamenteiros a Portugal e lhe darão cem arrobas d'açucar ecaixadas, e as mandarão étregar ha meu filho Francisco de Saa, se estiuer na corte, hou a Fernão Paez, se for vivo, e lhas venderão e depositarão em mão d'algũa pessoa abonada pera lhos darem como for de idade, e peço a sua alteza o tome por seu moço de camera.

«Encomêdo a meu filho Francisco de Saa que saiba se he vivo hum omem que era filho de hũa escraua de Giomar de Saa, minha tia, que vevia nas casas que hora são de Aires Gomez de Saa, junto do Colegio dos padres da Companhia: não sei como se chama, sabelloa Manoell de Saa, coneguo da See de Coymbra: a este darão duzentos cruzados pera com elles ganhar sua vida».

Existe um inventario dos bens moveis que formavam o espolio do governador, e por elle se ficará fazendo uma ideia aproximada dos seus haveres e do seu tractamento. Em dinheiro pouco se lhe encontrou: em moeda de prata de reales, setenta e oito mil e cento e cincoenta e quatro réis; em tostões,

ESTUDOS

SOBRE

SÁ DE MIRANDA

Um dos numeros mais curiosos do inventario refere-se a uma carta de mariar com uns compaços, avaliada em 2 mil reaes.

N'uma das verbas do seu testamento, quando tractava do casamento de sua filha, lembra Mem de Sá que el-rei lhe fizera mercê de duzentos mil reaes, que não aceitara, por a julgar inferior aos seus merecimentos e ter direito a melhor galhardão aos seu serviços. Esperava portanto que el-rei não deixaria de lhos premiar na pessoa de seus filhos. Estes fizeram diligencias no mesmo sentido, mas parece que nada alcançaram. Encontramos, a este proposito, dous rascunhos ou copias de memoriaes, sendo um em nome de D. Filipa. Em ambos se allega que Mem de Sá, quando passou ao Brazil, soffrera muitos perigos, gastando 8 mezes em viagem, morrendo-lhe muita gente das quatrocentas pessoas que levava.

Ahi se nos deparou o seguinte periodo com relação á recusa da commenda:

«Auera noue annos que V. A. fez merce a elle dito governador de hũa comenda de dozentos mil rs e de hũa moradia de dous mil e quinhentos rs por mes, e por ser despacho menor do que seus seruiços entaõ mereciaõ o naõ aceitou.»

Não é preciso outro traço para nos desenhar com relevo o character altivo de Mem de Sá.

A respeito d'aquellas mercês, que, pela sua insignificancia, tanto parece terem offendido o orgulho ou o brio de Mem de Sá, encontramos o seguinte apontamento:

«Nos liuros do Registo das Mercès que fez ElRey dom Sebastiaõ, que D.<sup>s</sup> tem, anda Mem de Sa, do conselho do dito senhor, que ora esta por governador no Brasil e em seu titulo tem o seguinte:

«A ij de março de j b<sup>o</sup> lx e seis ouue S. A. por bem, avendo respeito aos seruiços que o dito Mem de Sa, que ora esta por governador nas partes do Brasil, tem nellas feito a S. A. e asy neste Reino, e aos que S. A. espera que ao diante lhe fara, de lhe fazer merce que quando per ordença da casa

ESTUDOS

SOBRE

SÁ DE MIRANDA



*SOUSA VITERBO*

---

ESTUDOS

SOBRE

**SÁ DE MIRANDA**

III

MEM DE SÁ.—A SUA DESCENDENCIA.  
—OUTRAS INFORMAÇÕES



COIMBRA

IMPrensa DA UNIVERSIDADE

1896

conego de Coimbra, quãdo eu estaua na dita casa, a que ho dito Manoell de Sá saberá ho nome, deixo quatro mill rs.»

Como se vê, a existencia de Francisco de Sá foi breve e obscura, não a deixando assignalada, tanto na vida como na morte, por uma d'estas passagens que caracterizam um homem ou denunciam a sua raça.

### III

Em março de 1560 queixava-se Mem de Sá amargamente a el-rei que fr. Luis de Granada tivesse dado ordem para que sahisse do convento dominicano de Santa Catharina de Sena, em Evora, uma filha que ali estava recolhida. Ou a ordem não se cumpriu, ou houve reconsideração, e D. Filipa de Sá, que assim se chamava a filha do governador do Brazil, tornou a entrar n'aquella casa, onde se conservava á morte do pae. A 23 de janeiro de 1573, estando no palratorio de cima do mesmo convento, passou ella ordem a João de Goes para ser seu procurador, habilitando-o n'esta qualidade a tomar posse dos bens das heranças de seu pae e irmão. Era maior de 25 annos e emancipada.

Em 22 de maio de 1573, na residencia do duque D. Jorge, marquez de Torres Novas, foi ajustado o contracto de casamento entre ella e D. Fernando de Noronha, filho primogenito dos condes de Linhares. Foram presentes; por parte dos ultimos, Jorge de Sousa de Menezes, fidalgo, e por parte da noiva, Ambrosio de Sá e Jeronymo Pereira de Sá, fidalgos.

O ajuste de casamento era por contracto de dote e arrhas e metade dos adquiridos, e não por carta de metade.

Vejamos agora qual era o quinhão com que entrava cada um dos nubentes. Elle D. Fernando entrava com quinhentos mil reaes de juro em morgado que o sr. conde tinha, e as casas em que vivia tambem em morgado com o praso de

Meleças e o dos moinhos da banda d'alem, e com cem mil r.<sup>s</sup> de tença, e as saboarias do sabão branco do reino, e dez mil cruzados de arrhas, dos quaes o sr. conde segúrava, ao fazer do dote, seis mil, e os quatro mil ficariam obrigados a D. Filipa, para os haver nos adquiridos, havendo-os durante o matrimonio.

D. Filipa entrava com todos os bens que herdara de seu pae e irmão, entre os quaes se contavam os engenhos de assucar de Sergipe e dos Ilheos, o primeiro com 282 peças d'escravaria, e o segundo com 130; 3 casaes em Torres Vedras, sendo um em Runa, que rendia 4 moios de pão, outro em Rendide, que rendia um moio, e outro no termo de Villa Verde, que rendia meio. Constava mais o seu dote de 12:250 cruzados em dinheiro, em mão de Nicolau Giraldes, de Lisboa; 2:875 cruzados em poder de João Rodrigues Castello Branco; 2 mil cruzados em poder do conde da Sortelha, um desembargo delrei de tresentos e deoito mil r.<sup>s</sup>, afóra outros papeis de dividas e outros valores.

D. Filipa de Sá, seguindo as tradições paternas, foi muito dedicada á Companhia de Jesus, a quem obsequiou muito em vida e a quem, por sua morte, legou todos os haveres. E' natural que durante a constancia do matrimonio ella já manifestasse pronunciada inclinação, mas foi depois de viuva que revelou desáfogadamente os extremos do seu affecto. Sem descendencia, sem herdeiros forçados, os jesuitas vieram occupar o logar de filhos estremecidos. D. Filipa, ao mesmo tempo que se sentia dominada por um profundo mysticismo, desejava que elle se manifestasse d'um modo solemne, perpetuando-se n'um monumento, que honrasse por egual modo a sua generosidade e a religião. A Companhia, que tanto recommendara nos seus estatutos a humildade e a submissão, procurava todavia impor-se pcla grandeza, e D. Filipa cooperava, ou por instincto proprio, ou por impulso suggestivo, n'esta obra de exterioridade apparatusa. O Convento de Santo Antão era

um dos mais vastos edificios de Lisboa e a sua igreja, se não correspondia á formosura ideal da arte, era todavia uma peça architectonica de bastante merecimento, construida com extraordinaria riqueza de materiaes.

D. Filipa de Sá comprometteu-se a fabricar um templo sumptuoso e n'elle erigir sepultura condigna para si e para sua familia. Preocupava-a, ao que se vê, tanto ou mais do que o mysticismo, a ideia da ostentação. A principio desejou estabelecer um mosteiro de freiras na sua quinta de Telheiras, mas desistiu d'este projecto por certos inconvenientes. A leitura da vida de Santo Ignacio de Loyola, no *Flos Santorum* do padre Ribadaneyra, foi o oraculo que a inspirou e lhe fizera crêr que em nenhuma outra religião poderia realizar melhor o seu pensamento que na Companhia de Jesus.

Não esperou D. Filipa pela morte para dar realidade ao voto que intimamente fizera a Nossa Senhora, e a 12 de outubro de 1612 celebrava-se no mosteiro de Santo Antão um longo e importante contracto, em face do qual a condessa de Linhares se promptificava a contribuir com poderosos donativos para que a obra fosse por diante. Assistiram a este acto, por parte do Collegio: o padre João Alvares, visitador e provincial, Jeronymo Alvares, reitor, e André Alvares, procurador da provincia: por parte da condessa, o licenciado Antonio d'Albuquerque, prior do Lumiar. Obrigava-se ella não só a fazer a igreja pela traça concertada, mas a provê-la de todos os ornamentos, com a condição de que a capella-mór seria exclusiva sepultura para ella e para as pessoas que indicasse.

Uma circumstancia importante se imporia como obstaculo invencivel, se os jesuitas não soubessem, quando se tractava do seu interesse, domar habilmente as difficuldades. A condessa, não só queria que o seu cadaver repousasse em morada sumptuosa, mas desejava que o somno da morte decorresse harmoniosamente, embalado em tanjeres e cantares.

Ora a isto se contrapunha a regra jesuitica, mas a Companhia foi condescendente e não se oppoz que ella ordenasse uma capella de certo numero de clerigos, que, em hora que menos estorvo desse aos religiosos, celebrassem missa de cantochão, afóra outras rezadas, e nos dias de festa, missa de canto de orgão mui solemne.

São curiosas as disposições estabelecidas com respeito a esta capella, que além do seu character liturgico, teria tambem um character professional, pois haveria uma aula para escola de canto, recebendo o mestre 700000 réis. A eleição, tanto d'este como do dayão, pertencia á instituidora. A capella compor-se-hia de 12 clerigos, inclusivé o dayão, que os governaria no côro, e ficariam sujeitos á Companhia. Teriam estatutos e uma sachristia particular, e residiriam no Collegio, mas separadamente, juncto á egreja.

Para a fabrica do templo e para a sustentação dos religiosos, dava ella um conto de réis de renda em perpetuo, e isto por sua morte, porque em vida era ella administradora e fabricadora de tudo o que fosse necessario. D'este conto de réis, 600000 réis eram para a sustentação dos padres e os 400000 réis para a fabrica do edificio, ornamentos, etc. A esta quantia que doava consignava desde logo os seguintes bens: as casas sobradadas á Cruz de Cata que farás, que rendiam 200000 réis; outras á Jubiteria que rendiam 35000 e 150000 réis de juros na alfandega. O restante fazia-o bom pelo preço das casas que possuia á Ribeira, juncto ao chafariz d'ElRei, que nas partilhas por morte de seu marido lhe foram dadas no valor de 15 mil cruzados, em paga de parte do seu dote, e a sua quinta de Telheiras de baixo, dada em 8 mil cruzados.

Foi n'esta quinta, a 12 de outubro, que foi outorgado o contracto. Entre as testemunhas figuram: Antonio Leitão e Miguel Barreiros, ambos mestres de pedraria, que talvez fos-

sem os encarregados da obra da igreja do Collegio de Santo Antão.

Fr. Francisco de Santo Agostinho de Macedo, na sua *Domus Sadica*, tractando de D. Filipa de Sá, refere-se com extremos encomiasticos á fundação d'aquella igreja, que, ao tempo em que publicou o seu livro, ainda estava por concluir.

Na copia do contracto, de que acima demos um extracto, está exarada uma nota que diz que a condessa fallecera a 2 de setembro de 1618, de idade de 75 annos, tendo lançado a primeira pedra na sua igreja no 1.º de janeiro de 1613.

Conhecemos dois testamentos de D. Filipa de Sá, e tanto n'um como n'outro deixa por seus universaes herdeiros os padres da Companhia. O primeiro é de 20 de julho de 1618. N'elle declara que o seu dote e arrhas montavam a 52 contos. Enumera as propriedades que se compraram. Diz que tem no Collegio a maior quantidade da prata, apontada em um livro, assim como as alcatifas. Determina que, concluido o templo, se tresladem para elle os ossos de seu pae e mãe que estão no mosteiro da Trindade! Se não houve erro do copista, houve equivoco da testadora. Ha n'este testamento uma verba importante, que se refere ao marido, a qual é do theor seguinte:

«O legado que o comde me dise se lhe fizese he hum mosteiro de capuchos em Linhares, na outra obra pia, dados os cinco mil cruzados das casas, se ouuer fazenda. Os padres, uisto o que digo, o podem aplicar ao que lhe parecer de obra pia e santa, ou do templo ou do mosteiro, por que foy commutação de hum voto de hir a Jerusalem.»

O segundo testamento foi feito no derradeiro d'agosto de 1618 e é o original. Insiste em que seu corpo seja enterrado n'uma sepultura muito formosa, na sua igreja de Santo Antão, e quer que a capella se acabe muito perfectamente, como vae até agora, e mais, se mais poder ser. A' sua igreja de Santo Antão deixa todos os seus bens e haveres, tanto os que tinha

no reino como no Brazil. Nomeia por testamenteiros: o bispo inquisidor mór D. Fernão Martins Vaz, o padre provincial Antonio Vaz, o padre reitor Luis Lobo, o padre Estevão de Castro e o padre Estevão de Sousa, todos quatro da Companhia de Jesus. Assistiu ao fazer o testamento o padre fr. Christovão da Matta e escreveu-o o padre Simão de Sousa.

Assim se extinguiu a geração de Mem de Sá e os bens do seu morgado foram o apanagio da Companhia de Jesus.

#### IV.

Se a geração de Mem de Sá se extinguiu com D. Filipa, a sua parentella continuou todavia illustrando na America e depois na Africa o appellido da familia. Quando partiu para o Brazil, Mem de Sá levou consigo não só seu filho, gloriosamente sacrificado na empresa do Espirito Santo, mas outros parentes, entre os quaes se destacam principalmente dous sobrinhos: Estacio de Sá, cujo sangue cimentou os primeiros alicerces do Rio de Janeiro, e Salvador Correia de Sá, que lhe succedeu no logar e de quem Simão de Vasconcellos escreve: «propagou a mui nobre familia dos Sás nesta Capitania; a qual por successão continua, qual se fóra herança, povoou, edificou e defendeo o que huma vez conquistou por armas, sendo sempre terror do inimigo.» (1).

D'este Salvador Correia de Sá publicamos adeante um documento, carta regia, em que D. Sebastião, premiando os seus serviços contra os francezes no Brazil, aos quaes tomou uma náó, lhe faz mercê da tença annual de quarenta mil réis,

---

(1) Simão de Vasconcellos, *Chronica da Companhia de Jesus*, livro III, n.º 105.

a vencer n'aquellas partes, ficando reduzida a metade, se elle acaso regressasse á metropole (1).

Ainda não conseguimos averiguar com infallivel certeza de quem eram filhos os dous valorosos sobrinhos de Mem de Sá.

## V

A pag. 877 da sua edição das *Poesias* de Sá de Miranda, tracta a sr.<sup>a</sup> D. Carolina Michaelis de Vasconcellos da Taboa genealogica dos Sás, baseada principalmente na obra de fr. Francisco de Santo Agostinho de Macedo, *Domus Sadica*, impressa em Londres em 1653. Ahi faz a illustrada escriptora o bem merecido reparo de que ninguem se tivesse utilizado d'esta obra, que tantos subsidios presta para a historia d'aquella illustre familia, de cujo tronco brotou o ramo frondente do nosso poeta. E' curioso todavia que, anteriormente ao trabalho do famoso franciscano e irrequieto polemista, outra obra se tivesse publicado, á qual não quadraria menos justificadamente o titulo de *Domus Sadica*. Essa obra é um panegyrico poetico, em latim, da familia Sá, que vem nas preliminares da *Apologia* de João Soares de Brito em defesa de Camões, impressa em Lisboa em 1641. E' opportuno desde já observar que esta *Apologia* costuma vir adornada com duas estampas de gravura em metal; uma representando o retrato de Camões, outra o escudo dos Sás. Ora esta é exactamente a mesma chapa, que adorna o frontispicio da *Domus Sadica*, sendo para admirar, em vista d'esta circumstancia, que Macedo não tivesse conhecimento da obra, ou havendo-o, não fizesse refe-

---

(1) Vid. doc. n.º 2.

rencia ao *Panegyris*. Este não é obra de Soares de Brito: pelo menos Barbosa Machado attribue-o ao padre Lourenço d'Aguilar, jesuita.

Comparado o *Panygiris* com a *Domus Sadica*, notam-se alguns pontos de discordancia. Um e outro trazem por fundamento a Paio de Sá, mas ao passo que a *Domus Sadica* lhe dá por immediato successor João Affonso de Sá, o *Panegyrico* indica Affonso Anes de Sá. Depois seguem um e outro par a par até João Rodrigues de Sá e Menezes, o velho, ao qual, no *Panegyrico*, succede Sebastião de Sá, de quem a *Domus Sadica* não faz menção. E' curioso, todavia, que a importante salva historica, hoje em poder da casa real, e que representa em numerosos escudos os enlaces da familia Sá, traga no oitavo o casamento de Sebastião com D. Luisa (1).

Observou com todo o criterio a sr.<sup>a</sup> D. Carolina que a *Domus Sadica* não tractasse dos ramos collateraes dos Sás de Coimbra e de Santarem, embora no corpo da obra se façam as mais honrosas referencias ao poeta do Neiva. O mesmo reparo se pôde applicar ao *Panegyrico*. No emtanto os Sás de Coimbra estavam nas melhores relações com os Sás do Porto, dando-se de mais a mais a circumstancia de ser commum ás duas familias o amor á litteratura e o cultivo da poesia. Sá de Miranda, na sua epistola (II) a João Rodrigues de Sá de Menezes, começa por citar com certo orgulho a affinidade de raça e a gloriosa alliança dos Sás com os

---

(1) A sr.<sup>a</sup> D. Carolina Michaelis já allude, na sua edição, a esta salva, de que o sr. Joaquim de Vasconcellos deu uma desenvolvida descripção a pag. 83 e seg. da *Arte portugueza*, revista que se publicou no Porto em 1882. Esta salva, além de ser um monumento artistico, é da mesma fórma um documento genealogico, e que, como tal, deve ser consultado.

romanos Coloneses, que Rodrigueanes de Sá realisou no tempo em que foi de embaixador no papa Gregorio XI:

Dos nossos Sás Coloneses  
 Gram tronco, nobre coluna,  
 Grosso ramo dos Meneses  
 Em sangue e em bens de fortuna,  
 Que é tudo antre os portugueses!

Tanto o *Panegyris* como a *Domus Sacra* dizem que a noiva de Rodrigueanes se chamava Cecilia, embora na *Domus Sadica* tambem se falle em Julia, como vêem n'um dos escudos da salva. Adeante, entre os documentos, damos o trecho do *Panegyrico* relativo a este episodio.

A sr.<sup>a</sup> D. Carolina commemora a existencia de tres exemplares da *Domus Sadica*, nas Bibliothecas da Ajuda, Porto e Braga. Podemos accrescentar outro, o da Torre do Tombo, que só contém a Taboa grande, desdobravel, fallecendo-lhe as outras, que vimos no exemplar da Bibliotheca do Porto.

Na Torre do Tombo existe um exemplar da *Apologia* de Soares de Brito, faltando-lhe as estampas. Em compensação tem no fim um opusculo de 4 paginas a duas columnas, que parece impressão do seculo passado, contendo de um lado a poesia de Francisco de Sá ao rio Leça, e do outro a versão poetica em latim. Barbosa Machado diz que Soares de Brito dera na sua *Apologia* a traducção d'esta composição mimossissima, quando é inexacto; Soares de Brito apenas verteu tres estrophes em diversa variedade de metros. Julgamos fazer um serviço não só litterario mas bibliographico, reproduzindo na integra esta deliciosa lyrica, uma das mais bellas do nosso parnaso, e que muito pouca gente conhece, sendo para extranhar que o nome do seu auctor se note pela sua ausencia no *Diccionario* de Innocencio.

A *Domus Sadica*, se é um valioso repositorio de informações genealogicas para a familia dos Sás, contém egualmente

referencias interessantissimas com respeito a Sá de Miranda, de cujas poesias traduz diversos trechos em versos latinos. E' uma particularidade digna de se apontar a quem tiver um dia de elaborar a bibliographia mirandina. E já agora, na mesma corrente de informações, tomemos nota d'outro escriptor, que não só aprecia o poeta, mas que traduz tambem algumas passagens das suas obras em versos inglezes. E' Oswald Crawford, que no seu livro *Portugal old and new* e no capitulo intitulado *The portuguese renaissance*, lhe dedica mais de vinte paginas, comparando os serviços que elle fez á litteratura portuguesa com os que Chaucer presta em Inglaterra á litteratura do seu paiz.

## DOCUMENTOS

## I

TESTAMENTO DE MEM DE SÁ,  
SEGUNDO A COPIA EXISTENTE NA TORRE DO TOMBO  
ENTRE OS PAPEIS DOS JESUITAS

«Em nome da santissima trindade, padre, filho, e espiritu santo, tres p<sup>as</sup> e hum so D<sup>s</sup>, estando eu Mem de Sa, do conselho delrei nosso senhor, em todo meu siso e entendimento, oje 28 dias do mes de julho de 1569 annos, e de saude, conhecendo porem que sou pessoa mortal e que necessariamente ey de morrer, por saude e saluação de minha alma e descargo de minha conciencia, faço este meu testamento da minha letra e sinal: primeiramente encomêdo a minha alma a D<sup>s</sup> nosso senhor, que a criou e a fez de nenhũa cousa, e peço e rogo a sacratissima virgem nosa Senhora, auogada dos pecadores, que queira ser minha auogada e entercessora ao seu bento filho me perdoe os meus pecados e me de sua graça pera uiuer e morrer na sua santa fe catholica, fazendo obras de seu santo seruiço e merecedoras da uida eterna.

Mando que quando D<sup>s</sup> for seruido de me levar deste mundo, estando no Brasil, onde hora resido, o meu corpo seja enterrado no mosteiro da igreja da cidade do Saluador, dentro da capella da igreja noua, onde me porão hua pedra em cima do meu corpo, da melhor que ha na terra, de seis palmos de largo, outo e meio de comprido, com letra que diga que estou ali sepultado, e acompanharão o meu corpo as dinidades, conegos e mais clerezia da Sé, e meus testamenteiros mandarão levar a oferta que lhes parecer, e os irmãos da misericordia me leuarão na sua tumba, a qual deixo trinta cruzados por me leuarem e me mandarem dizer em hum anno inteiro hũa missa cada somana, e irão com o meu corpo os irmãos e a cera do santissimo sacramento, a qual deixo dez cruzados, e meus testamenteiros mandarão levar a mais cera que lhes parecer, e morrendo em qual quer outra parte do Brasil trarão o meu corpo a cidade do Saluador e me enterrarão onde digo, e declaro que ha minha vontade

he fazer hũa capella em S. Francisco de Lixboa, ou em qualquer mosteiro outro de Lixboa pera me dizerem ali as missas, que ao diante declarararei.

Rogo a meu filho Francisco de Saa, ou a quem erdar meus bens, que em podendo me fação levar meus ossos a dita cidade de Lixboa e os ajuntem com os de dona Guiomar de Faria, minha molher, e na sepultura ou pedra nos poram hum leteiro, que diga como estamos ali sepultados, e por que Dona Briatiz, minha filha, está sepultada com dona Guiomar, sua may, quando tirarem os ossos de hũa e outra farão hũa pedra pera dona Briatiz, podendosse conhecer os ossos, que serão mais pequenos que os de sua may, com letras que declarem que está aly sepultada Dona Briatiz de Sa, nossa filha, a qual morreo de idade de doze annos.

Declaro que eu tomei per deuação fazer a igreja do mosteiro de Jesus e fica por madeirar e telhar ao tempo que faço este testamento: rogo aos meus testamenteiros que acabem de madeirar e telhar, se o eu não fizer em vida, o que se fara do que couber a minha terça: o forro da capella sera de paineis, pera se poder pintar de figuras com oleo, avêndo bom pintor que o saiba bem fazer, e o corpo da igreja sera forrado de engado, ou como melhor parecer.

Declaro que fui casado com Dona Guiomar de Faria, a qual faleceo em Lixboa na freguesia de sam Nicolau no ano de 42: por sua morte fiz emuentairo de toda a fazenda que me ficou, e ficaramme por sua morte cinco filhos della — s — Joam Roiz de Sa, que faleceo em Ceita, onde o matarão os mouros e morreo com dom Pº de-Meneses, seu capitão; Fernão de Sá, que trouve comigo, quando uim por governador ao Brasil, e mandando o socorrer a capitania do Spirito Santo o matarão os tamais (tamoios?) depois de os terem desbaratados e uencidos, e dona Briatiz de Sá, que faleceo em Lixboa, e todos tres falecerão depois de sua may, ficarão uiuos ate oje que faço este testamento: Francisco de Sá e dona Filipa de Sa, Dª seja louuado! e os declaro por meus legitimos erdeiros.

It. Eu tenho no Brasília dous engenhos de fazer açucar com sua escravaria da terra e algũa de Guine: hum esta na capitania dos Ilheos, a que chamão a fazenda de Santana.

It. Duas legoas e meia de terra, como se verá pellas escrituras que disso tenho, tenho na capitania da Baía do Saluador tres legoas e meia de costa e quatro pera o sertão com duas ilhas em Ceregipe, onde fiz hum engenho daçucares e tenho algūs escravos de Guine e outros da terra, como se pode uer pollos inuentairos, e bois e outros moueis aualiarshão: o

de Ceregipe com todas as terras e agoas na minha terça e o deixo a Francisco de Sá, meu filho com tudo o mais que me couber na minha terça deixo ao dito meu filho e asy as ilhas que estão no cabo de Ceregipe e todos os escrauos, bemfeitorias e mais moueis que na dita fazenda ouuer se tomará a conta da terça, e sendo caso que me cayba mais fazenda de dr<sup>o</sup> na parte da terça se empregará em b<sup>es</sup> de raiz, porque lhe deixo a terça uinculada por uia de morgado, por que a logre e possua em sua vida, e per sua morte fique a seu filho maior legitimo e de legitimo matrimonio, e sendo caso que D<sup>o</sup> seja seruido de Francisco de Sá, meu filho, falecer sem filho nem filha ou descendentes seus legitimos e de legitimo matrimonio, uirão estes bens que tomo em minha terça e adiante declarar a minha filha Dona Filipa de Sá ou a seus filhos, sendo ella ja falecida. Declaro mais que minha vontade he que em quanto ouuer macho em igual grao o não erde femea, ainda que seja mais uelha, e uindo a duuïda de filho e neto, que o erde o neto, e esta ordem se guardara nas femeas, não avendo machos, porem sendo o neto femea e o filho macho precedera á femea.

E sendo os ditos meus filhos sem filhos nem netos de legitimo matrimonio, se Francisco de Sa tiuer algum filho de molher solteira branca, que não fosse escraua, nem preta, nem da India ou do Brasil, este em tal caso erdara o morgado, e não tendo filho e tendo filha femea, ainda da mesma maneira, ella quero que erde este morgado. E quando D<sup>o</sup> fosse seruido que todos os meus erdeiros acima ditos faleção sem filhos nem filhas nem netos e descendentes por a maneira acima dita, deixo de todos os meus b<sup>es</sup> que me couberem na terça por herdeira a minh alma e mando que se uendão e se dem a terça parte a misericordia da cidade do Saluador, digo a terça parte dos bens que estiuerem no Brasil e couberem a minha terça, e a outra terça parte auera o collegio de Jesus da cidade do Saluador e pessoa prouincial que naquelle tempo tiuer cargo destribua a outra parte, digo terça parte dos bens que fica, pollos mais necessitados pobres que ouuer então na terra e em casarem algũas orfans deseparadas, e os bens que em Portugal ficarem a minha terça os deixo a misericordia de Lixboa pera os destribuir com os pobres, e isto no caso acima dito. Declaro que se o filho maior ouuer de herdar este morgado for inhabil ou tiuer tal defeito de natureza que não seja pera reger este morgado que o herde o segundo que for habil, e porem o filho segundo que polla dita maneira erdar o dito morgado sera obrigado alimentar o irmão inhabil conforme a calidade de sua pessoa, e a pessoa que erdar este morgado se chamara de Sá e não se chamara doutro apelido algum se não for por algũa semelhante obrigação—s—por erdar algum mor-

gado que obrigue a chamarse de seu apelido, e porem sempre sera obrigado a chamarse primeiro de Sá. E declaro que sempre o macho precedera a femea, posto que seja mais uelho, e asy meu filho como todos os que herdarem este morgado serão obrigados a deixarem as duas partes da sua terça anexa a este morgado, os quais bens ficarão vinculados e em tudo seguirão a sua natureza e condições pera que vá em crescimento. E declaro que a pessoa que ouuer dauer este morgado o erdara sendo leiga, porque sendo elle clerigo ou religioso ou dordens sacras com que o Papa dão dispense casar ho não herdara e passara ao seguinte em grao, que não aja o semelhante empedimento pera não poder herdar estes ditos bens, asy os que faço em morgado como os que adiante forem juntos a elle andarão sempre juntos e se não diuidirão, trocarão ou escambarão, nem emlhearão em outra maneira algũa, posto que seja pera caso de dote ou para remir catiuos. E ha pessoa que possuir estes meus bens todos os que me couberem na terça será obrigado a trazer o emgenho de Cerecipe bem comcertado e com duzentas e cincoenta pessoas de seruiço e trabalho e doze juntas de bois. E sendo caso que se ache tanto dinheiro pollo dito engenho que pareça que he evidente proueyto uenderse, o pessuidor o podera vender e o preço que se por elle der se empregará no reino em bens de raiz liures dizimo a D<sup>a</sup>, os quais serão do morgado e seguirão a propria natureza e ordem dos bens que se vendem e tomesse minha terça como acima uai declarado e ho dinheiro que se pelos ditos bens der senão entregara a pessoa que os vender mas depositarseha em mãos de pessoas abonadas e ricas pera se comprarem no reino os bens que acima diz.

Declaro que acontecendo asoder (asoseder?) a erdar a femea este morgado se entendera sendo uirtuosa e casando por uontade de seus pais ou de cada hum, sendo o outro falecido. E peço a meus testamenteiros que tanto que falecer me paguem todas as minhas diuidas e seruiços dos criados do dinheiro que se achar em meu poder a hora de minha morte e em poder de Y<sup>o</sup> de Goes ou de quem o tiuer, e não auendo tanto dinheiro com que se possa pagar se vendera a prata e mouel que tiuer e se achar por meu falecimento pera se acabarem de pagar as diuidas, seruiços e mais obrigações, que tenho postas em hum liuro meu pequeno, que esta no meu escritorio, escrito e assinado de minha letra e sinal, ao qual se dara credito tirando ao que esta riscado por mim.

It. Tenho hum casal no termo de Torres Uedras, o qual se chama casa do pinheiro, que esta em Runa, he de capella, e porque o dito casal ha de andar em pessoa que eu nomear, nomeo nelle meu filho Francisco de Sá, não o dando antes de meu falecimento em dote a dona Filipa, minha

filha, e elle trara a collação setenta mil rs que me custou, e todos os mais bens moueis e de raiz que se acharem meus no Brazil e em Portugal se repartirão igualmente entre os ditos meus filhos, tirada a terça que deixo a meu filho por via de morgado como acima diz.

It. A minha vontade he de casar minha filha, sendo D<sup>a</sup> diso seruido, mando a meu filho e asy o peço a meus testamenteiros que a casem, e se sua legitima chegar a dez mil cruzados lhos perfarão da terça e sempre meu filho dos rendimentos da terça sera obrigado a lhe dar os ditos dous mil cruzados em quanto a legitima não chegar a dezoito mil cruzados, isto não a casando em minha vida. E meu filho a não casara sem licença e parecer do sñr Francisco de Sá de Meneses, a quem peço me faça merce e esmola de a querer casar onradamente. E lembro a S. A. a obrigação em que esta de me fazer hũa assinalada merce por meus seruiços e a deue fazer a meus filhos. Sua A. me fez merce de hũa comenda de duzentos mil rs forros pera mim e dous mil rs de moradia, à qual eu não aceitei por esperar na sua grandeza que me fará merce que peço e mereço, e morrendo a fará a meu filho e me ajudara a casar minha filha e lhe dara dote com que case muy onradamente. E peço a S. A. tome meu sobrinho Salvador Correa de Sa, que esta por capitão do Rio de Janeiro, por moço fidalgo com mil rs de moradia pollos seruiços que lhe tem feitos, e tome meus criados em foro de caualeiros fidalgos por quam bem o tem seruido nestas partes nas guerras e na paz, o que lhe eu não posso satisfazer, e peço ao senhor Francisco de Sá de Meneses lhos de.

It. Eu tenho mandado muyto açucar ao reino a Fernão Paiz e o mais arrecadou y<sup>o</sup> de Gois; elle dara conta delle: pollas certidões dos liuros dalfandega de S. A. que esta nesta cidade do Saluador, que leua Gaspar da Cunha se pode saber o que tenho mandado e pollos liuros dalfandega da capitania dos Ilheos, que ainda não são tirados.

It. y<sup>o</sup> de Gois tem recebido todo o meu ordenado no reyno hum conto e tantos mil rs, e elle he tal que de tudo dara boa conta, e asy do pao do brasil que lhe mandey.

It. Francisco Pirez de Caminha me leou na nao Rolete mil e tantas arrobas daçucar pera Françes, que forã a saluamento, D<sup>a</sup> seja louuado, e se venderão bem: dele dara conta, e do que se ganhou no emprego de la pera o reino e do que empregou por minha conta de tudo tenho cartas suas: arrecadaráha este dinheiro.

It. A Lionardo de Sá, morador em Viana, mandei por o nauio de que era senhorio e mestre y<sup>o</sup> Aluēz 44 caixas daçucar, em que hiam 359 arrobas e duas caxas; estas lhe mandei pera elle que poderiam ter 16 ou 17 arrobas daçucar, do mais hade dar conta.

It. Eu vendi hum casa: no termo de Torres Vedras, que se chama o casal de Val de Mandares, a retro pera gastar em seruiço de S. A. se ualer mais e parecer bem tirese.

It. yº de Gois ha muytos annos que arrecada a venda dos outros meus casaes que tenho em Torres Vedras. e a tença que tenho com o habito dara tambem conta della.

It. Na Baia tenho ao presente perto de quinhentas cabeças de gado com a nouidade deste anno deixo hum curral junto do rio de Ioane com cento e cincoenta cabeças; as mais mando levar ao acū que está nas terras de Ceregipe; deste gado mandara ter cuidado Simão de Sá em quanto estiuer na fazenda de Ceregipe e depois o feitor que for da dita fazenda e do rio de Ioane tera cuidado Uicente Monteiro, o qual auera a terça parte de todo o gado que nacer depois da minha partida pera o reino ou depois de minha morte, sendo Dº seruido que moura no Brasil antes de me hir pera o reyno, e pagara os custos soldo e liura.

It. tenho feito inuentayro do mouel que tenho em casa, o qual fica em poder de Vicente Monteiro: falecendo no Brasil, se venderá, tirando o que deixar alguas pessoas; o mesmo se fara da prata, tirando as duas taças de bastiães que deixo a Francisco de Sá, meu filho.

It. Darão a may de Bastião Machado uinte mil rs pello seruiço que me fez seu filho, e sendo falecida a quem ella deixar por erdeyro de sua fazenda.

It. Darão a Misericordia desta cidade uinte mil rs, não lhos dando em uida, e lhe darão mais desasete mil rs por obrigação de hum defunto, cujo testamenteyro fui.

It. Eu pedi a hum carpinteiro da rua das arcas por nome Lourenço Braz uinte mil rs, que estauão depositados na sua mão de hūas custas de hum feyto, que trouue Cristouão Esmeraldo contra Foam de Brito; senão são pagos, paguense, parece me que se chama Mem de Brito.

It. Eu são obrigado em hūs cinco mil rs de hūa condenação que se fez pera as obras do mosteyro de sam Francisco de Lisboa, de que era escriuão Cosmo Machado dos feitos da Ordem de Cristo, se não sam pagos, paguense. E asy arrecadey uinte mil rs do emprestimo que fez Francisco de Sa, meu irmão, a S. A., se não são pagos, pagarsehão, e o que se achar por papeis que deuo a Bastião de Moraes, e todas as mais diuidas que se achar por papeis que deuo. Declaro que tenho em meu poder hum preto, que se chama Antonio Miz, que ueo de Castella fogido, e se me meteo em casa por ter hum escauro seu irmão; depois fiz toda a diligencia que pude por o restituir a seu dono ou o preço delle que forão quarenta mil rs: estes lhe darão e uinte e quatro mil pelo tempo

que em meu poder esteue, e querendo o escrauo antes lho tornem e aja respeito ao ter por se não ir caminho da India, pera onde elle se queria ir.

It. Deixo a Diogo, escrauo, forro e querendo estar em Ceregipe lhe darão de comer e o necessario, e querendo ficar em casa de Vicente Monteiro lhe rogo que ho tenha e da roça de Ceregipe lhe darão hum alqueire de farinha cada mes e cada hum ano ou quando lhe parecer necesario hum pellote, calções de pano pardo, duas camisas e hum chapeo e çapatos: falecendo no Brasil deixo a Domingos Gomez forro depois de seruir cinco annos no engenho de Ceregipe ou no dos Ilheos: des o dia que me D.<sup>o</sup> leuar desta uida começarão os cinco annos, e o mesmo tempo de cinco annos depois de meu falecimento me seruirea Antonio Miz e depois o deixo forro fazendo comigo como declaro no liuro das diuidas e obrigações que tenho.

It. Eu trouxe Diogo da Rocha comigo do reino e lhe tenho dado e satisfeito seu seruiço com o cobre que lhe dey para o seu engenho e com o gado que lhe tenho dado; alem deste cobre lhe emprestei hũa caldeira, a qual se arrecadara delle, se a não arrecadar em uida.

It. Tenho duas escrauas de Guine: hũa por nome Antonia e outra por nome Maria, que está em poder de D.<sup>o</sup> da Rocha: estas se leuarão ao reino e se darão aos meus filhos pera cada hum sua—s— Antonio a Francisco de Sá, meu filho, e a Maria a dona Felipa, minha filha, e mais mouel e gado se uenderá, tirando as duas taças douradas, que se leuarão a Francisco de Sá, o qual as não uendera nem por qualquer modo que seja emlheará nem desfará e por sua morte as deixará a seu filho que por direito erdar o morgado, ao qual as anexo e quero que em tudo sigã a natureza do morgado nem se venderão os moueis do engenho de Ceregipe nem escrauos nem bens que nelles estiuerem, por quanto tomo tudo na minha terça. E meu filho tomará o gado que ouuer mister pera proueito e meneo do engenho; o mais se uendera.

It. Eu sou obrigado a pagar aos erdeiros de Bastião Machado uinte mil rs como acima dise: item estes se pagarão.

It. Tambem comprei tres peças que forão de Gaspar Lourenço—s— Inacio, Antonio, Francisco: o Inacio foy vendido en tres mil rs, os dous ainda se me não arrematarão por fugirem ao tempo darematação, nem o Inacio he ainda pago: paguesse.

It. Tenho mais em casa de Diogo da Rocha duas mamalucas e hũa da terra: as mamalucas deixo forras e rogo a Diogo da Rocha que trabalhe pollas casar, ao menos a Guiomar, a qual deixo uinte mil rs pera ajuda de seu casamento por a outra ser emferma, uindo a sarar pera

poder casar lhe deixo outros uinte mil rs pera ajuda de seu casamento. Hum vaqueiro da capitania do Spiritu Santo por nome Pero Glz deuo seis uacas que pacem de anno e meo de meas e por que elle me entregou as suas em julho do anno de 68 se saberá se são obrigado a darlhas paridas e sendo lhas darão com as crianças.

It. Deixo a Uicente Monteiro cem mil rs pollo tempo que me seruiu e a Domingos trinta mil rs e a Luis Homem uinte e cinco, a Gaspar de Sequeira trinta mil rs, e aos mais a quatro mil rs por anno: a Gaspar da Cunha deixo cem cruzados e a Diogo Fernandez cincoenta pello tempo que seruirão.

It. Eu compreí hũa escraua de Guine a hum marinheiro por uinte e tantos mil rs, de que lhe passei letra, e a hum criado de Lucas Giraldez hum escrauo por nome Paulo por quinze mil rs, que tambem lhe passey por letra, os quais falecerão no mar: senão são pagos, saibasse delles e paguemse a quem pertencer, e aos erdeiros de Gaspar Lourenço darão cincoenta mil rs pollo seruiço que me fez.

It. Todas as pessoas que diserem que lhes deuo e não tiuerem conhecimento meu nem proua e for pessoa de boa conciencia sera crido por seu juramento ate contia de cinco cruzados.

It. Deixo no Brasil por meus testamenteyros ao prouincial Luis da Gram, ou o prouincial que então for, e a Diogo da Rocha, meu sobrinho, e a Uicente Monteiro, aos quais peço, a onra da morte e payxam de nosso Senhor Jesus Christo, o queirão ser e desencarregar a minha alma como delles comfio, e em Portugal deixo ao senhor Fernão Roiz Castello Branco e Antonio de Sá, que uiue em Santarem, e a Jeronimo Pereyra de Sá, meu sobrinho, aos quais peço tambem e a cada hum sejam meus testamenteyros e queirão desencarregar minha alma.

E com isto ey por acabado o meu testamento e reuogo qual quer outro que primeiro fizesse, posto que nelle aja palauras que se requeira fazer expressa menção. oje seis dias de setembro de 1569 annos.

It. Declaro que a pessoa que erdar este meu morgado, tanto que o erdar, sera obrigado a fazer hũa capella honesta e sem muitos gastos, onde me dirão cada mes hũa, digo duas missas, hũa no começo do mes, outra no fim, e a capella sera em São Francisco de Lixboa, ou em outro qual quer mosteyro da dita cidade. oje 28 do mes de julho de 1569 annos.

It. Eu tenho na capitania dos Ilheos dez ou doze legoas de terra desdo rio das contas ate tinhara, das quais fiz doação ao collegio de Jesus da cidade da Baía, e deixei pera mim hũa legoa e mea de terra ou duas no Camamu: ficandome, se uendera e o dinheiro que se nella fizer se repar-tira antre meus erdeiros.

It. Declaro que nas terras de Ceregipe e ilhas se despuser algũa cousa dellas em uida ou em parte dellas que ualera o que em uida fizer e todauia a minha terça ficara uinculada a Francisco de Sa, meu filho, polla maneira que acima tenho declarado.

It. Tenho emprestado a Francisco Barreto quatrocentos cruzados, de que tenho seu conhecimento em poder de Uicente Monteiro, se mos não pagar em uida, arrecadense delle : tambem pus estas declarações aos seis de setembro de 1569 annos. E posto que no começo diga que o fiz a 28 dias do mes de julho, digo junho, não faça duuida, por que então o comencei e acabei aos seis dias do setembro, como digo.

### APROUAÇÃO

Saybam quantos este pubrico estormento daprouação uirem que, no anno do nacimiento de nosso Senhor Jesu Cristo de 1569 annos, aos cinco dias do mes doutubro do dito anno, nesta cidade do Salvador Baia de todos os santos, terras do Brasil, nas pousadas do senhor governador, estando elle ahi presente, em presença de mi pubrico tabaliam abaixo nomeado e das testemunhas que ao todo forão presentes, logo pollo dito sñor governador Men de Sá da sua mão a minha me foy dado hũa cedula de testamento atras escrita, dizendo que elle a fizera e assinara da sua mão e por que esta era sua ultima e derradeira vontade, me disse a mim pubrico tabalião lho aprouasse, e pedia as justiças e officiais delrei nosso senhor o cumprissem e guardassem como se nelle continha, por quanto queria que se cumprisse e hauia por bem, o qual testamento está escrito em outo meas folhas de papel com tudo remeto e em testemunho e fe de uerdade dello mandou ser feito este estormento daprouação, testemunhas que forão presentes: Pero Teixeira, caualeiro da casa delrei nosso senhor, é Vicente Monteiro tisoueyro de S. A, e Gaspar de Sequeira, Baltasar Vieira, estantes nesta cidade, e eu D<sup>o</sup> Ribeiro, tabaliam pubrico e judicial per elrei nosso Senhor nesta cidade do Salvador e seus termos, que este estromento fiz aqui bem e fielmente sem cousa que deuida faça e cosi e asellei aqui meu pubrico sinal que tal he, digo que foy testemunha Jeronimo Barbosa e forão cinco por todas, o qual treslado de testamento eu D<sup>o</sup> Ribeiro, pubrico tabaliam e judicial por elrei noso senhor nesta dita cidade do Salvador e seus termos fiz tresladar do proprio testamento que fica em poder de Vicente Monteyro bem e fielmente e uay concertado com o tabaliam abaixo assinado e aqui meu pubrico sinal fiz que tal he. E comigo tabaliam D<sup>o</sup> Ribeiro.

## ABERTURA E JUSTIFICAÇÃO

O licençado Lourenço Marquez, cidadão e juiz do ciuel desta cidade de Lixboa e seus termos, faço saber a quantos esta minha certidão de justificação virem como por parte de Francisco de Sá me foy apresentado este estromento de testamento que fez Mem de Sa, gouernador que foy do Brasil, que D<sup>o</sup> aja, pera lho mandar justificar por testemunhas que mandei perguntar, as quais perguntadas em seus testemunhos que derão que ficão na mão do tabaliam, afirmo que este dito estromento he sobescrito e assinado por D<sup>o</sup> Ribeiro, pubrico tabaliam na cidade do Salvador terras do Brasil, e que serue esse seu officio e as suas escrituras se da inteira fe e credito, pollo que eu ey o dito estromento por justificado, sobescrito e assinado pollo dito tabalião nelle contéudo, e lhe mandey passar a presente por mim assinada, feita em Lixboa aos 25 dagosto—Romão do Rego a fez—de 1572 annos: pagou sete rs e de assinar quatro. Do qual treslado de testamento e estromento daprouação, que veo das partes do Brazil e certidão da justificação do lecençado Lourenço Marquez, juiz do ciuel desta cidade, este treslado tresladei eu Fernão de Faria, escriuão da prouedoria dos residos, os quais testamentos estão em meu poder, com o qual este treslado concertei e aqui assinei oje 27 dias do mes de setembro de 1577 annos: pagou deste treslado cento e sesenta rs. Fernão de Faria.» (1).

## II

CARTA RECIA DE D. SEBASTIÃO, DE 16 DE SETEMBRO DE 1574, CONCEDENDO A TENÇA DE QUARENTA MIL RS. ANNUAES A SALVADOR CORREIA DE SÁ PELOS SEUS SERVIÇOS NO BRASIL.

«Dom Sebastião &c faço saber aos que esta carta virem que avendo eu respeito ao tẽpo que Saluador Correa de Sa foy capitao no Ryo de Janeiro, nas partes do Brazil, e aos seruiços que nellas me fez, e o esforço que mostrou pellejando contra os franceses que hião ocupar o dito Ryo

---

(1) Torre do Tombo—*Papeis dos jesuitas que vieram do Tribunal de Contas*, março 19.

de Janeiro, onde forão desbaratados por elle Saluador Correa, e acometer e tomar hũa nao aos ditos francezes com canôas, ey por bem e me apraz de lhe fazer merce de quarêta mil rs de tẽça em cada hum anno nas partes do Brazil, e que lhe sejão asêtidos a custa de minha fazenda no thesoureiro de minhas rêdas da Bahia de Todollos Santos, do primeiro dia do mes de março que passou deste presênte anno de 1713 em diante, em que lhe fiz esta merce. E vindo elle Saluador Correa vyuer a estes Reinos avera qua vinte mil rs de tẽça somente dos ditos quarêta mil rs, os quaes vinte mil rs lhe serão asentados em parte onde delles aja bom pagamento, do tempo em que se vier ao Reino em diante: pollo que mãdo ao thesoureiro das minhas rendas da Bahia de Todollos Santos, que ora he e pello tempo for, que, do primeiro dia do mes de março que passou deste presênte anno em diante, de e pague ao dito Saluador Correa de Sá os ditos 20 rs de tença em cada hum anno, aos quartes per inteiro e sem quebra, por esta so carta geral sem mais outra prouisão em quãto no Brazil estiuer, e pello treslado desta carta, que sera registada no Liuro de sua despesa pello sprivã de seu carguo, e conhecimento do dito Saluador Correa, mãdo que lhe sejão os ditos quarêta mil rs leuados em conta cadanno que lhos asi pagar, e avendose elle de uir pera o reino, o meu governador das partes do Brazil fará ao tal tempo riscar os registos desta carta de quaes quer liuros, onde ella estiuer registada, e por nelles verbas que por elle Saluador Correa se vir vyuer ao Reino não adauer mais lá paguamento dos ditos 20 de tença, e de como ficam riscados e postas as ditas verbas lhe passara sua certidão per eille assinada com declaração do tempo do deradeiro paguamento que la ouuer, e a dita certidão com esta carta de padrão presêtarã aos vedores de minha fazenda, a que mando lhe fação ao tal tempo asentar no liuro della os vinte mil rs de tẽça que sãto sómente adauer, e despachar cada anno em parte onde lhe sejão bem paguos, pondose primeiro as mais verbas necessarias, e por firmeza de todo lhe mãdej dar esta minha carta de padrão asinada e assellada com o meu sello pendente. Dada na cidade de Lisboa aos xvj dias do mes de setẽbro. — Simão Borralho a fez — anno do nascimento de nosso Senhor Jhũ Xpo de mil 713 — Sebastião da Costa a fez esprever.» (1).

---

(1) D. Sebastião e D. Henrique, *Doações*, liv. 38, fol. 33 v.º

## III

TRECHO DO PANEGYRICO DA FAMILIA SÁ EM QUE SE NARRA  
A SUA UNIÃO MATRIMONIAL COM OS COLONESES DE ROMA

Horum prærepta Musam de laude querentem  
 Ad plausum Rodericus Anes ciet, & noua plectrum  
 Facta docet, terra Rodericus, & æthere notus,  
 Tempore, quo Alphonsus sceptrum regale tenebat,  
 Alphonsus Quartus, tuus o præclare Dinisi  
 Filius: exitium Mauri, & quo vindice dextra  
 Insontes regni cepit moderamina Petrus  
 Nam cum legatus summis de rebus in urbem,  
 Quae, septem gemino sublimis culmine, mundo  
 Dat iura, & terris diuina oracula præbet,  
 Mittendus foret, & rerum sibi posceret ordo  
 Spectatum latè, & claris Maioribus ortum  
 Ire virum, Alphonso placuit Rodericus, in illo  
 Nam virtus generi ex æquo certabat, & istum  
 Par animo species, quo mittebatur, honorem  
 Testari quae posset, erat, nec parca loquendi  
 Majestas, maior que omni prudentia voto.  
 Ergo longa viæ superat fastidia, Romam  
 Accedit, Christi que vices quem terra gerentem  
 Suspicit, & flexo venerantur poplite reges:  
 Suppliciter colit, & mandata ad regia dextros  
 Expectans aditus, ac mollia tempora fandi,  
 Alphonsi votis pronas accommodat aures  
 Pontificis placidum semper, regno que fauentem  
 Expertus, tandem legati munere functus  
 In dulcem Patriam reditum parat, optima quando  
 Visa viri meritis sors arridere, benigno  
 Indulsit quam plena sinu, nam Sarra Superbo  
 Coniugio natae, & tedis felicibus illum

Dignatus (Sarra accinctis Mars alter in armis,  
 Sarra Columneo dignum cognomine nomen)  
 Caeciliæ thalamis Roderico, & coniuge tanta  
 Eucto, acurrit gratatus Duria: grandi  
 Hospitio dominos, & ouantibus excipit vndis.  
 Hinc domus, & recto sefert turri ordine sanguis  
 Magne Comes, Patrum hinc demissus splendor, & ille  
 Gentis honor, fluxitque haud interrupta propago  
 Ilicet egregios materna ab Stirpe Columnas  
 Ostentans, quorum stupefactus robore Mundus  
 Seu quo Pompeius ducens patria agmina, fudit  
 Mille acies, & mille feri discrimina Martis  
 Intrepidus subiit, seu quo Neptunia victor  
 Per vada pugnacem Lepanti Antonius oris  
 Turcarum classem, cœlo duce, & auspice, onustam  
 Pube truci & totum condemptem puppibus æquor  
 Deiecit bello, longumque rubescere iussit  
 Barbariæ infenso saturatos sanguine fluctus.  
 Non te transierim, cui semper prospera bello  
 Prospere felici sors nomen ab omine finxit:  
 Nec Sarram, quanquam ferro tu vindice Romam  
 Ingressus, summum non digna in vincla dedisti  
 Pontificem; non ille tamen virtutis auitæ  
 Degenerem arguerit, qui nouerit edita forti  
 Bella manu, stratosque duces, deuictaque castra.

## IV

POESIA AO RIO LEÇA, DE FRANCISCO DE SÁ, COM A TRADUÇÃO LATINA

I

Ó rio de Lessa  
 Como corres manço,  
 Se eu tiver descanço,  
 Em ti se começa.

I

Per prata Lessæ flumen amabile,  
 Quam mansuete gurgite laberis!  
 A te petitur, si manebit  
 Ulla meum requies laborem.

2  
 Sempre socegados  
 Vão teus movimentos:  
 Não te turbam ventos,  
 Nem tempos mudados.

II  
 Semper quieto murmure perstreps  
 Tumultuosum deseris impetum:  
 Non te sonorus turbat Auster,  
 Non vario grave tempus anno.

3  
 Corres por areas,  
 E bosques sombrios:  
 Não te turbam rios,  
 Nem fontes alhêas.

III  
 Volvens arenæ pondera vitreæ,  
 Umbrosa luci per loca defluis:  
 Expers perenni liquoris,  
 Non aliâ vitiaris undâ.

4  
 Nasces de hum penedo  
 Tosco, e descomposto:  
 A ti mostra o rosto  
 A manhã mais cedo.

IV  
 Secto cavatis undique rupibus,  
 Ex impolito pumice nasceris:  
 Tu luce primâ fulgurantem  
 Cœruleo bibis amne Phœbum.

5  
 A aurora em nascendo,  
 Quando estás mais lizo,  
 Com alegre rizo,  
 Em ti se está vendo.

V  
 Aurora surgens aurea gurgite  
 Intaminato, dum magis enites,  
 Fulgure subridens micante  
 Ora tuis speculatur undis

6  
 Quando o mar não sôa  
 E passam mil velas,  
 Em ti faz capelas  
 Com que se corôa.

VI  
 Carent boatu cum freta turbido,  
 Albentque puppes mille per æquora  
 Tuo corollas flore nectit  
 Grande decus capiti futuras.

7  
 De alamos, cercados  
 De viçosa hera,  
 Sempre a Primavera  
 Corôa teus prados.

VII  
 Vernet Corymbis, ad tua tempora  
 Ulmus frequenter, versicoloribus  
 Setis renidens, Ver benigno  
 Exhilaret tua prata vultu.

8

Logrem teus salgueiros  
Mil tempos serenos:  
Nunca serão menos  
Os teus amieiros.

VIII

Salix amœnis frondibus impleat  
Fœcunda longo tempore tempora:  
Non populos vastent procellæ  
Aut rabies violenta ferri.

9

Por ti cantam aves  
Só por te ver, quedas,  
Mil cantigas ledas  
E versos suaves.

IX

In te quiescens turba volantium  
Allecta claro lumine, gutture  
Versus canoro mille promit,  
Mille trahit sine fine cantus.

10

De laços e redes  
Criam sem receio;  
Seguras no seio  
De teus bosques verdes.

X

Obtecta cæcis retia fraudibus,  
Et vincla ludunt per nemus herbidum;  
Componit ad claram latentes  
Progeniem bene docta nidos.

11

Demte as noites sono;  
E com larga mão  
Flores o Verão,  
Fructos o Outono.

XI

Compulsa somno Cynthia pergravet  
Et flore pingat Ver, caput aureum;  
Imponat Antumni benigna  
Dextra novis nova poma ramis.

12

Sombra no Estio,  
Sem nenhum resguardo;  
Neves dê ao prado  
O Inverno frio.

XII

Nativa ramis umbra comantibus  
Æstiva Solis lumina temperet;  
Prato virenti largiatur  
Bruma nives speciosiores.

13

Por ti canta Abril,  
Quanto cuida, e sonha,  
Ora com samfonha,  
Ora com rabil.

XIII

Quidquid quietus somniat ad tuam  
Aprilis oram carmina funditat.  
Nunc barbyto mavis agresti;  
Nunc fidibus, Citharæve Phœbi:

14

Quando se levanta,  
Quando o sol mais arde,  
Assim canta á tarde,  
A' noite assim canta.

XIV

Cum surgit alto Phœbus, et altior  
Flammis coruscum decoquit æthera :  
Cum mergit in pontum quadrigas  
Sic cecinit radiante Phœbe.

15

Para que são, Maio,  
Tantas alegrias,  
Pois teus longos dias  
Passam como raio?

XV

Quid læta, Mai, construis Orgia?  
Depone plausus, nam tua gloria  
Lucesque currunt, quale fulgur  
Cum trepidâ face fuit orbem.

16

Por muito que tardes,  
São tardanças vaãs:  
Foram-se as manhãas,  
Ir-se-hão as tardes.

XVI

Quamvis retardet te mora plumbeis  
Invecta pennis; attamen evolâs:  
Effugit Auroræ venustas;  
Effugiet speciosus Hesper.

17

Para que te gabas  
De teus vãos amores?  
Para que são flores,  
Pois tão cedo acabas?

XVII

Quid vane fictis dives amoribus  
Ex ore fundis verba tumentia?  
Quid sêta quæris? Si furentes  
Tam rapido vehis axe currus.

18

Em espaço breve  
Chega ao mar o Douro:  
Os cabellos de ouro  
Se fazem de neve.

XVIII

Brevi sereno Durius alveo  
Miscetur arvis, queis Thetis imperat,  
Fulvo relucentes metallo  
In niveos abeunt capillos.

19

Ó rio de Lessa,  
Fructos em Janeiro  
Nascerão primeiro  
Que de ti me esqueça.

XIX

O dulce flumen, conspiciet prius  
Arbusta Janus fructibus obruta,  
Quam ripa, conspectus, tuique  
Effugiant animo liquores.

20

Primeiro em Agosto  
Nevará sem calma,  
Que o tempo, desta alma  
Aparte teu rosto.

21

Algum tempo manço,  
Deos o ordene assi,  
Em que torne a ti  
Com algum descanso.

XX

Nix alba montes obruet asperos  
Augustus ardet, cum magis ignibus;  
Si fraudet aspectu celandi  
Ulla meum brevis hora vultum.

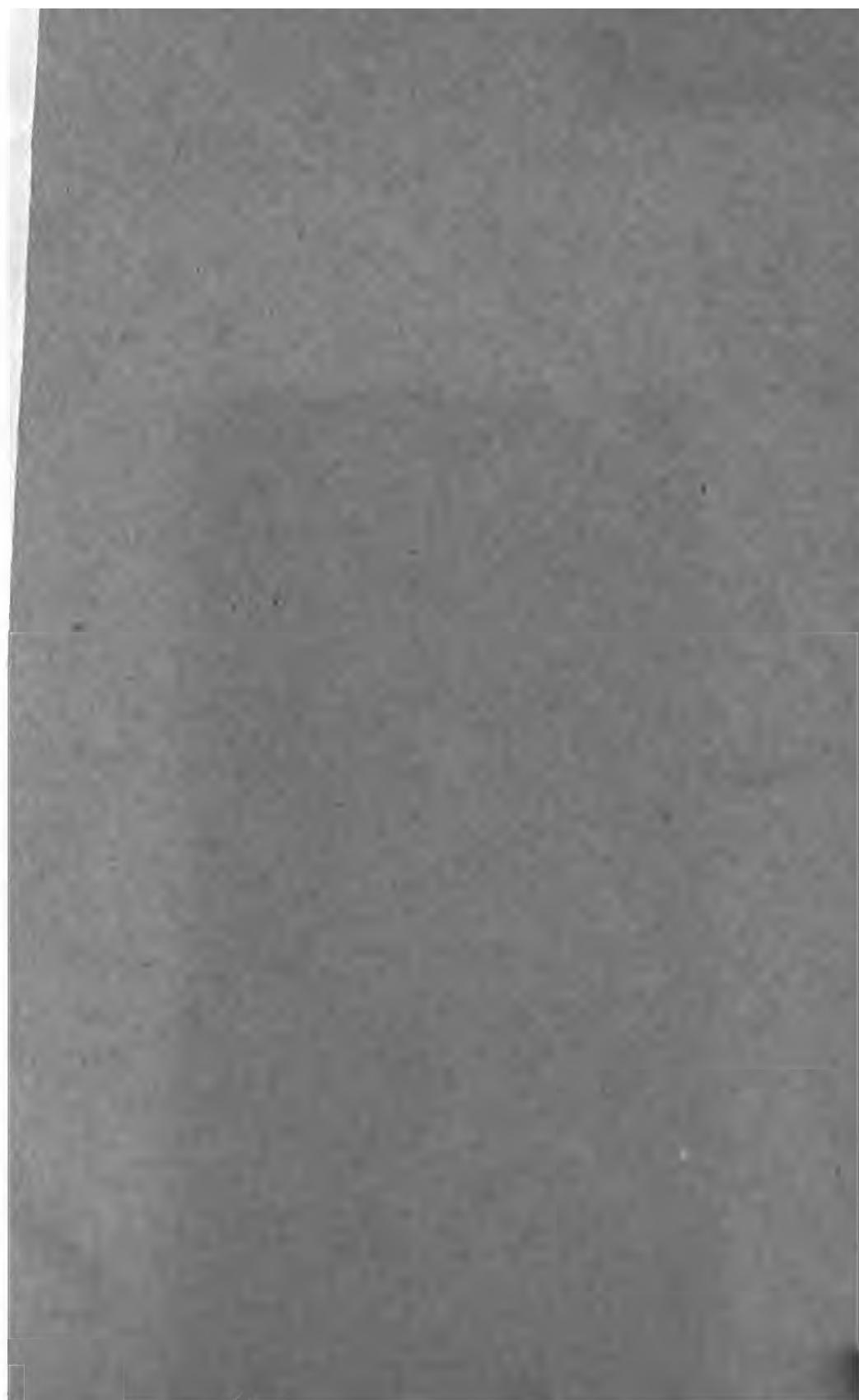
XXI

O si secundet tempora gemmea  
Nutu potenti qui regit omnia:  
Ut corde læto tam benignâ  
Excipiar peregrinus undâ.

FIM















1



